



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.181

Imprensa Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0793

Belém, quarta-feira,
29 de março de 2000

100%
ELETRÔNICO

04 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

PAES DE CARVALHO (LXXXIII)

Através da portaria datada de 16 de maio de 1900, o governador José Paes de Carvalho, nomeou o dr. Paulino de Almeida Britto para a cadeira de Português do Liceu Paraense.

Segundo a portaria, ele foi o único candidato habilitado para o cargo de provimento efetivo daquela cadeira, inclusive com nota de louvor lançada por unanimidade da comissão examinadora. A portaria dizia, também, que o concurso tinha ocorrido regularmente.

Paulino de Britto, amazonense, era formado em direito pela Faculdade de Recife. Dentre suas obras, destacam-se: Colocação de pronomes e brasileirismos; Gramática da língua portuguesa e do professor, além de livros de poesias, entre eles, Contos Amazônicos e Noites em Claro e ainda os romances Dolores e o Homem de Serenatas.



OnLine

www.ioepa.com.br
e-mail: ioe@amazon.com.br

Situação de emergência em três municípios paraenses

O governo do Estado, através de decretos, homologa situação de emergência nos municípios de Altamira, Baião e Marabá. Em Altamira o número de desabrigados é de 90 famílias, sendo que 10 bairros foram atingidos pela inundação do rio Xingu, que ultrapassou a cota de alerta de 6,22 metros. No município de Baião, o rio

Tocantins ultrapassou a cota de 12 metros no dia 21 de março, devido às fortes chuvas que atingem a região. Aproximadamente 300 famílias estão desabrigadas. Já em Marabá o número de desabrigados chega a 653 famílias, devido à enchente do rio Tocantins e Itacaúnas.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Resultado final do concurso para soldado bombeiro

O Corpo de Bombeiros divulga o resultado final do concurso para o Curso de Formação de Soldados. Após várias etapas foram aprovados 104 candidatos, distribuídos entre Belém, Salinas e Sul do Pará. Em Belém, o primeiro colocado fez 90 pontos e o último, 78 pontos, sen-

do que quatro candidatos estão aguardando liminar da Justiça.

Todos os candidatos aprovados devem apresentar-se no dia 20 de abril, a partir de 8 horas, no Instituto de Ensino de Segurança do Pará (Iesp), em Marituba

(Caderno 1 - Pág. 12)

Seplan constrói lavanderias públicas em Curionópolis

A Seplan assina convênio com a Prefeitura Municipal de Curionópolis para construção de duas lavanderias públicas. O convênio nº 030/00 tem validade até dezembro deste ano e está orçado em

30. A secretaria também assina o convênio nº 032/00 com a prefeitura de Tucumã para a construção do prédio da câmara do município. As obras estão estimadas em R\$ 70 mil.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Mecanização agrícola

Através do convênio nº 043/00, a Sagri firma parceria com a Associação dos Produtores Agrícolas de Castanheiro de Bujarú. A meta é conjugar esforços para incorporar ao processo produtivo a prática da mecanização agrícola em uma área de aproximadamente 100 hectares.

Com a mecanização será possível modernizar as práticas culturais, especialmente as culturas de milho, arroz e feijão em áreas de pequenos produtores que praticam a agricultura familiar, de acordo com o programa Pão Nosso.

(Caderno 1 - Pág. 7)



226-0556



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDI DE FIGUEIREDO NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MALA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCO XIMENES PONTE

SECRETARIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ADESSI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JERHA KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FRIDRICH ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

MAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INAGIO ROHRIG GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SILVANA KATIA REGARD

JUSTIÇA

FRANCISCO VIEIRA VIEIRA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ACQUILE ADESSO PESCIARIAS

SAÚDE

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

TERESA ESTERÇA FERREIRA COELHO LOPES ROSA

TRIBUTOS

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

ESPORTE E LAZER

ANAYO BARCELLOS ROCHA ACATAI

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO DA SILVA NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

MATOS DE ALMEIDA MARGOLES JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EDMUNDO VALENTIM FERREIRA SILVA

POLÍCIA MILITAR

ANTONIO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

OSVALDO DE MENDONÇA CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ROSEMARY SILVA VALE DE MOURA

CONSELHO GERAL DO ESTADO

OPATIMES SUPRIS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DE DEFENSORIA PÚBLICA

CRISTOVAN ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Extrato de Convênio Cad.2-Pág.2
 Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.2
 Extrato de Portaria Cad.2-Pág.2

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Resolução Cad.2-Pág.1

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.5
 Homologação Cad.1-Pág.5
 Extrato Contratual Cad.1-Pág.6

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato de Ordem de Serviço Cad.2-Pág.6

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Cad.1-Pág.13
 Relação de Candidatos Cad.1-Pág.13

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad.2-Pág.6

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.16

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portaria Cad.2-Pág.6
 Tomada de Preços Cad.2-Pág.6

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Resumo de Portaria Cad.2-Pág.6

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Ato Administrativo Cad.2-Pág.6
 Portarias Cad.2-Pág.6

NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Resultado de Licitação Cad.2-Pág.6

PARTICULARES

Banco da Amazônia S/A Cad.1-Pág.14
 Brilasa Cad.1-Pág.16
 Tapon Corona Industrial S/A Cad.1-Pág.16
 Codespar Cad.1-Pág.16
 Hidroservice Amazônia S/A Cad.1-Pág.16
 Ordem dos Advogados do Brasil S/A Cad.1-Pág.15
 Banco do Brasil S/A Cad.1-Pág.15
 Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado do Pará Cad.1-Pág.15
 Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A Cad.2-Pág.7
 Atlas Frigorífico S/A Cad.1-Pág.15
 Sindicato dos Trabalhadores Com. Min e Derivados de Petróleo no Estado do Pará Cad.2-Pág.1
 White Martins Cad.2-Pág.8
 Rural Agroinvest S/A Cad.1-Pág.15
 Cartório Vale Veiga Cad.2-Pág.1
 Telecomunicações do Pará S/A Cad.2-Pág.8
 Refrigerantes Garoto Ind. e Com S/A Cad.2-Pág.8
 Codem Cad.2-Pág.8
 Centenor Empreendimentos S/A Cad.2-Pág.8
 Fazenda Campo Alegre S/A Cad.2-Pág.8
 Vale do Itaipavas Agropecuária S/A Cad.2-Pág.8
 Cibtel Cad.1-Pág.15
 Y. Yamada Cad.1-Pág.15
 Africana Tecidos Cad.1-Pág.16
 ABC Agropecuária Cad.1-Pág.16
 Norte Hotelaria S/A Cad.1-Pág.16
 Hidroservice Amazônia S/A Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Itupiranga Cad.2-Pág.5
 Prefeitura Municipal de Terra Santa Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Intimação de Decisão Cad.2-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad.1-Pág.6
 Extrato de Convênio Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extrato de Termo de Cessão de Uso Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.7
 Resultado de Licitação Cad.1-Pág.7
 Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.7
 Ratificação Cad.1-Pág.7
 Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portaria Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.10
 Pauta para Julgamento Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias Cad.1-Pág.6
 Extrato de Convênio Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.11
 Errata Cad.1-Pág.11
 Aviso Cad.1-Pág.11
 Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Convocação Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Abertura de Licitação Cad.1-Pág.12
 Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.12
 Concocação Cad.1-Pág.12
 Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Ato de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.15

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim n° 006/00 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim n° 036/00 Cad.1-Pág.14

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim n° 031/00 Cad.1-Pág.12

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Editais Cad.1-Pág.12

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim n° 032-A Cad.1-Pág.5

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim n° 046 e 47/00 Cad.1-Pág.2

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portarias Cad.2-Pág.3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos Cad.2-Pág.1
 Resolução Cad.1-Pág.16
 Provimto Cad.1-Pág.16
 Portarias Cad.2-Pág.1
 Tomada de Preços Cad.2-Pág.2
 Pauta de Julgamento Cad.2-Pág.3

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

10ª VTB de Belém Cad.2-Pág.3
 6ª VTB de Belém Cad.2-Pág.4
 3ª VTB de Belém Cad.2-Pág.6
 2ª VTB de Belém Cad.2-Pág.5
 Estatística Global fevereiro/00 Cad.2-Pág.8
 Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad.2-Pág.6

	349036	005	38.000,00
	349039	005	50.000,00
	349033	005	6.360,00
74201.1236401082.399	349030	001	7.650,00
	349033	001	8.500,00
	349034	001	5.100,00
	349034	060	11.549,23
	349036	001	17.000,00
	349039	001	4.250,00
T O T A L			1.655.386,23

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no valor de R\$ 1.060.963,00 proveniente do Salário Educação - QF e R\$ 540.374,00 de saldos financeiros de Convênios; II - Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Transferidos - Convênio entre a Universidade do Estado do Pará e o MEC, no valor de R\$ 11.549,23 e Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I, II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA FONTE	R\$ VALOR
	DESPESA	
74201.1236401082.403	349014	001 5.100,00
	349030	001 7.650,00
	349033	001 8.500,00
	349036	001 17.000,00
	349039	001 4.250,00
T O T A L		42.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 3.812, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.*

Retifica o Decreto datado de 20 de maio de 1997, que concede Pensão Policial-Militar em favor de MARIA JOSÉ TRINDADE VILHENA, TATIANA MARIA TRINDADE VILHENA e TIANNY CRISTINA TRINDADE VILHENA, viúva e filhas menores do falecido 2º Sargento PM LUIZ DOS SANTOS VILHENA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos arts. 77 e 52, § 2º, incisos I e II, combinados com o art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; arts. 45, § 10, e 48, inciso II, da Constituição Estadual; e Decreto nº 3.126, de 16 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 1.703/SC-5, de 7 de março de 1995, do Estado-Maior das Forças Armadas; considerando as conclusões do Inquérito Policial Militar instaurado pela Portaria nº 001/SEC, de 12 de julho de 1996, do 14º BPM - Batalhão Cabanos; considerando os Pareceres nºs 480/96 e 590/99 da Consultoria-Geral do Estado e o Ofício nº 11.646, de 15 de maio de 1997, do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto datado de 20 de maio de 1997, que estabelece Pensão Policial-Militar, mensal, no valor de R\$740,86 (setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), em favor dos dependentes do falecido 2º Sargento PM LUIZ DOS SANTOS VILHENA, morto em acidente de serviço, no dia 6 de julho de 1996, no Município de Barcarena, cabendo a Sra. MARIA JOSÉ TRINDADE VILHENA, viúva, o percentual de 50% (cinquenta por cento) e os restantes 50% (cinquenta por cento), rateados em partes iguais, aos menores TATIANA MARIA TRINDADE VILHENA, TIANNY CRISTINA TRINDADE VILHENA e FELIPE DOS SANTOS VILHENA, filhos do falecido policial.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 1º Sargento PM a que foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de 1º Sargento PM	R\$ 189,96
Representação por Graduação (35%)	R\$ 66,49
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 94,98
Habilitação Policial-Militar (40%)	R\$ 75,98
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	R\$ 56,99
Gratificação de Localidade Especial (30%)	R\$ 56,99
Auxílio-Moradia (30%)	R\$ 56,99
Indenização de Tropa (10%)	R\$ 19,00
Grat. Adic. Tempo de Serviço (20%)	R\$ 123,48
Provento Mensal	R\$ 740,86

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

financeiros retroagindo a 6 de julho de 1996.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de dezembro de 1999.

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Governador do Estado em exercício

* Registrado no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão Nº 29.272, de 16.3.2000.

DECRETO Nº 3.955, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Decreto nº 957/2000, de 22 de março de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Altamira, que declarou a existência de Situação de Emergência na área daquele Município, que se encontra em situação crítica ocasionada pela enchente do Rio Xingu, que ultrapassou a cota de alerta de 6,22 metros, atingindo 7,40 metros, em consequência do aumento das chuvas que atingem a região, inundando por completo os Bairros de Tuí, Açaizal, Jardim Independente I, Olaria, Peixaria, Boa Esperança, Aparecida, Jardim Copacabana, Premem e a Rua Dragão do Mar, desabrigando 90 (noventa) famílias, com comprometimento da segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de Situação de Emergência, dimensionada como de intensidade de nível II, nos termos da resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 957, de 22 de março de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Altamira, que declarou a existência de Situação de Emergência na área daquele Município.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de declaração.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

DECRETO Nº 957/2000 DE 22 DE MARÇO DE 2000

Declara em situação anormal, caracterizada com "situação de Emergência" na área urbana do Município de Altamira sendo afetados os bairros de: Tuí, Açaizal, Jardim Independente I, Olaria, Peixaria, Boa Esperança, Aparecida e Jardim Copacabana.

Claudio Miros Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Altamira no Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 73 Inciso XX, da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 12 do Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando QUE:

A enchente do Rio Xingu e as fortes chuvas que caem no Município, fazendo com que o nível das águas do rio ultrapassem a cota de alerta que é de 6,22 m. atingindo 7,40 m. causando inundação dos bairros de: Tuí, Açaizal, Jardim Independente I, Olaria, Peixaria, Boa Esperança, Aparecida e Jardim Copacabana;

Os bairros da Olaria, Premem, Jardim Independente I e a Rua Dragão do Mar, estão sendo atingidos com as fortes enxurradas, comprometendo seriamente a segurança das residências e pessoas desses locais;

Que as localidades atingidas pela inundação, apresentam grandes dificuldades de acesso para se realizar o apoio com relação ao atendimento na área de saúde e social, haja vista o elevado índice de doenças como: gripes, diarreia constante, gastroenterite e malária;

A Prefeitura Municipal, não dispõe mais de recursos financeiros para atender a população atingida pela inundação, perfazendo hoje um total de 90 (noventa) famílias que necessitam de ajuda com relação a complementação alimentar, medicamentos, agasalhos, madeiras, materiais para construção de abrigos e limpeza de poços.

Os resultados dos danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Notificação Preliminar de Desastre, anexo a este Decreto e a caracterização do desastre de acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, ser dimensionada como nível de intensidade II.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "Situação de Emergência";

Art. 2º Autorizar convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela COMDEC.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, Pará aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2000.

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal de Altamira

DECRETO Nº 3.954, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Decreto nº 031/2000, de 22 de março de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, que declarou a existência de Situação de Emergência nos bairros daquele Município que se encontram em situação crítica ocasionada pela enchente dos Rios Tocantins e Itacaiúnas, que ultrapassou a cota de 12,58 metros, em consequência das fortes chuvas que atingem a região, inundando por completo os Bairros de Santa Rosa, Francisco Coelho, Marabá Pioneira, Amapá, Folha 33, Santa Rita, Independência, Novo Planalto, Povoado de São Félix e Geladinho, afetando diretamente cerca de 653 famílias, com comprometimento da segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de Situação de Emergência, dimensionada como de intensidade de nível II, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 031, de 22 de março de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, que declarou a existência de Situação de Emergência em diversos bairros daquele Município.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência, desta aprovação, passando a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de declaração.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

Declara como situação de emergência, as áreas do Município de Marabá, atingidas pela enchente dos rios Tocantins e Itacaiúnas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos artigos 66, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 12 do Decreto Federal nº 895/93 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil; e ainda:

Considerando a enchente conjunta dos rios Tocantins e Itacaiúnas, que circundam a cidade de Marabá, que alcançou a cota de 12,58 metros, no dia 22 de março de 2000, fato esse que vem provocando a inundação de vários bairros e quarteirões da cidade, abaixo desse nível, já inundando inúmeras residências, estabelecimentos comerciais e prédios públicos, afetando os bairros da Santa Rosa, Francisco Coelho (Cabelo Seco), Marabá Pioneira, Amapá, Folha 33, Santa Rita, Independência, Novo Planalto, Povoado de São Félix e Geladinho, etc., conforme croqui anexo a este decreto;

Considerando que as referidas cheias tem provocado várias situações de desastre, ocasionando danos de ordem materiais e de prejuízos econômicos e sociais, conforme formulário de danos também anexos a este Decreto;

Considerando que a situação apresenta-se caracterizada conforme a Resolução COMDEC, como sendo desastre de médio porte;

Considerando que, conforme as informações oriundas do satélite, a tendência é de aumento das cheias em toda a bacia do Rio Tocantins;

Considerando a existência de várias famílias desabrigadas e alojadas em acampamentos e prédios públicos ou cedidos por particulares;

Considerando a possibilidade de agravamento das condições de saúde dos desabrigados, com o possível surgimento de doenças transmissíveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência, provocada pelas enchentes dos rios Tocantins e Itacaiúnas, em razão de ultrapassagem da cota de segurança, diante do atual nível de 12,58 metros, inundando vários locais da cidade de Marabá.

Parágrafo Único - Esta situação de emergência é válida apenas para as áreas do Município, comprovadamente afetadas pela enchente, conforme a prova documental anexa, através de croqui da área afetada, e do formulário de avaliação dos danos causados, anexos a este decreto.

Art. 2º - A partir da publicação e ciência deste Decreto, o Comitê Executivo da Defesa Civil, em Marabá, deve entrar em mobilização permanente, devendo a mesma traçar e executar plano emergencial para fazer frente à situação descrita acima.

Art. 3º - Fica desde logo autorizada a convocação de voluntários, para atuarem junto ao citado Comitê, na execução do plano de emergência, e na arrecadação de recursos e doativos, com o objetivo de auxiliar a assistência aos desabrigados.

Art. 4º - Também ficam autorizados, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas residências e demais estabelecimentos, a qualquer hora do dia e/ou da noite, sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a imediata evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando ao proprietário indenização posterior, em caso de danos à propriedade, pelo seu uso.

Art. 5º - De acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666, de 21 de junho de

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate a situação emergencial, como alimentação, remédios, etc., de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos locais atingidos, desde que possam ser concluídas em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da situação de emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais vezes, num máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 22 de março de 2000.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 3.956, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Decreto nº 007/2000, de 20 de março de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Baião, que declarou a existência de Situação de Emergência na área rural daquele Município, que se encontra em situação crítica ocasionada pela enchente do Rio Tocantins, que ultrapassou a cota de 12 metros, em consequência do aumento das chuvas que atingem a região, inundando por completo as localidades de Vila São Joaquim de Ituquara, na parte baixa, Açaiçal Corrêa, Açaiçal Medeiros, Matacorá, Santa Maria do Andirobal, Ribeirinhos do Rio Paraná Miri, Jutai de Cima, Campelo, Jutai de Baixo, Acatunga, Xininga, Anilzinho e Bailique Beira daquele Município, afetando diretamente cerca de 300 famílias, com comprometimento da segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de Situação de Emergência, dimensionada como de intensidade de nível II, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Decreto nº 007, de 20 de março de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Baião, que declarou a existência de Situação de Emergência em diversos bairros daquele Município.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência, desta aprovação, passando a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de data de declaração.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALÃO

- Poder Executivo -

DECRETO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 2000

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as localidades de Vila São Joaquim de Ituquara, na parte baixa, Açaiçal Corrêa, Açaiçal Medeiros, Matacorá, Santa Maria do Andirobal, Ribeirinhos do Rio Paraná Miri, Jutai de Cima, Campelo, Jutai de Baixo, Acatunga, Xininga, Anilzinho e Bailique Beira no Município de Baião, afetadas por enchente do Rio Tocantins.

Antônio Pereira Lobo Júnior, Prefeito Municipal de Baião, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- A enchente do Rio Tocantins ultrapassou a cota de alerta de 12 m. no dia 21 de março de 2000 e provocou a inundação das referidas localidades;

- Tal situação vem acarretando grandes prejuízos de ordem sócio-econômica a aproximadamente 300 famílias, e que a Prefeitura não dispõe de recursos financeiros suficientes para suprir as necessidades das comunidades atingidas pela enchente;

- As localidades mencionadas encontram-se isoladas, impossibilitando o acesso a sede do Município para o atendimento à saúde, intensificando assim alto índice de doenças;

- Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- Em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II.

DECRETA:

Art. 1º fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "Situação de Emergência".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, Pará aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2000.

ANTÔNIO PREZEIRA LOBO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, AURÉLIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 MARÇO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 3.968, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de ampliação das dependências da Assembleia Legislativa;

Considerando que a Assembleia Legislativa não dispõe de área adequada para a guarda dos veículos destinados aos servidores daquele Poder, e que é dever do Estado zelar pelo seu patrimônio;

Considerando, finalmente, que o imóvel em questão, por localizar-se em área contígua às instalações da Assembleia Legislativa e por sua amplitude, atende à finalidade visada,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno edificado situado na Rua Doutor Malcher, nº 51, entre a Travessa Félix Roque e a Rua Padre Champagnat, com projeção da linha de fundos para a Rua Aveiro, medindo 49,50m (quarenta e nove vírgula cinquenta metros) de frente, 47,20m (quarenta e sete vírgula vinte metros) em ambas as laterais e 49,50m (quarenta e nove vírgula cinquenta metros) de fundos, perfazendo a área total de 2.336,40m² (dois mil trezentos e trinta e seis vírgula quarenta metros quadrados).

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, seja na esfera administrativa, seja na esfera judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 3.969, DE 29 DE MARÇO DE 2000

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, X e XX da Constituição Estadual, e art. 4º da Lei Estadual nº 5.060/82.

CONSIDERANDO que o CAP PM RG 8849 LUIZ FERNANDO GOMES FURTADO pertencente à Polícia Militar do Pará, utilizando-se de um veículo de comunicação social, "Jornal Diário do Pará", edição do dia 28 de março de 2000, criticou publicamente ato de seus superiores;

CONSIDERANDO que a conduta do Capitão LUIZ FERNANDO GOMES FURTADO, é tida como irregular e o ato praticado afeta a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe e, ainda, abala a disciplina militar,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 2º, inciso I, alínea "b" e "c" da Lei Estadual nº 5.060/82, o qual afirma que é submetido ao Conselho de Justificação o Oficial da Polícia Militar que for acusado oficialmente de ter tido conduta irregular ou praticado ato que afeta a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 5.060, de 23 de dezembro de 1982, para comporem o Conselho de Justificação destinado a apurar as irregularidades funcionais do CAP PM RG 8849 LUIZ FERNANDO GOMES FURTADO, os militares abaixo relacionados:

MAJ PM RG 12111 HÉLIO PESSOA OLIVEIRA

Major

MAJ PM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA

Interrogante e Relator

MAJ PM RG 12682 JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS

Escrivão

Art. 2º - O prazo para conclusão deste processo disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 11, da Lei Estadual nº 5.060/82.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 29 de março de 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 373/2000-CCG, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 266/00,

R E S O L V E :

exonerar EDMILSON RAIMUNDO PICANÇO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 28 de fevereiro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE MARÇO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 374/2000-CCG, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 266/00,

R E S O L V E :

nomear TOME FRANCISCO DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 17 de março de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE MARÇO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/99-CCG

A Comissão Especial de Licitação - CEL, NOTIFICA as empresas que participam da Concorrência Pública nº 001/99-CCG, processo nº 1999/160351, do resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto por Mercúrio Publicidade Ltda, conforme decisão a seguir transcrita, de lavra do Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil da Governadoria: "DECISÃO: Em face das informações prestadas pela Comissão Especial de Licitação, conheço do Recurso, eis que tempestivo; porém, no MÉRITO, nego-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, para considerar a classificação da Recorrente em segundo lugar no Grupo V do Edital Convocatório."

Belém, 24 de março de 2000

À Comissão

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para todos os fins e efeitos legais, o resultado da licitação promovida sob a modalidade Concorrência Pública nº 001/99-CCG, tipo técnica e preço, para seleção e classificação de agências de propaganda e publicidade para execução de serviços de divulgação e publicidade, produção de campanhas promocionais, inclusive estudo, planejamento e criação, produção, distribuição para veiculação e controle, a serem prestados às Secretarias Especiais de Estado do Governo e Secretarias Executivas, Órgãos da Administração Direta ou Indireta, Fundações e Empresas de Economia Mista do Estado do Pará, Arcon e Enasa, devendo ser adjudicado o objeto da licitação às empresas vencedoras, que foram as seguintes: Grupo I - Griffo Comunicação e Jornalismo; Grupo II - Mendes Publicidade; Grupo III - OMG Comunicação; Grupo IV - Galvão Propaganda; e, Grupo V - DC-3 Comunicação.

Belém, 27 de março de 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 368/2000-CCG, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 255/2000 - GAB/SESPA,

R E S O L V E :

nomear JOSÉ ARNALDO DE SOUZA GAMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE MARÇO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 369/2000-CCG, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 116/00 DP G,

RESOLVE:

tornar sem efeito as Portarias n.º 343, 344 e 345/2000-CCG, de 23 de março de 2000, publicadas no D.O.E n.º 29.178, de 24 de março de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 370/2000-CCG, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 116/2000-DP G,

RESOLVE:

exonerar MARIA DENISE DA SILVEIRA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública do Estado, a contar de 1º de abril de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE MARÇO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 371/2000-CCG, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 116/2000-DP G,

RESOLVE:

nomear STAN JOSÉ MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública do Estado, a contar de 1º de abril de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE MARÇO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 372/2000-CCG, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 116/2000-DP G,

RESOLVE:

nomear MARIA DENISE DA SILVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Defensoria Pública do Estado, a contar de 1º de abril de 2000.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE MARÇO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 010/2000-CCG

Partes: Governo do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel, e, a Fundação Educacional, Cultural e Tecnológica "Antonieta de Lourdes" - FUNTEC, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.710.835/0001-23, representada por seu Presidente, Sr. Raimundo Nonato Saraiva Rodrigues.

Objeto do Contrato: Cessão de uso de uma área de terra rural de propriedade do Governo do Estado do Pará, sem denominação especial, constituída de parte dos lotes n.º 103, 105 e 107, localizada na Colônia "Frei Gil de Vila Nova", no Município e Comarca de Redenção/PA, com área de 139,1128 há (cento e nove hectares, onze ares e vinte oito centáves), cravada na margem esquerda da Rodovia PA-287 Km 15, sentido Redenção-Conceição do Araguaia, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Redenção, sob o número de matrícula n.º 8.359, visando o desenvolvimento sócio-econômico, cultural e tecnológico do Estado, assim como da Região Sul do Pará, com a implantação do Centro de Formação Profissional, através da Fundação em Cessão (FUNTEC), em obediência às normas técnicas estabelecidas pelo PROEP/MEC - Programa de Expansão do Ensino Profissional, do Ministério da Educação e Cultura.

Fundamentação Legal: O presente contrato de cessão de uso, tem sujeição nas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, corroborada pelos Decretos-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1944; Decreto-Lei n.º 178, de 16 de fevereiro de 1967, naquilo que couber, e demais disposições legais regentes da matéria.

Vigência da Cessão: Será pelo prazo de 25 (vinte cinco) anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, convido às partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Data da assinatura: 21 de março de 2000.

Signatários: Almir José de Oliveira Gabriel, Governador do Estado, representando o Estado do Pará; e, Raimundo Nonato Saraiva Rodrigues, representado na qualidade de Presidente, a Fundação Educacional, Cultural e Tecnológica "Antonieta de Lourdes" - FUNTEC.

Foro: Belém - Estado do Pará.

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N.º 375/2000-CCG, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997,

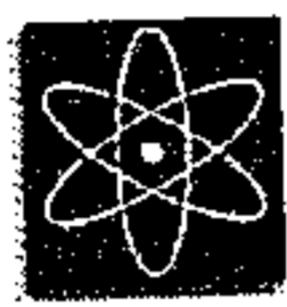
RESOLVE:

exonerar AURÉLIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Restauração e Conservação, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 28 DE MARÇO DE 2000.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO: SECTAM/
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ/MF n.º 34.92783/00011-68 e PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, CNPJ/MF n.º 05.105135/0001-35.

OBJETO: A Sectam, legítima proprietária dos equipamentos e materiais permanentes, conforme descritos no anexo, de acordo com a Cláusula Oitava, CONVÊNIO MMA/PPG-7 n.º 97CV00038, pelo presente Termo dá o seu uso a Prefeitura Municipal de Moju, respeitando as cláusulas dos respectivos convênios MMA/SECTAM, acordo de doação KFW95.65.243 e o acordo em separado, bem como as limitações e exigências ora ajustadas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2000

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 30 de junho de 2000

FORO: Belém, PA

ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS (Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente) E JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO (Prefeito Municipal de Moju)

SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA N.º 247, DE 14 DE MARÇO DE 2000

Conceder diárias as servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para Salvador/BA, a fim de participar de Seminário Internacional sobre Estratégias e Instrumentos para Promoção de Qualidade do Gasto Público, e da 97ª Reunião do CONFAZ.

Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
Ana Maria de Souza Azevedo	0027650-012	Assessora	21 a 25.03.2000	05
Belém de Maria da Silva Teixeira	0028223-026	Assessora	21 a 25.03.2000	05
Sueh Lima Ramos Azevedo	0027685-018	Secret. Adjunta	21 a 25.03.2000	05

PORTARIA N.º 0248, DE 14 DE MARÇO DE 2000

Diárias - Servidora: Georgina Burle da Mota; Matrícula n.º 0025585-013; Cargo: Assessora; Destino: Salvador/BA; 21 a 25.03.2000; Objetivo: A fim de participar do Seminário Internacional Sobre "Estratégia e Instrumentos para Promoção da Qualidade do Gasto Público", e da 97ª Reunião do CONFAZ.

PORTARIA N.º 0264, DE 16 DE MARÇO DE 2000

Diárias - Servidor: Fernando Inácio Gadelha de Paiva; Matrícula n.º 0028002-017; Cargo Técnico; Destino: Município de Salvaterra; Dia 21 a 23.03.2000; Objetivo: A fim de participar do Encontro de Sensibilização do Turismo (SENSITUR).

PORTARIA N.º 268, DE 17 DE MARÇO DE 2000

Conceder diárias as servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para Brasília/DF, a fim de participar do II Curso Financiamento Oramentário.

Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
Maria de Fátima Martins do Vale	0027731-012	Técnico	26.03 a 13.04.2000	19
Sandra Helena F.Ribeira Andrade	0028630-014	Técnico	26.03 a 13.04.2000	19
Maria Fortunata Resque Teixeira	5193168-020	Técnico	26.03 a 13.04.2000	19

PORTARIA N.º 0140, DE 15 FEVEREIRO DE 2000

Adiantamento - Servidor: Luiz Honório Bentes de Oliveira; Matrícula n.º 5815444-013 e CIC n.º 030451612-00; Cargo: Técnico Valor Suprimento: R\$-100,00 (Cem

Reais); Elementos de Despesa: 19101.041210019.1020-349034 - Suprimento-Fundos; Objetivo de realizar vistorias de Convênio FDE, no referido município; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

Portaria n.º 0248, de 14 de março de 2000 - Diárias - Servidora: Georgina Burle da Mota

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 029/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Baião.

Objeto: "Aquisição de Equipamentos e Materiais"

Vigência: até 31 de julho de 2000.

Valor: R\$ 24.996,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020, -Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 28 de março de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 030/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Curionópolis.

Objeto: "Construção de 02(duas) Lavanderias Públicas"

Vigência: até 31 de dezembro de 2000.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020, -Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 28 de março de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 031/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Mocajuba.

Objeto: "Aquisição de uma Ambulância"

Vigência: até 31 de dezembro de 2000.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020, -Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 28 de março de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N.º 032/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Tucumã.

Objeto: "Construção do Prédio da Câmara"

Vigência: até 31 de julho de 2000.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 04 121 0019 1020, -Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 28 de março de 2000.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA N.º 059 DE 28 DE MARÇO DE 2000

O SECRETARIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do protocolo n.º 0000048401 de 21-3-2000.

RESOLVE:

Designar os servidores, GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA ocupante do cargo de Consultor Jurídico, HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA, Economista, IVALDO SANTOS DE SANTANA, Eng. Agr. e ELZA DO SOCORRO CERBINO LEITÃO, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância, para apurar fatos constantes do protocolo n.º 0000048401 de 21-3-2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 28-3-2000

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 041/00-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n.º 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará (CGC/MF n.º 05.125.992/0001-05)

OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes para apoiar o desenvolvimento

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

rural do município, implantando Jardim Clonal com a cultura da banana em uma área de 2 há produzindo 50.000 mudas dessa cultura para atender produtores rurais que praticam agricultura familiar.
 VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2000.
 VALOR: R\$-10.000,00 (dez mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Projeto Atividade: 1318
 Elemento de Despesa: 3440-41.
 FORO: Belém-Pará
 DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2000.
 ASSINATURAS:
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 Secretário Executivo de Agricultura
 ROBERTO ADAIL PAES RODRIGUES
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 042/00-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n° 05.054.945/0001-00) e a Associação Comunitária de Americano (CGC/MF n° 05.111.760/0001-90)
 OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes para apoiar o desenvolvimento da Olericultura na Região do Cinturão Verde da Grande Belém, introduzindo técnicas de cultivo apropriadas as condições climáticas locais.
 VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2000.
 VALOR: R\$-10.000,00 (dez mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Projeto Atividade: 1087
 Elemento de Despesa: 3450-41.
 FORO: Belém-Pará
 DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2000.
 ASSINATURAS:
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 Secretário Executivo de Agricultura
 RAIMUNDO VALDELANO BRANDÃO PINTO
 Presidente da ACA

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 043/00-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n° 05.054.945/0001-00) e a Associação dos Produtores Agrícolas de Castanheiro de Bujari (CGC/MF n° 03.646.116/0001-90)
 OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes para incorporar ao processo produtivo, mediante a prática da Mecanização Agrícola, uma área de aproximadamente 100 há modernizando as práticas culturais, especialmente com as culturas do milho, arroz e feijão em áreas de pequenos produtores que praticam Agricultura Familiar, conforme preconiza o Programa Pão Nosso.
 VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2000.
 VALOR: R\$-17.000,00 (dezesete mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Projeto Atividade: 1110
 Elemento de Despesa: 4550-41.
 FORO: Belém-Pará
 DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2000.
 ASSINATURAS:
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
 Secretário Executivo de Agricultura
 RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA
 Presidente da APACB

ERRATA

Errata ao extrato de Convênio n° 040/00-SAGRI, publicado no DOE n° 29.178 de 24 de março de 2000.
 ONDE SE LÊ: Elementos de Despesa: 3450-36 e 3440-30.
 LBA SE: Elementos de Despesa: 3450-36 e 3450-30



**SECRETARIA
 EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONVITE N° 003/2000
 FIRMA(VENCEDORA): M. LEONOR & CIA LTDA. - ME ITEM: 03
 OBS: Nos itens 01 e 02, todas as empresas foram desclassificadas.
 PRESIDENTE: SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO
 Belém, 28 de março de 2000.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2000

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o n° 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/N°, representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Educação, Dr. JOSÉ

DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP visando a prestação de serviços de capacitação, suporte técnico e pedagógico, desenvolvimento institucional, acompanhamento e avaliação do Proinfo, referente ao processo N° 53568/2000, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da lei n° 8.666/93.
 Belém, 28 de março de 2000.
 Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
 SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei n° 8.666/93, decisão do Secretário Adjunto Executivo de Educação, referente ao processo N° 53568/2000 da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2000-CPL/SEDUC.
 Belém, 28 de março de 2000.
 Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC
 INSCRIÇÃO NO CGC N° 05054937/0001-63
 COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
 VALOR DO CONTRATO MENSAL: 3,51 H/A
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/03/00 A 23/09/00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
 OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 006/00-GS
 ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
 MUNICÍPIO: XINGUARA

NOME	C/NÍVEL	C/H	N°/C		
GILSON FRANÇA RODRIGUES	PROF/ANA	230 H	021/00		
MARIA DE JESUS PARENTE	PROF/ANA	110 H	022/00		
GEUSLENE FERREIRA DE SOUZA	PROF/ANA	030 H	023/00		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
 LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N°: 3818/00 DE 23/03/00

N° DE DIAS: 120
 NOME: ALMIRO RODRIGUES MACEDO
 MATRICULA: 0236012/014
 CARGO/LOT.: AG.ADMINIST./EE.PINHEIRO/SÃO MIG. DO GUAMÁ
 PERÍODO: 03/04/00 A 01/06/00 - 02/06/00 A 31/07/00
 TRIÊNIO: 09/05/87 A 08/05/90 - 09/05/90 A 08/05/93

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA N°: 3745/00 DE 22/03/00

NOME: ADELINA CRISTINA CORDEIRO DO SANTOS
 MATRICULA: 546126/015
 CARGO/LOT.: PROF./EE.PEDRO I/ BELEM
 PERÍODO: 02/02/00 A 05/02/00

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N°: 014/00 DE 14/02/00

NOME: JORJA MARIA DE MORAES MOREIRA
 MATRICULA: 0202738/010
 CARGO/LOT.: SERV./EEM N.SRA DA CONCEIÇÃO/TUCURUI
 PERÍODO: 08/02/00 A 05/08/00

PORTARIA N°: 016/00 DE 03/02/00

NOME: JOSE RAMOS DE NADRADE
 MATRICULA: 5801443/014
 CARGO/LOT.: PROF./EE.D.AMOREIRA/CONC.DO ARAGUAIA
 PERÍODO: 18/10/99 A 23/01/00

PORTARIA N°: 022/00 DE 10/02/00

NOME: JOÃO BATISTA CARNEIRO DE ARAUJO -
 MATRICULA: 6032745/012
 CARGO/LOT.: PROF./EE.ADE J.N.R.PEREIRA/CDO ARAGUAIA
 PERÍODO: 24/01/00 A 29/02/00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N°: 3732/00 DE 22/03/00

NOME: CINDO BITTENCOURT DE SENA
 MATRICULA: 547725/018
 CARGO/LOT.: VIGIA/EE.CAMILO SALGADO/BELEM
 PERÍODO: 29/01/00 A 03/03/00

PORTARIA N°: 3743/00 DE 22/03/00

NOME: ODILA DA SILVEIRA CARDOSO
 MATRICULA: 0387312/011

CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.DOM A.G.RAMOS/ANANINDEUA
 PERÍODO: 05/02/00 A 15/03/00

PORTARIA N°: 3741/00 DE 22/03/00

NOME: EDNA BARBOSA DO AMARAL
 MATRICULA: 5080100/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.A.MONTEIRO/ANANINDEUA
 PERÍODO: 02/01/00 A 31/03/00

PORTARIA N°: 3742/00 DE 22/03/00

NOME: TEREZINHA DE JESUS PANTOJA DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 0443468/018
 CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.DOM A. GRAMOS/ANANINDEUA
 PERÍODO: 30/01/00 A 29/03/00

PORTARIA N°: 3734/00 DE 22/03/00

NOME: ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA
 MATRICULA: 0467324/013
 CARGO/LOT.: AG.DEPORT./EE.ULISSES GUIMARAES/BELEM
 PERÍODO: 02/02/00 A 02/03/00

PORTARIA N°: 3735/00 DE 22/03/00

NOME: FRANCISCA ADELAIDE DA ROCHA SANTOS
 MATRICULA: 5775337/017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.DEOD. DE MENDONÇA/BELEM
 PERÍODO: 04/02/00 A 04/03/00

PORTARIA N°: 3736/00 DE 22/03/00

NOME: ELIEL NEVES DO VALE
 MATRICULA: 6015107/015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIVDE ASSITAO SERVIDOR/BELEM
 PERÍODO: 17/02/00 A 16/04/00

PORTARIA N°: 3737/00 DE 22/03/00

NOME: PALMIRA OLIVEIRA VANETTA
 MATRICULA: 5255317/016
 CARGO/LOT.: PROF./EE.BENJAMIN BITTENCOURT/BELEM
 PERÍODO: 16/02/00 A 16/03/00

PORTARIA N°: 3739/00 DE 22/03/00

NOME: MARYLENE MENDES SOARES
 MATRICULA: 0525960/017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.D. A. NUNES/BELEM
 PERÍODO: 07/02/00 A 06/04/00

PORTARIA N°: 3740/00 DE 22/03/00

NOME: IZAIAS GALUCIO FROES
 MATRICULA: 5364698/018
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/LOTAÇÃO PROVISORIA/BELEM
 PERÍODO: 17/02/00 A 16/04/00

PORTARIA N°: 3733/00 DE 22/03/00

NOME: FRANCE DALVA DE JESUS PINTO
 MATRICULA: 0468436/014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.DOMA. NUNES/BELEM
 PERÍODO: 01/02/00 A 01/03/00

PORTARIA N°: 23/00 DE 08/02/00

NOME: HILDA DE ALMEIDA RODRIGUES
 MATRICULA: 0544850/018
 CARGO/LOT.: SERV./EE.MARIA ELIZETE F. NUNES/BREVES
 PERÍODO: 01/02/00 A 31/03/00

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA N°: 3744/00 DE 22/03/00

NOME: LEDA CRISTINA GONÇALVES FURTADO
 MATRICULA: 5792428/017
 CARGO/LOT.: BSCR.DATILOG./EE.DR. A.TEIXEIRA GUEIROS/
 ANANINDEUA
 PERÍODO: 21/01/00 A 19/05/00

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA N°: 3822/00 DE 23/03/00

NOME: MARIA ZULDE GAMA DA SILVA
 MATRICULA: 0545627/013
 PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE.M. ELIZETE FNUNES/BREVES

PORTARIA N°: 3821/00 DE 23/03/00

NOME: ELISA DOS SANTOS SILVA
 MATRICULA: 0566578/019
 PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE.M.ELIZETE F. NUNES/BREVES

PORTARIA Nº: 3820/00 DE 23/03/00

NOME: DOMINGAS DE SOUZA CARDOSO
MATRÍCULA: 0554707/015
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: 15ª DRE BREVES

PORTARIA Nº: 3823/00 DE 23/03/00

NOME: JOCIVALDA CASTRO CRUZ
MATRÍCULA: 0415294/015
PERÍODO: 01/08/98 A 30/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: E.E.M. DE STA BRIGIDA/SALINOPOLIS

PORTARIA Nº: 3774/00 DE 22/03/00

NOME: JAIDE DA CONCEIÇÃO CARDOSO MORAIS
MATRÍCULA: 0494550/011
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E.M. RAIMUNDO R. DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3772/00 DE 22/03/00

NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0485659/013
PERÍODO: 01/06/00 A 15/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3776/00 DE 22/03/00

NOME: JOSE AUGUSTO DE JESUS SILVA
MATRÍCULA: 5548063/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3780/00 DE 22/03/00

NOME: TARCILA RODRIGUES FELESMINO
MATRÍCULA: 550941/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3804/00 DE 22/03/00

NOME: WALTER DANTAS DA COSTA
MATRÍCULA: 0516910/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO R. DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3787/00 DE 22/03/00

NOME: LUZIODETE COSTA CARVALHO
MATRÍCULA: 0485594/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3789/00 DE 22/03/00

NOME: SEBASTIANA MARQUES DE SOUSA
MATRÍCULA: 6024645/012
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3791/00 DE 22/03/00

NOME: MARIA EMILIA BRITO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5327458/010
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRA DO PARA

PORTARIA Nº: 3792/00 DE 22/03/00

NOME: DORACY PINHEIRO DA COSTA
MATRÍCULA: 0485470/010
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3793/00 DE 22/03/00

NOME: FURTUNATA VIANA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6024637/010
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO R. DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3794/00 DE 22/03/00

NOME: ALEXANDRE SILVA NETO
MATRÍCULA: 0253693/019
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: 01/06/00 A 30/06/00

PORTARIA Nº: 3795/00 DE 22/03/00

NOME: MARIA JOSE COSTA BRITO
MATRÍCULA: 6024580/016
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3796/00 DE 22/03/00

NOME: JOSE GOMES BALJEIRO
MATRÍCULA: 0495085/014
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3803/00 DE 22/03/00

NOME: DORA DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0485500/010
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3802/00 DE 22/03/00

NOME: PEDRO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0550370/019
PERÍODO: 02/05/00 A 15/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3801/00 DE 22/03/00

NOME: JADERLINA DA SILVA CARVALHO
MATRÍCULA: 0551732/014
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3800/00 DE 22/03/00

NOME: MARIA DE NAZARE BRITO MATOS
MATRÍCULA: 0485675/017
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3799/00 DE 22/03/00

NOME: FRANCISCO BARROSO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0495093/016
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3798/00 DE 22/03/00

NOME: MARIA EVANETE DE ALMEIDA VANZELER
MATRÍCULA: 5383811/010
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 3797/00 DE 22/03/00

NOME: MARIA RITA DE MORAES FONSECA
MATRÍCULA: 5327482/016
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: E.E. RAIMUNDO A DA COSTA/OEIRAS DO PARA

PORTARIA Nº: 039/00 DE 20/03/00

NOME: MARIA LIDUINA VIANA GAIA
MATRÍCULA: 0553689/010
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 038/00 DE 20/03/00

NOME: ELZA MARIA OLIVEIRA SAMPAIO
MATRÍCULA: 5441803/012
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 037/00 DE 20/03/00

NOME: MARIA FARIAS LIMONGE
MATRÍCULA: 0399876/019
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 036/00 DE 20/03/00

NOME: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA
MATRÍCULA: 6303137/016
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 035/00 DE 20/03/00

NOME: ZOLITA ESTUMANO MARÇAL
MATRÍCULA: 6303072/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 034/00 DE 20/03/00

NOME: SANDRA CATARINA LOPES MIRANDA
MATRÍCULA: 0203360/013
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 033/00 DE 20/03/00

NOME: RUTILENA LEITÃO RIBEIRO
MATRÍCULA: 0776637/011
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 032/00 DE 20/03/00

NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 0777595014
PERÍODO: 01/07/00 A 30/01/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 031/00 DE 20/03/00

NOME: RAIMUNDA DE OLIVEIRA DEMETRIO
MATRÍCULA: 0776300/015
PERÍODO: 01/07/00 AS 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 030/00 DE 20/03/00

NOME: MARIZETE DE MORAIS E SILVA
MATRÍCULA: 6303218/016
PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 029/00 DE 20/03/00

NOME: MARILENE ALMEIDA PINTO
MATRÍCULA: 543917/00
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 028/00 DE 20/03/00

NOME: MARIA BUZALIA LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 5321433/014
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 027/00 DE 20/03/00

NOME: MARIA CORREA GAIA FILHA
MATRÍCULA: 0777501/018
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA Nº: 026/00 DE 20/03/00

NOME: LEONICE COELHO PEREIRA
MATRÍCULA: 5370469/010
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA N°: 025/00 DE 20/03/00
 NOME: LAURO CESAR LISBOA TAVARES
 MATRÍCULA: 5365260/013
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA N°: 022/00 DE 20/03/00
 NOME: DILMA DIAS FARIAS
 MATRÍCULA: 0662585/013
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA N°: 023/00 DE 20/03/00
 NOME: JACY NEVES ALVES DA COSTA
 MATRÍCULA: 5354170/016
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA N°: 024/00 DE 20/03/00
 NOME: JOSE JOAQUIM DE ANDRADE
 MATRÍCULA: 5442788/019
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA N°: 021/00 DE 20/03/00
 NOME: DELZA BENEDITA DIAS FARIAS
 MATRÍCULA: 5108128/016
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA N°: 020/00 DE 20/03/00
 NOME: DELCI BARROSO DA SILVA
 MATRÍCULA: 5383404/013
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA N°: 018/00 DE 20/03/00
 NOME: ANA ALICE FAGUNDES
 MATRÍCULA: 5545811/010
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA N°: 019/00 DE 20/03/00
 NOME: AURILENE REIS FARIAS
 MATRÍCULA: 5491738/029
 PERÍODO: 01/07/00 A 14/08/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: 16ª URE DE TUCURUI

PORTARIA N°: 083/00 DE 20/03/00
 NOME: MANOEL EVERALDO BORGES
 MATRÍCULA: 5365325/010
 PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO R. DE SOUZA/TUCURUI

PORTARIA N°: 039/00 DE 16/03/00 (COLETIVA)
 NOME: SANDRA LUCIA COSTA GUERREIRO E OUTROS
 MATRÍCULA: 5345545/016
 PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA/FARO

PORTARIA N°: 040/00 DE 16/03/00
 NOME: LOURDENIR ROCHA DA COSTA
 MATRÍCULA: 0256463/012
 PERÍODO: 01/05/00 A 14/06/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. M. BENTES DE CARVALHO/FARO

PORTARIA N°: 041/00 DE 16/03/00
 NOME: RAIMUNDO MEDEIROS DE AZEVEDO
 MATRÍCULA: 5472954/012
 PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. M. BENTES DE CARVALHO/FARO

RETIFICAR
PORTARIA N° 185-B/00 DE 23/03/00
 NOME: ANA LUCIA BOTELHO DA COSTA
 MATRÍCULA: 0659371/015
 CARGO/LOT.: SERV./EE. MIGUEL STA BRIGIDA/SALINOPOLIS
 RETIFICAR NA PORT. 152/95 DE 16/08/95, QUE CONC. (030) DIAS DE FÉRIAS, NO PER. DE 01/02/95 A 30/12/95, EXERC. 95

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA N°: 190-B/00 DE 23/03/00
 NOME: JOCIIVALDA CASTRO CRUZ
 MATRÍCULA: 0415294/015
 CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.M. STA BRIGIDA/SALINOPOLIS
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. 671/95 DE 15/05/95, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS, NO PER. DE 01/08/95 A 30/08/95, EXERC. DE 95

PORTARIA N°: 191-B/00 DE 23/03/00
 NOME: JOCIIVALDA CASTRO CRUZ
 MATRÍCULA: 0415294/015
 CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.M. STA BRIGIDA/SALINOPOLIS
 TORNAR SEM EFEITO A PORT. 105/94 DE 01/09/94, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS, NO PER. DE 01/11/94 A 30/11/94, EXERC. 94

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N°: 3753/00 DEE 22.03.00
 NOME: SCHELLA DE CASTRO ABDU VIEIRA
 MATRÍCULA: 5554845.026
 CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE PROGR. EDUCACIONAIS
 PERÍODO: 27.01.00 A 29.02.00

PORTARIA N°: 3752/00 DE 22.03.00
 NOME: ELIANE DE MATOS LEAL
 MATRÍCULA: 5691494.010
 CARGO/LOT.: PROF./EE. UNID. TEC. F. SMALDONE/BELEM
 PERÍODO: 07.02.00 A 18.02.00

PORTARIA N°: 0016/00 DE 30.01.00
 NOME: HELENA GOMES DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0664731.012
 CARGO/LOT.: SERV./EE. LIBERDADE/MARABÁ
 PERÍODO: 10.09.99 A 09.10.99

PORTARIA N°: 035/99 DE 04.11.99
 NOME: TEREZA VELOSO NUNES
 MATRÍCULA: 0553026.018
 CARGO/LOT.: PROF./EE. R. DE SBIXAS/CAMETÁ
 PERÍODO: 25.10.99 A 24.11.99

PORTARIA N°: 0532/99 DEE 27.01.00
 NOME: JANIÉLDA FERREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0444561.017
 CARGO/LOT.: PROF./4 URE DE MARABÁ
 PERÍODO: 27.10.99 A 27.11.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N°: 3660/00 DE 21.03.00
 NOME: ANDRE DE VASCONCELOS ALVAREZ RODRIGUES
 MATRÍCULA: 5227739.021
 CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE CURRÍCULO/BELEM
 PERÍODO: 01.02.00 A 01.05.00

PORTARIA N°: 3756/00 DE 22.03.00
 NOME: VERONICA ROSILDA BARROS LIMA
 MATRÍCULA: 0461660.019
 CARGO/LOT.: AG.ADM./DIV. DE PAGAMENTO/BELEM
 PERÍODO: 18.01.00 A 16.02.00

PORTARIA N°: 3755/00 DE 22.03.00
 NOME: SYLVIA HELENA ABEN ATHAR RODRIGUES
 MATRÍCULA: 539293.028
 CARGO/LOT.: SUP. ESCOLAR/COMISS. DE LICITAÇÃO
 PERÍODO: 04.02.00 A 04.03.00

PORTARIA N°: 3754/00 DE 22.03.00
 NOME: RUTH CABRAL DA SILVA
 MATRÍCULA: 5466849.011
 CARGO/LOT.: PROF./EE. DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM
 PERÍODO: 01.02.00 A 01.05.00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA N°: 052/00 DE 20.03.00
 NOME: EDNA MARIA DA SILVA RODRIGUES
 MATRÍCULA: 5110025.016

PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/TUCURUI

PORTARIA N°: 053/00 DE 20.03.00
 NOME: ANA DE SOUZA FERREIRA
 MATRÍCULA: 5189748.015
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/TUCURUI

PORTARIA N°: 054/00 DE 20.03.00
 NOME: BENEDITA CALDAS LEONEL
 MATRÍCULA: 6024866.013
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO R. DE SOUZA/TUCURUI

PORTARIA N°: 055/00 DE 20.03.00
 NOME: BENEDITA VIGILIA C. MARÇAL
 MATRÍCULA: 0202851.017
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/TUCURUI

PORTARIA N°: 074/00 DE 20.03.00
 NOME: CREUSA MARIA MENDES LOPES
 MATRÍCULA: 0776688.010
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/TUCURUI

PORTARIA N°: 075/00 DE 20.03.00
 NOME: EDILENE DE SOUZA SILVA
 MATRÍCULA: 5288193.011
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/TUCURUI

PORTARIA N°: 076/00 DE 20.03.00
 NOME: FATIMA DO ROSARIO COSTA DE BRITO
 MATRÍCULA: 5543932.017
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/TUCURUI

PORTARIA N°: 077/00 DE 20.03.00
 NOME: FRANCISCO JOSE SILVA NOVAES
 MATRÍCULA: 5110114.018
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/TUCURUI

PORTARIA N°: 078/00 DE 20.03.00
 NOME: ILMA CONCEIÇÃO L. ANDRADE
 MATRÍCULA: 63032236.018
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/TUCURUI

PORTARIA N°: 079/00 DE 20.03.00
 NOME: IVARLINDO SOUZA LOPES
 MATRÍCULA: 5288142.012
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA N°: 080/00 DE 20.03.00
 NOME: JERUSA ALVES DA SILVA
 MATRÍCULA: 5356326.018
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/TUCURUI

PORTARIA N°: 081/00 DE 20.03.00
 NOME: JOSÉ AGUIAR DA SILVA
 MATRÍCULA: 5321387.010
 PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
 ANO: 2000
 UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/TUCURUI

PORTARIA N°: 082/00 DE 20.03.00
 NOME: JOSE CARLOS DE AZEVEDO
 MATRÍCULA: 53566104.014

PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 084/00 DE 20.03.00
NOME: MARIA CONCEIÇÃO SOCORRO N MARCELINO
MATRÍCULA: 036129.010
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 085/00 DE 20.03.00
NOME: MARIA D'AJUDA FIGUEIREDO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5356210.012
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 087/00 DE 20.03.00
NOME: MARIA DAS VIRGENS SACRAMENTO
MATRÍCULA: 5354048.010
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 088/00 DE 20.03.00
NOME: MARIA DE JESUS CAMPOS SILVA
MATRÍCULA: 0202410.012
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 089/00 DE 20.03.00
NOME: MARIA DE NAZARE COSTA
MATRÍCULA: 0776785.014
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 090/00 DE 20.03.00
NOME: MARIA DO SOCORRO A CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0202894.014
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 091/00 DE 20.03.00
NOME: MARIA DOS SANTOS S. CAMPOS
MATRÍCULA: 0777420.018
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 092/00 DE 20.03.00
NOME: MARIA ELZA MOREIRA
MATRÍCULA: 0203157.017
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 093/00 DE 20.03.00
NOME: MARIA ZELINDA DOS P. MIRANDA
MATRÍCULA: 5356385.019
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 094/00 DE 20.03.00
NOME: NATALINA VALENTE
MATRÍCULA: 07772293.013
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 095/00 DE 20.03.00
NOME: OLIVIA MACHADO S. COSTA
MATRÍCULA: 0499137.010
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 096/00 DE 20.03.00
NOME: RAIMUNDO DA SILVA BEZERRA
MATRÍCULA: 0776670.016

PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 097/00 DE 20.03.00
NOME: RAIMUNDO BASILIO FERNANDES
MATRÍCULA: 0202754.013
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 098/00 DE 20.03.00
NOME: RAIMUNDO NONATO MEIRELES
MATRÍCULA: 0203254.010
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

PORTARIA Nº: 099/00 DE 20.03.00
NOME: ROCKLANE BARRA BRANDÃO
MATRÍCULA: 544199.014
PERÍODO: 01.07.00 A 30.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RAIMUNDO RIBEIRO/ TUCURUI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 16º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Prestação de Serviços de Terceirização) Nº 125/98.
Objeto do Contrato original: Terceirização dos serviços de apoio operacional das Escolas Estaduais de grande e médio porte.
Valor mensal do contrato original: R\$ 114.636,62.
Dispensa de Licitação nº 021/98-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Cooperindus/CGC/MF. nº 01.257.217/0001-63.
Objeto e Justificativa do Aditamento:
As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a contratação da COOPERINDUS, para terceirização dos serviços de apoio operacional de escolas Estaduais de grande e médio porte, prorrogando sua vigência por mais 30 dias corridos.
Vigência do T.A. 28-03 até 26-03-2000.
Valor mensal do T.A. R\$ 140.721,74 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).
Dotação Orçamentária do T.A.:
*OE/2000. (001). Produto: 0738. 16.101.12.361.0106.2394.3490.37-R\$ 119.965,67.
*OE/2000. (001). Produto: 0738. 16.101.12.362.0105.2391.3490.37-R\$ 20.756,07.
Data da Assinatura: 27-03-2000.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Termos Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 22-06-98. Valor R\$ 16.185,67-2º T.A. Data: 21-09-98. Valor R\$ 10.063,48. 3º T.A. Data: 09-11-98. Valor R\$ 9.899,38-4º T.A. Data: 30-11-98. Valor R\$ 140.721,74. 5º T.A. Data: 28-01-99. Valor R\$ 140.721,74-6º T.A. Data: 30-05-99. Valor R\$ 140.721,74. 7º T.A. Data: 29-06-99. Valor R\$ 140.721,74. 8º T.A. Data: 29-07-99. Valor R\$ 140.721,74. 9º T.A. Data: 27-08-99. Valor R\$ 140.721,74. 10º T.A. Data: 29-09-99. Valor R\$ 140.721,74. 11º T.A. Data: 29-10-99. Valor R\$ 140.721,74. 12º T.A. Data: 26-11-99. Valor R\$ 140.721,74. 13º T.A. Data: 28-12-99. Valor R\$ 140.721,74. 14º T.A. Data: 27-01-2000. Valor R\$ 140.721,74. 15º T.A. Data: 25-02-2000. Valor R\$ 140.721,74.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Aquisição de material permanente) Nº 048/2000.
Objeto do Contrato original: Aquisição de material.
Valor global do contrato original: R\$ 189.900,00.
Tomada de Preço nº 016/2000-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Socibra Distribuidora Ltda/CGC/MF. nº 84.613.439/0001-80.
Objeto e Justificativa do Aditamento:
Considerando o conteúdo do processo nº 50866/2000-DAE, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a aquisição de 10.000 unidades de balde plástico com tampa, capacidade 100 litros, prorrogando sua vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A. 24-03 até 23-04-2000.
Data da Assinatura: 23-03-2000.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11º TERMO ADITIVO

Contrato Original (Prestação de Serviços) Nº 051/98.
Objeto do Contrato original: Tem como objeto a prestação pela ECT, através de suas agências no Estado do Pará, de serviço de pagamento de vale postal especial.
Valor estimado do contrato original: R\$ 80.000,00.
Dispensa de Licitação nº 009/98-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/ Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. ECT/CGC/MF. nº 34.028.316/0018-51.
Objeto e Justificativa do Aditamento:
Considerando o conteúdo do processo 35741/2000, destina-se o presente Termo Aditivo a incluir 01 (um) município ao Contrato original, que tem como objeto a prestação, pela ECT, através de suas agências no Estado do Pará, do SERVIÇO DE PAGAMENTO DE VALE POSTAL ESPECIAL, por conveniência administrativa, da seguinte forma: a partir de março/2000: Faro.
Data da Assinatura: 20-03-2000.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Termos Aditivos Anterior: 1º T.A. Data: 31-03-98. 2º T.A. Data: 31-03-98. 3º T.A. Data: 28-05-98. Valor R\$ 10.830,00. 4º T.A. Data: 30-10-98. 5º T.A. Data: 04-12-98. 6º T.A. Data: 29-01-99. Valor R\$ 80.000,00. 7º T.A. Data: 13-07-99. Valor R\$ 80.000,00. 8º T.A. Data: 24-09-99. 9º T.A. Data: 06-12-99. 10º T.A. Data: 27-01-2000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) Nº 030/99
Objeto do Convênio original: Repasse de recursos financeiros por parte da SEDUC e Prefeitura Municipal de Mocajuba à SEOP, destinado à recuperação geral da E.E. Médio Profª Isaura Baía, localizada no município de Mocajuba/PA.
Valor global do convênio original: R\$ 108.205,57.
Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nº 8.883/94 e 9648/98. Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA. CGC/MF. nº 05.846.704/0001-01.
Objeto e Justificativa do Aditamento:
Considerando o conteúdo do processo nº 38338/2000, os partícipes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original que tem como objeto a recuperação geral da E.E. de Ensino Médio Profª Isaura Baía, localizada no município de Mocajuba/PA, visando prorrogar sua vigência por mais 68 dias, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A. 25-03 até 31-05-2000.
Data da Assinatura: 24-03-2000.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivo anterior: data: 24-09-99.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC PORTARIA Nº: 0177 DE 24.03.2000

Considerando o Ofício nº 119/2000-MP/15º PJS de 16.03.2000, protocolado sob nº 44967/2000, que encaminha denúncia à Exmª. Juíza de Direito da 16ª Vara da Capital, e pareceres nele exarados.
DESIGNAR, os servidores CARMEN SYLVIA CARDOSO DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0450855-038, AIDA MARIA PEIXOTO SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5569125-013 e EULINA ASSENÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0082562-017, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar denúncia oferecida pelo Ministério Público, contra o servidor PAULO CEZAR DINIZ, por crime funcional contra o Orden Tributário, tipificado na forma do disposto do artigo 3º, inciso I, da Lei nº. 8.137/90, combinado com o artigo 71, do Código Penal Brasileiro.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 07 de abril de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 12:00 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 387 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e interessado MADEIREIRA JUARY LTDA, I.E. nº 15.149.158-5, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de março de 2000.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 07 de abril de 2000, para julgamento na PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 12:00 horas, no prédio do TART, sito à Rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 385 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e interessado MOTODIESEL COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, I.E. n.º 15.000.539-3, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 27 de março de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada J. N. A. DE SOUZA, Inscrição Estadual n.º 15.187.283-0, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício n.º 615 (Processo n.º 2022/98), nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.

A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 230,66 (duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 24 de março de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

JAIR GUIMARÃES NETO
Presidente do TART

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada M. G. AMORIM NETO, Inscrição Estadual n.º 15.144.359-9, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício n.º 616 (Processo n.º 1257/98), nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.

A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de 324 UFIR's (trezentos e vinte e quatro unidades fiscais de referência), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 21 de março de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

JAIR GUIMARÃES NETO
Presidente do TART

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada TEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.183.670-1, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício n.º 613 (Processo n.º 14020/97), nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.

A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.922,20 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 24 de março de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

JAIR GUIMARÃES NETO
Presidente do TART

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada CCE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.090.030-9, da decisão da Presidência, que extinguiu os procedimentos de julgamento relativos ao Recurso de Ofício n.º 618 (Processo n.º 7016/97), nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, atribuindo trânsito em julgado à decisão proferida em Primeira Instância, referente a parcela desconstituída do crédito tributário.

A parcela do crédito tributário declarada devida na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 218,59 (duzentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), além dos acréscimos e correções legais, será inscrita em dívida ativa, consoante art. 19 da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição do interessado.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 24 de março de 2000. Eu, Maria Elvira Tuma Achi, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

JAIR GUIMARÃES NETO
Presidente do TART



SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

PORTARIA N.º 006/DAS/SESPA/2000

RESOLVE:

1. Designar os servidores RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO, SEBASTIÃO FIGUEIREDO PENA e ELIZABETE COUVEIA ALFAIA, sob a presidência do primeiro, ficarem responsáveis pelo CONVITE N.º 003/DAS/SESPA/2000 abaixo discriminado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO DE SOJA REFINADO), DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE CONTROLE DA DENGUE.

2. Que os servidores designados deverão ficar à disposição da Comissão Especial de Licitação, em horário integral, quando serão dispensados de suas atividades normais.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva de Saúde Pública.
Em, 27 de Março de 2000

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, designada pela Portaria N.º 002/DAS/SESPA/2000, comunica aos interessados e participantes do CONVITE N.º 001/DAS/SESPA/2000, a data e horário de abertura da 2ª Fase (Propostas Financeiras).

CONVITE N.º 002/DAS/SESPA/2000
- DATA DE ABERTURA (2ª Fase) - 30.03.2000
- HORA - 09.30 h.

- LOCAL - Av. José Bonifácio N.º 1836, Guamá.
Belém, 27 de Março de 2000.
A Comissão.

ERRATA

EXTRATO DE CONVENIO 005/2000

Partes: Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Sociedade Pobres Servos da Divina Providência.

Cláusula Quarta: Dos Recursos Orçamentários:

Onde se lê: 3490-43

Leia-se: 3450-43

Cláusula Quinta:

Onde se lê: Assinatura do D. O. E.

Leia - se: Publicação no D. O. E.

Obs: Publicado no D. O. E. n.º 29153 de 16/02/2000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO.

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: N.º 014/99

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Empresa Brister CGC: 83.299.586/0001-64.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de Órteses e Próteses a serem concedidas a pacientes atendidos em regime Ambulatorial pelas Unidades de Saúde autorizadas pela SESP, em conformidade com a Portaria n.º SAS/MS N.º 146 de 14/10/93. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 12.578,46 (Doze mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, acrescentar nova Relação de Equipamentos de Órteses e Próteses constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS pertencentes ao grupo 21 Próteses e Órteses - Portaria n.º 694/M.S. de 24/11/99, publicado no DOE de 25/11/99; bem como adequar a Cláusula Orçamentária prevista no Contrato n.º 014/99, ao Orçamento 2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática 20.101/10242.0070.2199 - Natureza da Despesa 3490-32 - Fonte: 032

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2000

ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

RESUMO DE PORTARIAS
DESIGNAR / FUNÇÃO

PORTARIA N.º 0148/21.03.2000

NOME: JAIME GONÇALVES DA COSTA

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE FG4 SEÇÃO DE PESSOAL/DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO 8º CRS

PORTARIA N.º 023/03.03.2000

NOME: JUVENTINA HILDA DA CRUZ SILVA

CARGO: ENFERMEIRA

OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA UNIDADE MISTA DE MARAPANIM, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PERÍODO: 01.02 A 01.03.2000

PORTARIA N.º 003/17.01.2000

NOME: CLEIDE CONCEIÇÃO DE MORAIS BRITO

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

OBJETIVO: RESPONDER PELA SECRETARIA DA UNIDADE MISTA DE CURUÇA, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PERÍODO: 01 A 30.12.99

REMOÇÃO

PORTARIA N.º 0156/21.03.2000

NOME: MARIA DO CARMO AMARAL DOS SANTOS

CARGO: DATILÓGRAFO

LOTAÇÃO: DT/ DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REMOÇÃO: 1/ HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 14.03.2000

PORTARIA N.º 0153/21.03.2000

NOME: BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA

CARGO: ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL

REMOÇÃO: DDASS/ DEPARTAMENTO DE AUDITORIA EM SAÚDE

PORTARIA N.º 006/24.01.2000

NOME: FRANCISCA DE ASSIS NUNES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: UM/ DE PAU D'ARCO

REMOÇÃO: UM/ DE REDENÇÃO

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01/12/2000

PORTARIA N.º 010/08.02.2000

NOME: LUIS OTÁVIO ALVES NEVES

CARGO: FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO

LOTAÇÃO: 4/ CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

REMOÇÃO: 4/ HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08/02/2000

REVOGAR

PORTARIA N.º 0142/160.03.2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVÉS DO DECRETO DE 05.08.98, E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO N.º 18423/2000.

RESOLVE:

REVOGAR, A CONTAR DE 04.01.2000, A CESSÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 0218/11.03.98, DO SERVIDOR IVAN CAMARGO TAVARES VIEIRA, AGENTE DE PORTARIA, LOTADO NO 9/ CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPA-SE, EM 29.03.2000

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

CONVITE Nº 002/2000 - SETEPS CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as necessidades das Unidades Operacionais de Assistência Básica da SETEPS. Considerando que houve empate no item 24 (leite de côco), entre os preços das firmas FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. e J.R. PAPER COMERCIAL LTDA., convocamos todos os licitantes participantes do certame a fim de presenciarem o sorteio que ocorrerá em 30/03/2000 (quinta-feira), às 10:00 hs., na sala da Comissão de Licitação da SETEPS.
A Comissão / SETEPS
Belém, 29 de março de 2000.



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003 / 2000.

OBJETO: Construção de corpo de bueiro triplo celular nas dimensões 3,0 x 3,0m em concreto, com 19,00m, na Rodovia PA - 150, Km - 85, trecho Marabá / Eldorado dos carajás.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que, não tendo havido interposição de recursos, fica marcada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da referida Tomada de Preços, para o dia 31 / 03 / 2000 às 9:30 hs, na sala da Comissão Licitação, na Av. Almirante Barroso, 3639, 1º andar.
Belém, 29 de Março de 2000.
LUIZ G. TAVARES DOS SANTOS
Presidente da CPL - SETRAN

EXTRATO DO TERMO N.º 10 / 2000. 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 20 / 99 PROCESSO: 1999 / 174.363

Partes: SETRAN - C.G.C - 04.953.717 / 0001 - 09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - C.G.C - 22.980.643 / 0001 - 81.
Objeto do Contrato: É a pavimentação com blokrete Sextavado em concreto vibrado com espessura de 8cm (apropriado para tráfego médio) nas vias do Núcleo Urbano da Sede do Município (ext. total = 760,00m / largura média das vias = 7,00m / área total a ser pavimentada = 5.320,00 m²) com drenagem superficial através de guias (meio - fio / sarjetas) padrão DNER (ext. total = 1520,00m). Os serviços serão realizados na Av. Goiás (entre a Av. Contorno e a Rua 08) numa extensão de 410,00m e na Rua Fernando de Noronha (entre a Rua São Paulo e a Av. das Nações), numa extensão de 350,00m.
Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita através do Mem. nº 43/2000-SETRAN, datada de 15/03/2000, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.
Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar de 20/03/2000, estendendo, assim, o prazo contratual até 18/05/2000.
Data: 17/03/2000.
ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO N.º 11 / 2000. 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 33 / 99 PROCESSO: 1999 / 210.940

Partes: SETRAN - C.G.C - 04.953.717 / 0001 - 09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - C.G.C - 05.421.300/0001-68.
Objeto do Contrato: É o Custeio da Operacionalização de Máquinas e Equipamentos a serem utilizados em serviços de Terraplenagem e similares, na Malha Viária do Município, num total de 1.250 horas de máquinas, num custo hora / máquina de R\$ - 40,00.
Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita através do Mem. nº 45/2000-SETRAN, datada de 15/03/2000, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.
Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar de 20/03/2000, estendendo, assim, o prazo contratual até 18/05/2000.
Data: 17/03/2000.
ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO N.º 12 / 2000. 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONVÊNIO ORIGINÁRIO: A - JUR. Nº 81/94.

Partes: SETRAN - C.G.C - 04.953.717 / 0001 - 09 / PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA. - C.G.C - 07.924.897/0001-99.
Objeto do Contrato Originário: É a transferência, para Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, da gestão do contrato administrativo de empreitada por preço global de nº 81/94, já mencionado na cláusula primeira do presente instrumento, e que, originalmente, foi celebrado entre o município de Barcarena e a contratada, em data de 06/12/94 em decorrência de dispensa de licitação, cujo objetivo é a construção de uma ponte mista de aço e concreto sobre o Rio Mucuruçá, no Município de Barcarena, com extensão de 180,00 metros e largura de 8,40m.
Valor do Contrato Originário: R\$ - 148.239,83.
Prazo Aditado: 90 (noventa) dias corridos, a contar de 05/02/2000 até 04/05/2000.
Data e Ad. Anteriores: 1º Ad. Pz. de 22/01/99, 2º Ad. Pz. de 08/08/99 e 3º Ad. Pz. 06/12/2000.
Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita pela Diretoria de Transportes Terrestres - DTT, fundamentado no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, devidamente acolhida e autorizada pelo Sr. Secretário Adjunto.
Data: 03/02/2000.
ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO N.º 12 / 2000. 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 23 / 99 PROCESSO: 1999 / 163.057

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ - C.G.C - 83.211.417/0001-20.
Objeto do Contrato: É a Conclusão dos Serviços da Estrada Vicinal que interliga a sede do Município de Palestina do Pará à localidade de Santa Izabel, compreendendo o trecho: Córrego Axixar / Santa Izabel.
Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita através do Mem. nº 45/2000-SETRAN, datada de 15/03/2000, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.
Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar de 26/03/2000, estendendo, assim, o prazo contratual até 24/05/2000.
Data: 24/03/2000.
ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DO TERMO N.º 13 / 2000. 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 22 / 99 PROCESSO: 1999 / 156.369

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - C.G.C - 22.983.732/0001-60.
Objeto do Contrato: É a Recuperação de Pontos Críticos de Estradas Vicinais no trecho Curionópolis / Cutianópolis.
Justificativa do Aditamento: É decorrente da solicitação feita através do Mem. nº 44/2000-SETRAN, datada de 15/03/2000, devidamente acolhida e autorizada pelo Exmo. Sr. Secretário Adjunto.
Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar de 30/03/2000, estendendo, assim, o prazo contratual até 28/05/2000.
Data: 28/03/2000.
ENGº PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 042 / 2000. PROCESSO: 2000 / 21.384

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA. - C.G.C - 05.856.869/0001-56.
Objeto: Serviços de Fornecimento, transporte e usinagem de A . A . U. q. para Rodovia PA-320, trecho Castanhal / São Francisco do Pará, com extensão de 20,00 Km; PA-238, trecho PA-140 / Vigia, com extensão de 4,00 Km; com extensão total de 167,00 Km, sob jurisdição do 1º N.R.
Modalidade da Licitação: Carta - Convite nº 052/2000.
Valor: R\$-149.685,00.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Data: 21/03/2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 046 / 2000. PROCESSO: 2000 / 13.943

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C - 22.929.707/0001-10.
Objeto: Serviço de Conservação (retirada de pontos críticos) na Rodovia PA-150, trecho Marabá / Pamauebas, com extensão de 163,00 Km, sob jurisdição do 5º N.R.
Modalidade da Licitação: Convite nº 023/2000.

Valor: R\$-135.275,00.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Data: 23/03/2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 048 / 2000. PROCESSO: 2000 / 5.664

Partes: SETRAN - CGC - 04.953.717 / 0001 - 09 / VIRTUAL - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - C.G.C - 83.589.929/0001-25.
Objeto: Serviços de Locação de Equipamento (retirada de pontos críticos) no Município de Tailândia, sob jurisdição do 4º N.R.
Modalidade da Licitação: Carta - Convite nº 019/2000.
Valor: R\$-70.236,00.
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Data: 23/03/2000.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU, EM LIQUIDAÇÃO CNPJ 04.783.999 / 0001-43 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO E AVISO

Convidamos os Srs. acionistas da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, em liquidação a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em data de 28 de abril de 2000, às 10:00hs, na sede da Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN, na Av. Almirante Barroso, 3639, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 1999;
Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
O que ocorrer.
Avisamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição, no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999.

Belém, 20 de março de 2000.
ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Transportes
Liquidante da EMTU

OBS: Republicado por haver saído com incorreções no DOE de 28/03/2000.



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
OS Nº 001/00 - CONVITE Nº 003/2000-NLC/SEOP
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 X.M.N RODRIGUES PEREIRA - ME - CNPJ Nº 15.285.729/0001-29
OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO PRÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.
TERMO INICIAL: 30.03.00
TERMO FINAL: 19.04.00
VALOR DO CONTRATO R\$ 34.269,74 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38101.0102002.2900.4590.51.00001
DATA: 28.03.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CARLOS A.R.CAL
FORO: BELÉM
NLC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 122/2000-SEEL, DE 27.03.2000.

Nome: Evandro da Luz Ribeiro
Cargo: Motorista
Mat.: 5309212-012 CPF: 352.813.162-49
Nº de Diárias: 01 (Uma) diária
Origem: Belém
Destino: Colares
Período: 29.03.2000.
Objetivo: Conduzir Técnicos da SEEL, até o município de Colares.

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N.º 123/2000-SEEL, DE 27.03.2000.

Nome: Raimundo Nonato Mesquita
 Cargo: Assessor
 Mat.: 5422884-018 CPF: 039.474.912-04
 Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
 Dotação Orçamentária: 08101 27.812.0095.1235
 Elemento de Despesa: 3490.30 - 500,00
 3490.36 - 2.000,00
 3490.39 - 500,00

Fonte: 045

Período: 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário, destinados a custear despesas eventuais de pronto pagamento.
 Prazo de Prestação de Contas: 30 (Trinta) dias, após o período de aplicação.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 165, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

O Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela Portaria n.º 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA.

RESOLVE:

I - Conceder Suprimento de Fundos ao Maj QOBM João Hilberto Sousa de Figueiredo, MF: 3406644-018 e CPF: 15526410234, ocupante do cargo de Comandante do 1.º GBM/CBMPA.

II - O valor do Suprimento de Fundos correspondente a R\$ 1.360,00 (Um mil e trezentos e sessenta reais), com a seguinte destinação:
 312900/349034-30 - R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) Materiais de Consumo.
 312900/349034-39 - R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

III - As despesas que se refere a item correção a conta do Estado e terão a seguinte classificação:

312900/349034 - R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais)

IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

RESULTADO FINAL

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BM/2000 - BELÉM

N.º Nome do Candidato	N.º de Inscrição	Pontuação	Colocação
1 EMERSON NASCIMENTO TAVARES	07511	90,00	1º
2 WAGNER CANTANHEDE RODRIGUES	06110	90,00	2º
3 JOELDESON FARINHA DA SILVA	07519	88,00	3º
4 FERNANDO VASCONCELOS DE LIMA JUNIOR	06142	88,00	4º
5 JOCELMIR BARRA LIMA	04027	88,00	5º
6 WALDSON AGUIAR DA SILVA	08180	88,00	6º
7 JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	00528	88,00	7º
8 CELSO RICARDO DA SILVA	04821	88,00	8º
9 LUIS OTAVIO DE SOUZA MACIEL	05931	86,00	9º
10 ANDRE WILSON MOURA RAIOL	04599	86,00	10º
11 JOSE HAELETON SOUZA DA COSTA	05779	86,00	11º
12 MANOEL DA CONCEICAO MORAES JUNIOR	04410	86,00	12º
13 LAURO DE ARAUJO SILVA	02969	86,00	13º
14 JOAO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	04802	86,00	14º
15 RICARDO ROGERIO BRANDAO DE MORAES	01709	86,00	15º
16 EDILSON DE JESUS BAIA FERREIRA	01231	86,00	16º
17 RAUL NICOLAU DAS NEVES GOES	05353	84,00	17º
18 FRANKLIN RAMOS RIBEIRO	02588	84,00	18º
19 GUNNARVINGREN ANDRADE BITENCOURT	03786	82,00	19º
20 ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS	02809	82,00	20º
21 RICHARDS SOUSA MARQUES	05897	82,00	21º
22 OSNY DIAS DE MORAIS	03837	82,00	22º
23 RAIMUNDO DILCINEI LIMA DE BRITO	00398	82,00	23º
24 MAURO PACHECO DA SILVA	07607	82,00	24º
25 SILVIO ALESSANDRO MOREIRA	03488	82,00	25º
26 DELSO VOLNEI DOS SANTOS BENTES	04320	80,00	26º
27 JOSE EDUARDO CARRERA ARAUJO	05451	80,00	27º
28 ROMULO BATISTA MAGALHAES LIRA	04846	80,00	28º
29 EVANDRO DE SOUSA DIAS	00682	80,00	29º
30 ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	03530	80,00	30º

31 MANOEL LUCIVAL DA SILVA OLIVEIRA	07333	80,00	31º
32 MARCIO DENNYS MACHADO RODRIGUES	03422	80,00	32º
33 CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA	01117	78,00	33º
34 JOSUE DA COSTA ROCHA	05634	78,00	34º

N.º Nome do Candidato	N.º de Inscrição	Pontuação	Colocação
35 WAGNER ALÍPIO ESPÍRITO SANTO DA SILVA	08329	94,00	35º
36 ANDERSON LEMOS CARVALHO DA SILVA	04689	84,00	36º
37 ANTONIO MARCOS SILVA TAVARES	04599	78,00	37º
38 JOELMIR NUNES DE CASTRO	00437	84,00	38º

Obs:

JOELMIR NUNES DE CASTRO - Aguardando Liminar conforme Mandato de Segurança - Processo 2000103583-4 - Dr. Marta Inês Antunes Jádão - Juíza de Direito da 14ª Vara Civil da Capital
 ANDERSON LEMOS CARVALHO DA SILVA - Aguardando Liminar conforme Mandato de Segurança - Processo 2000103583-4 - Dr. Marta Inês Antunes Jádão - Juíza de Direito da 14ª Vara Civil da Capital
 WAGNER ALÍPIO ESPÍRITO SANTO DA SILVA e ANTONIO MARCOS SILVA TAVARES - Sob Recurso Administrativo no CBMPA.
 CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BM/2000 - SALINAS

N.º Nome do Candidato	N.º de Inscrição	Pontuação	Colocação
1 FABIO DINIZ LIMA DE MENDEZES	03817	92,00	1º
2 ANDERSON BENITO OLIVEIRA DO AMARAL	02432	82,00	2º
3 EDSON AFONSO DE SOUZA DUARTE	05882	80,00	3º
4 CLENILTON RIBEIRO DOS SANTOS	02305	80,00	4º
5 JOSE ELIAS SANTOS DA SILVA	04704	80,00	5º
6 BULER COSTA PALHETA	03689	78,00	6º
7 JOSE DA CRUZ VIEIRA	02336	78,00	7º
8 PAULO HENRIQUE SANTOS DE MATOS	03267	78,00	8º
9 DANIEL DE OLIVEIRA BARROS	02403	78,00	9º
10 JOEL DA SILVA VAZ	01904	76,00	10º
11 CARLOS ANGELO MACHADO LOPES JUNIOR	02093	72,00	11º
12 ALEXSANDRO LEMOS CARVALHO DA SILVA	03288	72,00	12º
13 CARLOS ANDRÉ MENINO DE O. CARVALHO	04736	72,00	13º
14 ANTONIO MÁRCIO ALMEIDA RODRIGUES	07322	72,00	14º
15 ADRIANO OLIVEIRA VIEIRA	02431	70,00	15º
16 ANTONIO JORGE DA CÂMARA SILVA	04666	70,00	16º
17 CLAUDIO LOPES DOS SANTOS	00266	68,00	17º
18 LUCIANO TAZARENO DE FURTADO SEWNAIRNE	03828	68,00	18º
19 JORGE TOMÉ DA SILVA	01870	68,00	19º
20 JOSE ELISANGELO SOUSA DA ROCHA	02413	66,00	20º
21 RAIMUNDO SIDNEY DA SILVA ARAUJO	02056	66,00	21º
22 MARCOS PAULO VARELA DE LIMA	02175	66,00	22º
23 MARCIO JOSE VIEIRA CABRAL	04903	66,00	23º
24 SERGIANO DE AQUINO CARVALHO	05072	66,00	24º
25 NELSON TEIXEIRA MONTEIRO JUNIOR	15178	64,00	25º

N.º Nome do Candidato	N.º de Inscrição	Pontuação	Colocação
26 MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	02443	78,00	26º
27 MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA RODRIGUES	02693	74,00	27º

Obs: MARCELO LIMA DE OLIVEIRA e MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA RODRIGUES - Sob Recurso Administrativo no CBMPA

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BM/2000 - SUL DO PARÁ

N.º Nome do Candidato	N.º de Inscrição	Pontuação	Colocação
1 MOISÉS TAVARES MORAES	07580	90,00	1º
2 PAULO MARCELO DE SOUZA PIRES	07626	84,00	2º
3 WAGNER COSTA TAVARES	16629	84,00	3º
4 JEFFESON DE SOUZA CAVALCANTE	15757	82,00	4º
5 MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA	16871	82,00	5º
6 ADELTON XAVIER DA NÓBREGA	15742	80,00	6º
7 MARCILEY FEIO LIMA	01587	80,00	7º
8 HADSON COSTA DA LUZ	16530	78,00	8º
9 SAMUEL DO CARMO TAPAJÓS	16286	78,00	9º
10 HELTON PIMENTEL DA SILVA	16832	76,00	10º
11 IDELFON BRITO CAVALCANTE	15811	76,00	11º
12 KLEYSON JOSÉ SILVA RIBEIRO	02766	74,00	12º
13 DANILO HIRBENIO DE SOUZA	15539	72,00	13º
14 KENNED DO SOCORRO SILVA PINHEIRO	03098	70,00	14º
15 CÍCERO SABINO DE OLIVEIRA SILVA	15655	70,00	15º
16 GENÉSIO DOS SANTOS FILHO	15776	70,00	16º
17 ADRIANO DE AVIZ BARBOSA	08121	70,00	17º
18 GEDSON JOSÉ BISPO DA SILVA	07803	70,00	18º
19 FRANK NEY ANTUNES PINTO	15785	70,00	19º
20 ANANNIAS LIMA REBOUCAS	04367	68,00	20º
21 JOELSON SILVA MACHADO	16490	68,00	21º
22 ELÍDIO EDEN DA MOTA COHEN	08507	68,00	22º

23 ANDREY COELHO GUIMARÃES	08509	68,00	23º
24 WILSON PEREIRA CUNHA	15914	66,00	24º
25 ALEXANDRE TENÓRIO DO NASCIMENTO	16231	66,00	25º
26 JURACY RIBEIRO DA COSTA	16830	66,00	26º
27 CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR	07506	66,00	27º
28 LEONILSON CONCEIÇÃO VASCONCELOS SANTOS	16103	66,00	28º
29 MACLEAN DE ARAÚJO SANTOS	16260	64,00	29º
30 ANTÔNIO LUIS DE OLIVEIRA	15638	64,00	30º
31 CLAUDECY FERNANDES DA LUZ	15860	64,00	31º
32 JACIEL MARQUES PEREIRA	05332	64,00	32º
33 ITAMAR BORGES DE OLIVEIRA	16763	64,00	33º
34 JOSÉ FERNANDO GILEB DOS PRAZERES	03134	64,00	34º
35 ANDERSON ARAÚJO ALVES	15758	62,00	35º
36 JOSÉ DIOCELO DE SOUZA PENAFORTE	15201	62,00	36º
37 ELYSON PEDROSO QUINTINO	07625	62,00	37º
38 MOISÉS LÍVIO SÁ DA SILVA	16220	62,00	38º
39 EDVALDO ALVES CARVALHO	16944	62,00	39º

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 076, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao SD BM JORGE JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO, 08 (oito) diárias alimentação, no valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido, no período de 16/02 a 23/02/2000, ao Município de Salinópolis-PA, a fim de fazer a atualização do Fichário de Mobilização do CBMPA para o ano de 2000, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 108, 16 DE MARÇO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em legislação peculiar, e:

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 069/2000, publicada no DOE n.º 29.162, de 29/02/2000, concernente a indicação do 2.º SGT BM PEDRO JOSÉ DA SILVA FIGUEIRA para frequentar o Curso de Motomecanização, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que seria realizado no período de 28/02/2000 a 26/05/2000;

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 133, DE 15 DE MARÇO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao 1.º SGT BM DAMILÃO CORDEIRO DOS SANTOS 06 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido no período de 03 a 08/03/2000, ao Município de Marudá-PA, a fim de fazer serviço reservado da BM/2, na Operação Carnaval, conforme Nota de Serviço n.º 06/ BM/3.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 135, DE 15 DE MARÇO DE 2000

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOBM HEGÉSIPO DONATO TEIXEIRA, 06 (seis) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por ter seguido no período de 03 a 08/03/2000, ao Município de Salinópolis-PA, a fim de fazer serviço reservado da BM/2, na Operação Carnaval, conforme Nota de Serviço n.º 06/ BM/3.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 136, DE 15 DE MARÇO DE 2000**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder ao 2º TEN QOABM RAIMUNDO GONZAGA CAMPOS e ao CB BM FRANCISCO IRAND RAMOS PANTOJA, 06 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 03 a 08/03/2000, ao Município de Bragança - PA, a fim de fazerem serviço reservado da BM/2, na Operação Carnaval, conforme Nota de Serviço n.º 06/ BM/3.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 137, DE 15 DE MARÇO DE 2000**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder ao 3º SGT BM PAULO EVERALDO DO NASCIMENTO SOUZA e ao SD BM DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, 06 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 03 a 08/03/2000, ao Município de Abaetetuba e Barcarena - PA, a fim de fazerem serviço reservado da BM/2, na Operação Carnaval, conforme Nota de Serviço n.º 06/ BM/3.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 138, DE 15 DE MARÇO DE 2000**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder ao CB BM DENILSON SÉRGIO CANDIDO TEIXEIRA e ao SD BM JEAN VIEIRA FIMA, 06 (seis) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 03 a 08/03/2000, ao balneário de Mosqueiro e Outeiro - PA, a fim de fazerem serviço reservado da BM/2, na Operação Carnaval, conforme Nota de Serviço n.º 06/ BM/3.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 139, DE 15 DE MARÇO DE 2000**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder ao CB BM WALTER AUGUSTO LEITE DE AZEVEDO e ao SD BM EDSON RICARDO ALVES DA SILVA, 06 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 03 a 08/03/2000, ao Município de Peixe-Boi - PA, a fim de fazerem serviço reservado da BM/2, na Operação Carnaval, conforme Nota de Serviço n.º 06/ BM/3.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 141, DE 16 DE MARÇO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder aos militares 1º TEN QOBM JOSÉ MARCOS REIS CAVALCANTE e ao SD BM RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA, ao primeiro, 02 (duas) diárias de alimentação, e ao segundo 01 (duas) diárias de alimentação, no valor total de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, o 1º nos dias 23 e 25/02/2000, o 2º no dia 25/02/2000, ao Município de Capenema-PA, a fim de efetuarem serviços pela 5ª Seção do CBMPA, naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 142, DE 16 DE MARÇO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder aos militares 1º TEN QOBM EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO e ao 1º TEN QOBM SAULO LODI PEDREIRA, 05 (cinco) diárias completas, no valor total de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 16/03 a 17/03/2000, a cidade de Fortaleza-CE, a fim de participarem do Curso de Direito Disciplinar Militar, realizado naquele capital.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 143, DE 16 DE MARÇO DE 2000**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder as Técnicas da CEDEC SANDRA NASCIMENTO MONTEIRO e LAIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, 01 (uma) diárias completas, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no dia 29/02/2000, ao Município de Breves-PA, a fim de orientarem a implantação da COMDEC, naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 144, DE 20 DE MARÇO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e:

RESOLVE:
Art. 1º - Indicar os 2º Ten. QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR e o 3º SGT BM OZIEL DO CARMO MELO, a frequentarem o "CURSO DE SALVAMENTO NO MAR - CSMAR", que será realizado no Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco - CBMPPE, no período de 13/03/2000 a 23/06/2000, com data de apresentação em 12/03/2000;
Art. 2º - conceder ao 2º TEN QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR e ao 3º SGT BM OZIEL DO CARMO MELO, 206 (duzentos e seis) diárias de Ajuda de Custo, no valor total de R\$ 20.072,00 (vinte mil e setenta e dois reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 13/03/2000 a 23/06/2000, ao Estado de Pernambuco, a fim de participarem do "CURSO DE SALVAMENTO NO MAR - CSMAR", realizado naquele Estado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 145, DE 20 DE MARÇO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e:

RESOLVE:
Art. 1º - Indicar ao 2º SGT BM ELIEZER LIMA XAVIER DA COSTA, a frequentar o "CURSO DE HABILITAÇÃO DE MONITORES", que será realizado no Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA, no período de 10/03/2000 a 30/04/2000, com data de apresentação em 09/03/2000;
Art. 2º - conceder ao 2º SGT BM ELIEZER LIMA XAVIER DA COSTA, 53 (cinquenta e três) diárias de Ajuda de Custo, no valor total de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 10/03/2000 a 30/04/2000, ao Estado do Maranhão, a fim de participarem do "CURSO DE HABILITAÇÃO DE MONITORES", realizado naquele Estado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 152, DE 21 DE MARÇO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder aos militares: 3º SGT BM MANOEL FRANCISCO RIBEIRO NETO e ao SD BM JORGE LUIZ CORRÊA VERÍSSIMO, 01 (uma) diária completa, no valor total de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no dia 09/02/2000 e retornado no mesmo dia do Município de Barcarena - PA, a fim de transportar a lancha do CBMPA, para atuar na operação de resgate da balsa "Miss Rondônia", naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

**COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA N.º 153, DE 21 DE MARÇO DE 2000.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Conceder ao CAP QOCBM FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ MOREIRA e ao 1º TEN QOBM ALESANDRE FRANCÉZ BRITO, 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA N.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido, no período de 01/03 a 03/03/2000, ao Município de Almeirim - PA, a fim de realizarem perícia e elaborar um laudo técnico sobre do mercado municipal que se encontra em risco de desabamento, naquele município.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual Defesa Civil

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
CNPJ 04.902.979/0001-44
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA
E ORDINÁRIA DE ACIONISTAS
ANÚNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar, em primeira convocação, das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, que se realizarão no dia 30.03.2000, com início às 16h30, no Edifício Sede, 15º andar, nesta capital, a fim de:

Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:

1. alterar os seguintes artigos do Estatuto Social: 13 caput (reuniões do Conselho de Administração), 24 caput (composição do Conselho Fiscal) e 44 (comitês que integram a estrutura do Banco);

2. que ocorrer

Quanto à Assembleia Geral Ordinária:

1. tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1999;
2. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
3. eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 2000;
4. eleger os membros do Conselho de Administração para o período 2000/2003;
5. fixar o critério de remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Sociedade, para o exercício de 2000;
De conformidade com a Instrução n.º 165/91, de 11.12.91, da CVM, será de 5% o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração.
Não havendo "quorum", as Assembleias serão realizadas no dia 06.04.2000, em segunda convocação.

Belém (PA), 22 de março de 2000
ALBERTO DE ALMEIDA PAIS
Presidente do Conselho de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERRA SANTA**

DECRETO N.º 273/1999

Contrata Assessor Especial e dá outras providências
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Terra Santa, no uso das suas atribuições legais, e etc,

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. Alan Maurício Ferreira dos Santos, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Terra Santa, na Representação do município em Santarém.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Santa, 28 de agosto de 1999.

RAIMUNDO CARLOS F. BENTES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 300/99

Extingue a representação do município de Terra Santa em Santarém e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Terra Santa, no uso das suas atribuições legais, e etc,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a Representação do município de Terra Santa na Cidade de Santarém, transferindo todas as suas atividades para a capital do Estado.

Art. 2º - O funcionário Alan Maurício Ferreira dos Santos, Assessor Especial desempenhará as suas funções na Sede da Associação dos Municípios da Calha Norte em Belém.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Santa, 31 de dezembro de 1999.

RAIMUNDO CARLOS F. BENTES
Prefeito Municipal

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

O TED-OAB/PA, reunirá ordinariamente no dia 07.04.00 às 17.00 h, para apreciar os seguintes Processos: (1) PROCESSO Nº : 99/99 - REPRESENTANTE: Cláudio Silva - REPRESENTADO: advogado Childerico José Fernandes RELATORA: Dra. Ana Maria Rodrigues Barata. (2) PROCESSO Nº : 12/99 REPRESENTANTE: Cláudio Tullio do Rosário Pinho - REPRESENTADO: advogada Augusto Celso de Oliveira Burlamaqui Freire - RELATORA: Dra. Angela Conceição de Oliveira Monteiro (3) PROCESSO Nº : 139/97 REPRESENTANTE: Raimundo de Souza Rodrigues - REPRESENTADO: advogado Luiz Orlando Guedes Sampaio. RELATORA: Dra. Angela Conceição de Oliveira Monteiro (4) PROCESSO Nº : 97/98 REPRESENTANTE: Sr. Manoel Araújo Filho - REPRESENTADO: advogado Antônio Carlos Silva Pantoja - RELATOR: Exmo. sr. dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso (5) PROCESSO Nº : 192/97 REPRESENTANTE: João Pantoja do Nascimento REPRESENTADA: advogada Anna Zoraya Maciel das Neves RELATOR: dr. Frederico Coelho de Souza (6) PROCESSO Nº : 81/95 - REPRESENTANTE: Allan Campos Mattos REPRESENTADA: advogada Maria Elisa Bessa de Castro RELATOR: Dr. Almerindo Augusto Vasconcelos Trindade (7) PROCESSO Nº 99/95 REPRESENTANTE : Fabiano Amiraldo e Silva - Promotor Público REPRESENTADO: Ney Tapajós Ferreira Franco RELATOR: Dr. Alfredo Lima Henriques Santalices. (8) PROCESSO: Nº 68/96 : REPRESENTANTE : Dra. Marneide Trindade Pereira Merabet - Juíza de Direito REPRESENTADO : Dr. José Humberto Lima RELATOR : Dra. Ana Maria Rodrigues Barata. (9) PROCESSO : Nº 76/97 - REPRESENTANTE: Pedro Freitas Pereira REPRESENTADO : Sívio Antônio Damasceno Santos RELATOR: Alfredo Lima Henriques Santalices (10) PROCESSO: Nº 57/96 REPRESENTANTE: Roosevelt Araújo dos Santos REPRESENTADO: Eugênio Dias dos Santos RELATOR: Alfredo Lima Henriques Santalices.

RURAL AGROINVEST S.A.

RURAL AGROINVEST S/A. CNPJ n.º 16.691.537/0001-85. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de março de 2000 às 11:00 (Onze) horas, na sede social situada na Avenida Generalíssimo Dendoro, n.º 1683, Conjunto 1104, no Bairro Nazaré, na cidade de Belém-PA, reuniu-se o Conselho de Administração da RURAL AGROINVEST S/A, com a presença dos membros abaixo assinados. Aberto a reunião, o Sr. Presidente do Conselho Dr. Sabino Corrêa Rabello convidou para secretário-in o conselheiro Dr. Sebastião Corrêa Rabello. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente comunicou que a reunião foi convocada com a finalidade de eleger a Diretoria Executiva que terá a incumbência de dirigir as atividades da sociedade pelo período de 1 (um) ano. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente do Conselho de Administração informou que, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 (Dez) de fevereiro do corrente ano, foi alterado o artigo 25 do Estatuto Social, sendo criado o cargo de Diretor de Relações com os Investidores. Desta forma, propôs que ficasse assim composta a Diretoria da RURAL AGROINVEST S/A.: Diretor Presidente e Diretor de Relações com os Investidores: Marcos Rocha Rabello, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente na Rua Porto Carrero, n.º 30/1101, Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30440-150, inscrito no CPF n.º 306.723.176-72, Portador da Carteira de Identidade n.º M-220.577, expedida pela SSP/MG e Diretor: Sebastião Corrêa Rabello, brasileiro, casado, Médico, residente Rua Thomaz Gonzaga, 401/401, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 301.80-140, inscrito no CPF n.º 000.162.926-34, Portador da Carteira de Identidade n.º M-1.313.483, expedida pela SSP/MG. Colocada em votação a proposta do Sr. Presidente do Conselho de Administração, verificou-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes e nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente Ata. Ass.: Sabino Corrêa Rabello - Cláudio Corrêa Rabello - Sebastião Corrêa Rabello. Confere com o original. Sabino Corrêa Rabello - Presidente do Conselho de Administração. Arquivamento JUCEPA sob o n.º 20000003859, em 28/03/2000. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

CNPJ/MF Nº 05.442.850/0001-63
NIRC 153.0000.420-9

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Aos 13 dia do mês de janeiro do ano 2.000, às 10:00 horas na sede social da empresa, estando presentes, os conselheiros: Srs MOISÉS CARVALHO PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da carteira de identidade n.º 556.187-SSP/GO e do CPF/MF n.º 056.795.162-68, residente e domiciliado na Rua Waterloo Prudente n.º 40, apartamento 202, Centro,

Redenção - PA, como Presidente do Conselho; CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNVALD, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, portador da carteira de identidade n.º 2.251.803-SSP/PR e do CPF/MF n.º 435.200.739-00, residente e domiciliado na Rua Gerudes, 145, Centro, Redenção-PA, JOSÉ SILVA BARROS, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 2.425.794-SSP/PA e do CPF/MF n.º 095.339.582-00, residente e domiciliado na Rua Bolivar Rosa, 4312, Redenção-PA; ADRIANA VILARINHO DE ALMEIDA E FREITAS, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 1.325.693-SSP/PA e do CPF/MF n.º 243.244.262-87, residente e domiciliada à rua Conceição do Araguaia n.º 60, Centro, Redenção, PA. EDUARDO CARVALHO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior capaz, portador da Carteira de Identidade n.º 264.051.SSP/TO e do CPF/MF n.º 059.888.452-15, residente e domiciliado na Rua Norberto Lima, 575, Setor Bela Vista, Redenção, PA; RUBENS MARIANNI, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade n.º 4.387.472-SSP/SP e do CPF/MF n.º 699.153.341-68, residente na Rodovia BR 153, Km 2,5 Conjunto Caiçara, Goiânia, Goiás. MESA E DIRETORIA foi composta pelo Sr. MOISÉS CARVALHO PEREIRA, Presidente, CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNVALD, Secretário. ORDEM DO DIA: Autorização para venda de todos os veículos da empresa, inclusive ceder e transferir os veículos utilizados pelo sistema de arrendamento mercantil/leasing; Eleição de novos diretores, com mandato até a próxima Assembleia Ordinária; Aceitação da renúncia do conselho JOSÉ VALERETTO. DELIBERAÇÕES TOMADA POR UNANIMIDADE: Foi autorizada a lavratura desta ATA em forma Sumária; Foram eleitos para a Diretoria da Sociedade, com a mesma remuneração, os Senhores, para DIRETOR PRESIDENTE: WELINGTON BRASIL ZUCATO, brasileiro, industrial, natural de Socorro, SP, filho de Ramiro Zucato e Arrinda Cusson Zucato, nascido aos 23/01/53, casado com Sônia de Moraes Zucato, residente e domiciliado à avenida Frei Servácio, 758, Bairro Santa Cruz, Rondonópolis-MT, portador da carteira de identidade n.º 5.842.042-SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.835.498-34; DIRETOR SUPERINTENDENTE, ROBERTO MOTTA DA SILVA, brasileiro, comerciante, casado com Cassiana Dalpoz de Almeida Motta, natural de Hamburgo Velho, RS, filho de José Motta da Silva e Therezinha da Silva, nascido aos 24 de julho de 64, portador da Carteira de Identidade n.º 17.230.461-SSP/SP e do CPF/MF n.º 082.476.658-08, com endereço à Rua Raul Pires Barbosa n.º 950, Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS; os cargos de DIRETOR FINANCEIRO, DIRETOR ADMINISTRATIVO e os demais cargos da diretoria sem nomeação específica, permanecem temporariamente vagos até a próxima deliberação. Foi aceito o afastamento do conselheiro JOSÉ VALERETTO solicitado através de correspondência que ficou arquivada em poder da empresa. Os diretores eleitos declaram, para os efeitos do disposto no inciso III do artigo 38 da Lei n.º 4726 de 13.07.65, bem como contido no item III do artigo 71 e no item IV do artigo 74 do Decreto n.º 57.651, de 19/01/66, alterado pelo Decreto n.º 82.482 de 24.10.78 e na conformidade do artigo 2º do Decreto n.º 65.400 de 13.10.69 e dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 147 da Lei 6.404 de 15.12.76, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Permanece responsável pela Sociedade perante as Fazendas públicas, federal, estadual e municipal, o Sr. MOISÉS CARVALHO PEREIRA. LAVRATURA E LEITURA DA ATA: nada mais havendo a tratar, determinou o Senhor Presidente a lavratura da presente ATA, que lida e achada em ordem, foi por todos assinada, encerrando-se os trabalhos (aa) Moisés Carvalho Pereira; Claudiomar Vicente Kehrvald; Adriana Vilarinho de Almeida e Freitas; José da Silva Barros; Eduardo Carvalho Pereira; Rubens Marianni; Wellington Brasil Zucato; Roberto Motta da Silva.

Confere com o original Lavrado em livro próprio, nas folhas 12 a 13 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2000 SOB O NÚMERO: 20000003055 Protocolo: 000021253

DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL
Santana do Araguaia, 13 de janeiro de 2.000.
CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNVALD
Secretário



BANCO DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTARÉM CARTÓRIO DO 2. OFÍCIO
PROC. N. 99501247-4

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
A DR. ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO, MM JUÍZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.
FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, os termos de AÇÃO DE EXECUÇÃO, que tem como Exequente: BANCO DO BRASIL S.A., E EXECUTADO: JOSÉ BATISTA MOTA FILHO, é o presente Edital para CITAR, o Sr. JOSÉ BATISTA MOTA FILHO, estando em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LO, para pagar a exequente, dentro do prazo de vinte e quatro horas a importância de R\$- 12.746,88 (DOZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), acrescida de juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios, proveniente de CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA N. 95/00297-9, emitida pelo executado a favor do exequente, não paga, ou para oferecerem bens a penhora dentro de mesmo prazo, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem a chegarem para o pagamento pedido, efetivada a penhora, correrá o prazo de dez (10) dias para a interposição de embargos, pelo que servirá o presente edital para a intimação da constituição, valendo a presente para todos os atos do processo até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e lugar público de costume e publicado em jornal, valendo a presente para todos os atos do processo até final sentença. CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do Segundo Ofício, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil. EU, Dra. Eunice Alexandra Ferreira Vieira), escrevente juramentada, subscrevi.

DRA. ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO
Juíza de Direito

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado do Pará. Assembleia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados todos os trabalhadores gráficos da empresa jornalística "Delta Publicidade", O Liberal e o jornal A Província do Pará, que são associados e que estão quites com suas obrigações de sindicalizados, para a Assembleia Geral, que será realizada no dia 30 de março de 2000, às 11:00 horas no Auditório da UEPA, à Trav. Perebeubí entre 25 e Almirante Barroso, S/Nº - Marco, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) Discussão e aprovação das propostas a serem encaminhadas para negociação do próximo Acordo Coletivo de Trabalho; b) Tirada da Comissão de Negociação; c) Autorizar a diretoria do Sindicato a instaurar Dissídio Coletivo ou Greve caso fracassem as negociações com as Empresas; d) O que ocorrer. Belém, 29 de março de 2000. Euclides Sales - Presidente.

Y.YAMADA S/A - COMERCIO E INDUSTRIA. C.N.P.J. (MF) Nº 04.895.751/0001-74. CONVOCACAO: Convocamos os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente, às 10 horas, no próximo dia 28 de Abril de 2000, em sua sede social, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 400, a fim de deliberarem sobre o seguinte: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de resultado e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1999, b) Eleição da Diretoria, c) Fixação dos honorários da Diretoria, d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Deliberação sobre o aumento de Capital. b) Alteração dos Estatutos em seu artigo 5º. c) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima. Outrossim, Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15/12/76. Belém, 28 de Março de 2000. A Diretoria.

AFRICANA TECIDOS S/A. C.N.P.J. (MF) Nº 04.893.988/0001-16. CONVOCACAO: Convocamos os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente, às 16 horas, no próximo dia 28 de Abril de 2000, em sua sede social, sito à Rua Santo Antônio, nº 57, a fim de deliberarem sobre o seguinte: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. a) Aprovação do Balanço Patrimonial e de resultado e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1999, b) Eleição da Diretoria, c) Fixação dos honorários da Diretoria, d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Deliberação sobre o aumento de Capital. b) Alteração dos Estatutos em seu artigo 5º. c) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima. Outrossim, Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15/12/76. Belém, 28 de Março de 2000. A Diretoria.

CODESPAR - CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ CNPJ nº 05.426.259/0001-12 - Edital de Convocação AGO e AGE Ficom os Srs. Acionistas, convocados para as AGO/AGE, a serem realizadas no dia 20 de abril de 2000, às 08:00 horas e às 17:00 horas, respectivamente, na sede da empresa, na Fazenda Codespar, município de Santana do Araguaia - PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Em AGO: a) Leitura, discussão e aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/1999. b) Proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido. Em AGE: a) Deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção da empresa e nomear o liquidante. b) Outros assuntos de interesse da empresa. Santana do Araguaia, 20 de março de 2000. aa) Luciano Lunardelli - Dir. Presidente (28, 30, 31)

CODESPAR-CIA. DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ CNPJ nº 05.426.259/0001-12 - Aviso aos acionistas: Comunicamos que se encontram à disposição na sede social na Fazenda Codespar, município de Santana do Araguaia-PA, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76 e 9.457/97, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999. Santana do Araguaia, 20 de Março de 2000. aa) Luciano Lunardelli - Dir. Presidente. (29, 30, 31)

BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A. CNPJ/MF nº 04.134.540/0001-19. Convocação - São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO a ser realizada no dia 27/04/00 às 10:00h., no escrit. da Empresa, sito à Rua dos Pariqueis, 2890 Belém-Pa., a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) AGO: 1) Apreciação e votação do relatório da Dir., Balanço Patrimonial e demonstr. financ. Ref. ao exercício social encerrado em 31/12/99; 2) Destinação do Res. do Exerc. de 1999; 3) Eleição do Cons. de Adm. e da Dir.; 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os doc. a que se ref. o Art. 133 da Lei 6.404/78, Belém-Pa. Iran Palmeiras Anijar - Pres. do Cons. de Adm.

NORTE HOTELARIA S.A.

CGC/MF N.º 05.441.787/0001-40. AVISO - Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa à Av. Governador José Malquer, n.º 485, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/99. Belém (Pa) 21 de março de 2000. Carlos Augusto Horácio Freire - Presidente do Conselho de Administração.

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CNPJ N.º 05.054.358/0001-10 AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social da empresa, à Estrada Vicinal de Morajuba, s/nº km 48, Bairro Cajazeira, Itupiranga-PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.99.

Itupiranga, 28 de março de 2000 A DIRETORIA

ABC - AGROPECUARIA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO. C.N.P.J.P. Nº 20.722.575/0001-25. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. São convidados os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2000, às 13:00 (treze) horas, em sua sede social, localizada na Rua do Cruzeiro, n.º 1.145 - Icoaraci, nesta cidade, para tratarem da seguinte ordem do dia: - exame, discussão e deliberação, sobre o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/99, bem como sobre a destinação dos resultados. Eleição dos membros do Conselho de Administração. Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social da Sociedade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, Belém (PA), 24 de março de 2000. LUIZ ALBERTO GARCIA - Presidente do Conselho de Administração.

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HEMOPA CONTRATADA: CHRISTINE ELIZABETH LOBATO BEMERGUY VIGÊNCIA: 31.03.00 A 30.09.00 VENCIMENTO: 597,54 CONTRATO: 003/97

Table with multiple columns: ATIVO, PASSIVO, DEMONST. DO RES. DO EXERC. Em 31/12/99, BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999, DEMONST. DO RES. DO EXERC. Em 31/12/99, MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Includes sub-sections for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO DISPONÍVEL, ATIVO REAL A LONGO PRAZO, ATIVO PERMANENTE, and T. DO ATIVO.

Table with multiple columns: ATIVO, PASSIVO, DEMONST. DO RES. DO EXERC. Em 31/12/99, BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999, DEMONST. DO RES. DO EXERC. Em 31/12/99, MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Includes sub-sections for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO DISPONÍVEL, ATIVO REAL A LONGO PRAZO, ATIVO PERMANENTE, and T. DO ATIVO.



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 29.181

DIÁRIO OFICIAL

0809

CADERNO 2

Belém, quarta-feira,
29 de março de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2.000, DE 23 DE MARÇO DE 2.000

Altera dispositivos da Resolução nº 02/94, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará:

"Art. 20 - ...

I - ordinariamente às segundas-feiras, pela manhã, sendo permitida a presença de qualquer Deputado às reuniões;"

"Art. 50 - ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. A leitura da ata e do expediente, bem como a ordem do dia, realizar-se-á das 10:00 às 11:00 horas. A fase seguinte será realizada de 11:00 às 12:00 horas, dando-se a palavra aos oradores inscritos, por quinze minutos a cada um, admitindo-se apertes."

"Art. 60 - ...

I - ordinariamente, às segundas-feiras, a partir das nove horas e trinta minutos, na sede da Assembléia Legislativa, se outro dia não tiver sido deliberado pelos seus membros;

II - ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. Em nenhum caso, a reunião de Comissão poderá coincidir com o horário das Reuniões deliberativas da Assembléia Legislativa.

"Art. 119 - ...

§ 1º. As reuniões ordinárias terão início às nove horas e prolongar-se-ão, normalmente, até as doze horas e trinta minutos, não sendo deliberativas as realizadas às segundas-feiras."

"Art. 120 - A reunião ordinária terá a duração normal de três horas e trinta minutos, e constará de:

I - Pequeno Expediente, com duração de quinze minutos;

II - Horário de Liderança, com duração de trinta minutos;

III - Grande Expediente, com duração de quarenta e cinco minutos;

IV - Ordem do Dia, primeira parte, com duração de trinta minutos;

V - Ordem do Dia, segunda parte, com duração de noventa minutos.

Parágrafo Único. Às segundas-feiras, as Reuniões Ordinárias não terão caráter deliberativo, estendendo-se o horário do Grande Expediente, na forma disposta no art. 123."

"Art. 121 - ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. ...

§ 4º. As inscrições dos oradores far-se-ão de próprio punho, diariamente, no Plenário, em lista especial, que ficará sobre a Mesa desde as nove horas, em ordem cronológica."

"Art. 122 - Às nove horas e quinze minutos, ou esgotada a matéria do Pequeno Expediente, passar-se-á ao Horário de Liderança, que terá a duração máxima de trinta minutos, improrrogáveis.

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. Para falar neste horário, os Líderes se inscreverão, diariamente, em Plenário, assinando a lista própria, disponível a partir das nove horas e que ficará sobre a Mesa."

"Art. 123 - Às nove horas e quarenta e cinco minutos, ou esgotada a matéria do Horário de Liderança, passar-se-á ao Grande Expediente, que terá a duração de quarenta e cinco minutos, improrrogáveis, exceto às segundas-feiras, quando terá a duração de duas horas e quarenta e cinco minutos."

"Art. 124 - ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. As inscrições dos oradores far-se-ão de próprio punho, em lista especial, no Plenário e em ordem cronológica, no decorrer das reuniões."

"Art. 125 - ...

§ 1º. ...

§ 2º. No caso deste artigo, a reunião será iniciada com qualquer número de Deputados, não podendo o tempo destinado à comemoração ou assunto determinado ultrapassar as dez horas, quando começará o Horário de Liderança, seguindo-se a Primeira Parte da Ordem do Dia."

"Art. 137 - ...

§ 2º. As reuniões das Comissões Permanentes, nesse período, serão realizadas às terças-feiras, logo após a reunião ordinária."

"Art. 282 - O expediente administrativo da Assembléia Legislativa é de segunda a sexta-feira, no horário de oito às quatorze horas, exceto em relação aos Gabinetes Civil e Militar, e ao Gabinete da Presidência."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2.000.

Deputado MARTINHO CARMONA

Presidente

Deputado JOSÉ NETO

1º Secretário

Deputado CLAUDINEY FURMAN

2º Secretário

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1º. OFÍCIO.

Faco saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: DP18234A C/Francisco Hage Cia. Ced-Palacio das Plumas Ind Com-R\$788,00/DP018682 C/Railda C. dos Anjos-Ced-Talian Com de Cosméticos-R\$192,82/DPA181288-BC/Waldirene Andrade da Rocha-Ced-America Video Filmes-R\$45,33/DP1020-C,981-A,1020-B C/Proferragens Lt-Ced-Wal Ros Ind Com. Mat.Eletr-R\$221,00/R\$312,60/R\$221,00/DP1533785900 C/Lider S. e Magaz. Lt-Ced-coop.Central dos Prods Rurais de M.G.-CCPR-R\$- 5.094,74/DP045426A C/Coop.Agric.Mista Tome Acu-CAMTA-Ced-Pap Ondulado do Nordeste-R\$3.296,70/DP1444-C C/Ponto A Ponto Com Ced-Blasan Com e Repres endos Sanito Ind e Com Lt-R\$1.850,38/DFCN00779901 C/Distrib.Brasil Cultura Lt-Ced-Edit.Nova Cultura endos p/CLC Com Lazer Cultura SA-R\$4.430,96/DP4258/A C/W. WJR.Coml Lt-Ced-Key Bass Ind Com Lt Endos p/Jose C.de Arruda R\$760,19/CH.TL244472 C/Marivaldo L.Monteiro-Ced-Confecs.Tripe R\$394,25/DP2246151B C/E.G.Pereira Lima Lt-Ced-Akrós SA-R\$324,67/DPS99064533E, S99064534E C/H.H.Lima da C.Com Rep-Ced-Esplanada Confecs do Nordeste-R\$143,00/R\$276,00/DP3696201 C/Derronde Eng.Lt-Ced-BSC Equip Seguranca Endos p/Nova America Facto-R\$415,63/DP03913-1 C/Fundacao de Amparo Desenv. da Pesquisa- Ced-Lumatek Iluminacao Tecnica Lt-R\$668,65/DP2863002 C/Facil Mats Const.Lt-Ced-Saint Gobain SA Asses Adm-R\$491,79/DP2840 C/L.A.L. Burde Com-Ced-Telepara Celular-R\$1.457,00/DP1220700 C/Ginassol Ind Madeireira Lt-Ced-Franzoi da Amazonia Com Imp. Exp.-R\$281,18/DP079.08/003 C/Thomas Asses. e Corret. de Seguro Ced-Sebrae Programacao Adicional Sebrae-R\$100,00/DP83089/90A C/Rosilene C.da Silva-Ced-Gregorio Jales Rosado-R\$800,00/DP229040-00 C/J.D.Costa Filho-Ced-Inter Frios Lt-R\$11.033,00/DP022647-C C/Fernando Orlando B.Lima-Ced-Marcos Marcelino & Cia R\$71,58/DP02,DP03,DP04 C/Albert A. de Oliveira-Ced-Norauto Rent A Car-R\$608,21, R\$638,62, R\$670,55/DP01651 C/R.Cordeiro de Oliveira-Ced-Vidrominas Ind Com Lt-R\$1.115,74/DP02072C C/ Casa das Plantas Amazonia-Ced-Carlos Schlabitz Cia-R\$948,27/ DPBL98677756 C/Marinalva da S.Cardoso-Ced-Kwikasair Cargas Exp.R\$67,05/DP03144306 C/Jose M. Lopes de Araujo-Ced-Athletic Way Com Equip P/Ginasica-R\$199,00/DP0370842A C/Denilson Silvio Porciano da Costa-Ced-Consorcio Europa-R\$101,00/DP224615 1C C/E.G.Pereira Lima Lt-Ced-Akrós SA-R\$324,67/DP17570804 C/ Otica Oliveira Lt-Ced-Embrapol Emp.Bras Prod Opticos-R\$1.310,57/DP065381 C/Amazonas Decoracoes Com-Ced-Mengheli Ind Textil

R\$178,23/DP0391.02000 C/Ana L.Lima Ribeiro-Ced-Uniao de Ensino Sup Est Pa.Unespa-R\$312,09/DP919C/99 C/Isaias M. da Silva Ced-Selso L.Smaniotto-R\$254,00/DPDM35681902 C/N.M.Silva Rodrigues-Ced-Calcados Klin Ind om-R\$124,56/DP.270117, DP5261, DP.270172, DP5055, DP.4824, DP.5252, DP.180471, DP.5429, DP.546873 DP.5086, DP5091, DP5015, DP5383, DP4999, DP4976, DP5390, DP5526 C/N.F.de Souza Cia Lt-Ced-Frigorifico Serra Norte-R\$550,79 R\$318,76, R\$511,14, R\$520,26, R\$580,83, R\$708,53, R\$452,14, R\$217,38, R\$251,18, R\$260,39, R\$271,27, R\$355,54, R\$320,46, R\$363,45, R\$439,99, R\$385,17/DP354390B1 C/Marinalva da S.Cardoso-Ced-Lopo Cal cados Lt-R\$230,29/ DP0216.012000 C/Gleidson M.dos Santos-Ced-Uniao de Ensino Sup do Est Pa.Unespa-R\$836,13/DP000605124 C/Luis C.Barbosa do Carmo-Ced-Uniao Ens.Sup.Est.Pa.Unespa-R\$377,78/DP49564 C/Panific. A.Lisbonense Lt-Ced-Occrim SA Prods.Alimenticios-R\$779,68/DP47818, DP48666 C/Ferreira e Ribeiro Lt- Ced-Occrim SA Prod Alimenticios-R\$357,48, R\$367,74 /DP289851A.C/ Lojas Monteiro Lt-Ced-Calcados Bibi Lt-R\$854,83/DP01190 C/Fagundes Com Serv Lt-Ced-TV Liberal Lt-R\$1.684,80/DP684B C/R.S. B.Carvalho Lt-Ced-Politronik Electronica Lt-R\$2.021,82, que foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo,468 por parte de: Bradesco, Itau, BCN, Safra, Bco Brasil, Confecs, Trippe Lt Unibanco, Basa-Anan-Cast, Bic, HSBC Bank, Boavista, Occrim SA Prod. Alimenticios, Mercapaulo, respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento: 61 (sessenta e um) Duplicatas Mercantis, 01 (hum) Cheque. Eu os Intimo e Notifico a pagarem o dar razao porque nao pagam, Ficando Ciente que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belem-Pa, 28 de março de 2000.

SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR

Tabeliao Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1º. Ofício.

SINDICATO DOS TRABALHADORES COM. MIN. E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS TRABALHADORES COM. MIN. E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS) CGC nº 04.976.064/0001-83 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados integrantes da categoria, associados ou não ao Sindicato, que exerçam suas atividades em POSTOS DE GASOLINA, no âmbito de jurisdição do Sindicato, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 31 de março de 2000, às 17:00 horas em primeira convocação, ou às 18:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede social da entidade, sito à Trav. Timbó, 1654 - Bairro da Pedreira - nesta cidade, afim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 01) Aprovação da PAUTA DE REIVINDICAÇÕES, com vistas à celebração da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, com o Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado do Pará (SINDEPA), com vigência retroativa a 01 de março de 2000 a 28 de fevereiro de 2001; 02) Autorização para desconto confederativo ou assistencial dos associados/empregados, em favor do Sindicato de Classe, conforme dispositivo constitucional; Discutir e deliberar sobre fixação de valor, sistema de arrecadação e partilha da Contribuição entre Sindicato, Federação e Confederação da categoria profissional; 03) Fixação da época e o recolhimento do desconto e estabelecer penalidades para o não cumprimento da cláusula, bem como, em caso de atraso; 04) Concessão de Poderes à Diretoria da Entidade Profissional, para estabelecimento das negociações com o Sindicato da Categoria Econômica, celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho, suscitir Dissídio Coletivo, se malogrem as negociações e proceder acordo nos autos do mesmo; 05) Alerta ainda, que esta Instância tem poderes deliberativos e que as decisões tomadas atingirão todos os integrantes da categoria profissional, independentemente do comparecimento. Belém/Pa., 29 de março de 2000 - Teobaldo Ailton M. Sarmento - Presidente.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE CONVÊNIO-ASIPAG

N.º do Convênio: 001/2000 - ASIPAG
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará - SIMETAL CNPJ: 15.339.575/0001-00.
Objeto: Repasse de recursos a título de ajuda financeira, para fazer face as despesas com a reforma da sede do Sindicato e aquisição de um gabinete odontológico.
Termo inicial e final: 22/03/2000 a 22/03/2001.
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em parcela única.
Dotação Orçamentária: P/TRES: 352407 Elemento de Despesa 349043 N.E.00198 - Fonte de Recursos 001
Data da assinatura: 22 de março de 2000.
Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.
Foto: Da Comarca de Belém

EXTRATO DE TERMO ADITIVO /ASIPAG

N.º do Termo Aditivo: 001/2000 - ASIPAG
N.º do Convênio Original: 005/99 - ASIPAG
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo CNPJ: 05.046.503/0001-11 e Associação Cultural Recreativa e Filantrópica Canvieira do Aril CNPJ: 02.411.727/0001-97
Objeto do Convênio Original: Repasse de recursos financeiros, visando apoiar às ações sociais especificamente para fazer face as despesas com a apresentação do Bumba Meu Boi e Upaon-Açu, nas cidades de Belém, Marabá e Castanhal cuja

renda será revertida para a campanha no combate a fome e a miséria.
Valor do Convênio Original: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única.
Data dos Aditivos Anteriores: 013/99-ASIPAG de 26/11/99.
Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: O Objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Convênio 005/99 (processo 485/99-ASIPAG) pelo período de 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 24/03/2000.
Ordenador Responsável: Ronaldo Barata
Foto: da Comarca de Belém.

EXTRATO DE PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE PORTARIA N.º 027/2000 DE 28 DE MARÇO DE 2000

Laudo Médico n.º 0456 de 30 de março de 2000 do IPASEP
Servidor: Emanuel Januário Viana da Silva
Matrícula: n.º 5789893-015
Cargo: Chefe da Divisão de Contabilidade
Período: Até 30/04/2000

EXTRATO DE DIÁRIAS PORTARIA N.º 003/00-ASIPAG

Nome do Servidor: Terezinha de Jesus Ferreira Ribeiro
Local: Brasília
Período: 19 a 21/01
Quantidade: 03 (três)

PORTARIA N.º 006/00 - ASIPAG

Servidor:	Local	Período	Quant.
Raimundo C. Amorim	Marabá	26 a 30/01	06
Carlos B.M. Carvalho	Irituia/B. Branco	20 a 25/01	06

PORTARIA N.º 007/00 - ASIPAG

Servidor:	Local	Período	Quant.
Elizete A. Alves	Muaná/Curralinho	03 a 06/02	04
Ronaldo Barata	Marabá	07 a 10/01	04

PORTARIA N.º 008/00 - ASIPAG

Servidor:	Local	Período	Quant.
Elizete A. Alves	Vizeu/Ourém/ACorrêa	15 a 17/02	03
Ronaldo Barata	Vizeu/Ourém/ACorrêa	12 a 14/01	03

PORTARIA N.º 009/00-ASIPAG

Nome do Servidor: Narcisca de Melo Santos
Local: Marapanim / Bragança
Período: 04 a 08/02
Quantidade: 4 ½ (quatro e meia)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

CNPJ/MF Nº 04.815.411/0001-96

MENSAGEM AOS ACIONISTAS

O foco na transformação empresarial continuou sendo o norte da atuação gerencial da Telecomunicações do Pará S.A. (Telemar Pará) em 1999. As ambiciosas metas estabelecidas para o ano de 1999 foram atingidas em sua grande maioria, em um ano marcado pela necessidade de consolidação de uma empresa ágil e competitiva, visando a liderança em seus mercados de atuação.

No plano organizacional, a contratação dos principais executivos da empresa assegurou a coesão e qualidade necessárias ao alcance dos objetivos propostos. O lançamento da marca TELEMAR, em abril, para todas as 16 operadoras controladas pela Tele Norte Leste Participações S.A., representou um importante passo na consolidação das atividades operacionais e administrativas, visando um grupo de empresas com procedimentos e estruturas uniformes. A completa revisão de processos, alocação total prioridade às necessidades dos clientes vem apresentando resultados altamente positivos em termos da fidelidade desses clientes, bem como da eficácia empresarial.

No plano operacional, a Telemar Pará apresentou importantes avanços em 1999. Os diversos desafios enfrentados serviram para demonstrar a capacidade e experiência técnica da empresa, a saber:

- As metas estabelecidas pelo órgão regulador das telecomunicações - ANATEL - foram alcançadas ou superadas em sua quase totalidade pela empresa. Em 2000, a empresa ambiciona superar as metas definidas pelo regulador. A planta em serviço foi ampliada em 134,4 mil linhas, enquanto o índice de digitalização cresceu de 92,6% para 97,8%, aumentando a qualidade e ampliando a oferta de serviços de valor adicionado, como chamada em espera, siga-me, correio de voz, identificador de chamadas, etc.

- A mudança do plano de numeração, em julho de 1999, de modo a permitir o início da competição nas ligações de longa distância nacionais, acarretou um grave congestionamento da rede telefônica do país, com acusações de negligência por parte das operadoras de telefonia fixa. Após processo administrativo instaurado pelo órgão regulador, as operadoras da TELEMAR foram as primeiras empresas declaradas pela ANATEL

TEL isentas de qualquer responsabilidade nos prejuízos causados aos usuários nos dias que se seguiram à implementação do ajuste.

- O ajuste de todos os sistemas para a passagem do ano 2000 e todas as medidas adotadas, os testes realizados e planos de contingência foram desenvolvidos com total sucesso, sem que nenhum dos sistemas da empresa fosse afetado e fazendo com que o bug do milênio simplesmente não ocorresse e os clientes pudessem utilizar nossos serviços sem qualquer tipo de problema.

O quadro a seguir apresenta a evolução dos principais indicadores operacionais da Telemar Pará nos anos de 1996 a 1999:

INDICADORES	1996	1997	1998	1999
Terminais fixos em serviço (mil)	207,5	250,4	275,2	409,6
Terminais fixos instalados (mil)	246,6	282,8	329,6	430,4
Telefones Públicos em serviço	7.323	7.566	9.164	16.876
Pulsos registrados (milhões)	1.037	901	786	936
Minutos longa distância nacional (milhões)	364	416	503	410
Digitalização (%)	59,0	82,0	92,6	97,6
Terminais em serviço por empregado	132	170	285	496
Empregados	1.567	1.477	964	825

Ainda no plano operacional, cabe destacar o término das pendências decorrentes dos antigos planos de expansão da Telebrás e a entrada bem sucedida da empresa no mercado de longa distância intra-regional - impulsionada pela bem sucedida campanha "31 é DDD TELEMAR".

O processo de negociação de contratos com nossos fornecedores, apesar de longo e com impacto inicial negativo - em termos do retardamento às metas da ANATEL - trouxe substanciais benefícios na redução do custo do terminal ativado. Tendo sido realizado integralmente, em suas metas físicas, o investimento realizado em 1999 atingiu R\$ 92,9 milhões, cerca de 27,6% inferior ao investimento de 1998.

A expansão e melhoria da planta em serviço, o desenvolvimento de novos produtos e o acesso a novos mercados impulsionaram o crescimento da receita líquida, que atingiu R\$ 229,6 milhões em 1999, 21,9% superior à de 1998. O crescimento da planta de telefonia celular e o aumento

do tráfego cursado na rede da empresa responderam por boa parcela desse crescimento, através dos serviços fixo-móvel e de uso de rede.

Os custos e despesas operacionais - excluindo-se depreciação - somaram R\$ 132,5 milhões, representando uma redução de 9,5% ou R\$ 13,9 milhões em relação a 1998. Cabe ressaltar que essas despesas foram fortemente influenciadas, em 1998, pelas provisões relativas a questões trabalhistas e fiscais, bem como a créditos de liquidação duvidosa, todas em decorrência dos ajustes promovidos imediatamente após a privatização da empresa.

Não obstante, dentre os itens que apresentaram substancial impacto no ano de 1999, merecem destaque as despesas de comercialização, principalmente os gastos com publicidade e propaganda, em virtude do início da competição - inexistente em anos anteriores - despesas com taxa de administração (management fee), paga pelas operadoras à Telemar Participações, controladora da Tele Norte Leste, e despesas adicionais com operação e manutenção da planta, visando a melhoria dos indicadores de qualidade.

Os custos de interconexão - vinculados principalmente ao uso da rede móvel - aumentaram substancialmente, porém em linha com a receita do serviço fixo-móvel, ambos decorrentes do crescimento expressivo da planta de telefonia celular.

O resultado operacional da Telemar Pará, antes das despesas financeiras, impostos, depreciações e amortizações (EBITDA), foi de R\$ 97,1 milhões, com margem de 42,3%. Em relação a 1998 houve um crescimento de 131,4% em valor absoluto e 20 pontos percentuais na margem EBITDA.

A empresa adotou em 1999, novas taxas de depreciação para os equipamentos de comutação, transmissão, terminais e de infra-estrutura, gerando despesas adicionais de R\$ 18,0 milhões no ano.

A Telemar Pará registrou lucro líquido de R\$ 3,6 milhões, afetado principalmente pelo referido aumento das taxas de depreciação.

Com base nos resultados apresentados, o Conselho de Administração da Telemar Pará propôs que sejam pagos dividendos no valor de R\$ 4,7 milhões.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Em milhares de reais

	Notas	1999	1998
Receita operacional bruta		305.545	225.516
Deduções da receita bruta		(75.967)	(37.194)
Receita operacional líquida	4	229.578	188.322
Custo de serviços prestados	5	(163.707)	(121.129)
Lucro bruto		65.871	67.193
Receitas (despesas) operacionais	5	(28.422)	(28.742)
Comercialização dos serviços	5	(22.568)	(29.955)
Gerais e administrativas	6	(2.419)	(12.901)
Outras receitas (despesas) operacionais		(53.409)	(71.598)
Lucro (prejuízo) operac. antes do resultado financeiro		12.462	(4.405)
Receitas financeiras		5.884	13.238
Despesas financeiras		(3.429)	(1.764)
Lucro operacional		14.917	7.069
Receitas (despesas) não operacionais	7	(1.262)	(5.271)
Lucro antes das deduções		13.655	1.798
Imposto de renda e contribuição social	8	(8.292)	(1.029)
Participação de empregados nos lucros	8	(1.775)	(769)
Lucro líquido do exercício		3.588	-
Ações em circulação na data do balanço (milhares)		2.524.361	2.447.845
Lucro líquido por lote de mil ações do capital social no fim do exercício (R\$)		1,42	-

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

continua

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S.A.

CNPJ/MF Nº 04.815.411/0001-96

continuação

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em milhares de reais										DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais		
	Reservas de Capital				Reservas de Lucros				Lucros Acumulados	Total	1999	1998
	Capital Social Realizado	Agio na subscrição de ações	Subsvenções Para Investimento	Obras em Andamento	Reserva Especial Lei 8200/91	Outras reservas	Reserva Legal	Lucros a Realizar				
Em 31 de dezembro de 1997	235.654	2.236	2.262	97.710	1.732	12.215	11.894	8.936	118.592	491.231		
Cisão	(96.529)									(96.529)		
Em 31 de dezembro de 1997 (após cisão)	139.125	2.236	2.262	97.710	1.732	12.215	11.894	8.936	118.592	394.702		
Realização de reserva		53.771										83.041
Recursos de Autofinanciamento	29.270		62									62
Doações e subsvenções p/ investimento				20.397								20.397
Juros sobre obras em Andamento						182						182
Incentivos Fiscais								(1.052)		1.052		
Reversão de Reservas												41
Dividendos Prescritos												41
Dividendos Propostos (R\$ 0,67 por Lote de mil ações)										(1.052)		(1.052)
Em 31 de dezembro de 1998	168.395	56.007	2.324	118.107	1.732	12.397	11.894	7.884	118.633	497.373		
Realização de reserva		4.150										6.391
Recursos de Autofinanciamento	2.241											9.230
Recursos FINAM	9.230											
Outros Rec. Capitalizáveis com Reservas e Lucros	9.005						(9.005)					3.588
Lucro Líquido do exercício												358
Ajuste decorrente majoração CSLL												(60)
Redução do Imposto de Renda												1.341
Juros sobre obras em Andamento				15.993								15.993
Reversão de Reservas												(1.337)
Dividendos Prescritos (R\$ 3,41 por Lote de mil ações)												355
Dividendos Propostos												(4.745)
Em 31 de dezembro de 1999	188.871	60.157	2.324	134.100	1.672	4.733	12.074	6.547	118.988	529.466		

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E DE 1998 (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

(a) A TELEMAR-PA tem como objeto a prestação de serviços telefônicos fixos comutados (telefonia fixa) no Estado do Pará. Esses serviços são prestados sob concessão da União, outorgada até 31 de dezembro de 2005, assegurado o direito à prorrogação única por vinte anos. A TELEMAR-PA é uma companhia fechada, controlada pela Tele Norte Leste Participações S.A. que detém 96,58% do capital votante e 55,31% do capital total. A Companhia possui cerca de 140.486 acionistas. A gestão operacional e financeira da TELEMAR-PA é conduzida num contexto de grupo de empresas integrantes da Tele Norte Leste Participações S.A.

(b) Cisão das Operações de Serviço Móvel Celular - SMC

De acordo com o programa de reestruturação do Sistema Telebrás (Lei 9.295 de 19 de julho de 1996), foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, realizada em 30 de janeiro de 1998, a cisão parcial das operações de Serviço Móvel Celular da TELEMAR-PA, com versão do acervo líquido no montante de R\$ 96.529 mil para a Telepará Celular S/A (subsidiária da Telebrás, constituída em 05/01/98).

(c) Processo de cisão e privatização da TELEBRÁS

Em Assembleia Geral Extraordinária - AGE da TELEBRÁS realizada em 22 de maio de 1998, foi aprovada a cisão parcial da Telebrás, com data-base de 28 de fevereiro de 1998, e a constituição da Tele Norte Leste Participações S.A., que passou a controlar dezesseis companhias prestadoras de serviços telefônicos fixos comutados, correspondentes à região I do Plano de Outorgas, cujo processo de privatização, através de leilão público, ocorreu em 29 de julho de 1998.

Os serviços prestados pela companhia por intermédio de suas controladas são regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A pesquisa e desenvolvimento está a cargo da CPQD (Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações) e, nos termos dos contratos assinados em maio de 1998, estão previstos durante o período de três anos a partir em maio de 2001, contribuições no montante consolidado de R\$ 128.594.

(d) Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local e Longa Distância Nacional (STFC)

Os contratos de concessão do STFC local e longa distância nacional celebrados entre a ANATEL e as companhias controladas, firmados em 2 de junho de 1998, contêm os seguintes principais aspectos: O objeto dos contratos é a concessão do STFC, destinado ao uso da população em geral, prestado em regime público, na modalidade de serviço Local e Longa Distância Nacional, para chamadas originadas na área geográfica definida nos Termos do Plano Geral de Outorgas. O prazo da presente concessão, outorgada a título gratuito, terá seu termo final em 31 de dezembro de 2005, assegurado o direito à prorrogação única por 20 anos de acordo com as cláusulas constantes nos referidos contratos.

Pressupõem na presente concessão a adequada qualidade do serviço prestado pela concessionária, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, observando os parâmetros e indicadores do Plano Geral de Metas de Qualidade.

A universalização constitui traço essencial do regime de prestação do serviço e pressupõe o cumprimento das metas constantes do Plano Geral de Metas de Universalização.

Integram o acervo da concessão, sendo a ela vinculados, todos os bens pertencentes ao patrimônio da concessionária, qualificados nos contratos de concessão do STFC, local e longa distância nacional. No caso da extinção da concessão todos os bens vinculados a ela reverterão automaticamente à ANATEL.

As tarifas constantes do plano básico do serviço local, bem como do serviço de longa distância nacional, observadas as regras da legislação econômica vigente, por iniciativa da ANATEL ou da concessionária, poderão ser reajustadas mediante aplicação de fórmulas constantes nos contratos de concessão a cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, podendo haver revisão de tarifas de acordo com as situações elencadas nos contratos de concessão.

Durante o período de concessão compete à concessionária manter as seguintes apólices de seguros, conforme os prazos previstos de seguro do tipo "todos os riscos", seguro de preservação de condições econômicas para continuidade da exploração do serviço, e seguro garantia do cumprimento das obrigações relativas à qualidade e à universalização. Estão previstas hipóteses de extinção do contrato de concessão como término do prazo de concessão, encampação, caducidade, rescisão amigável ou judicial e anulação, bem como previsão de indenização e intervenção em situações descritas nos contratos.

(e) Plano de numeração

Mediante a Resolução nº 86 de 30 de dezembro de 1998, foi aprovado pela ANATEL o Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, que substitui a Norma nº 28/96 "Plano de Numeração para Redes Públicas de Telefonia e Serviço Móvel Celular".

O novo Regulamento permite a efetiva competição entre as empresas que possuem concessão para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, dado a que permitirá ao usuário a capacidade de selecionar, a cada chamada, a Prestadora que estabelecerá a ligação de longa distância nacional ou internacional, requerendo a adaptação das respectivas redes, cujo prazo foi de 30 de junho de 1999, com penalidades previstas após 31 de dezembro de 1999.

2. Critérios de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, as normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e as normas aplicáveis às concessionárias de serviços públicos de telecomunicações.

3. Resumo das principais práticas contábeis

(a) Aplicações financeiras

As aplicações financeiras temporárias de liquidez imediata, a serem mantidas até suas datas de vencimento, que estão registradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

(b) Contas a receber de serviços

As contas de créditos com usuários dos serviços de telecomunicações estão avaliadas aplicando-se o valor das tarifas/preços na data da prestação do serviço. As contas a receber de serviços incluem créditos por serviços prestados e não faturados até a data do balanço.

(c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Constituída para reconhecimento de prováveis perdas no recebimento de créditos com clientes.

(d) Conversão das transações em moeda estrangeira

Os ativos e passivos estão convertidos pela taxa de câmbio da data do

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais

	1999	1998
Origens dos recursos		
Lucro Líquido do Exercício	3.588	-
Despesas que Não envolvem Capital de Giro	86.698	52.880
Depreciação/Amortização do Imobilizado/Diferido	84.746	46.373
Provisão p/ Perdas prováveis com Investimentos	-	64
Provisão p/ Perdas prováveis com Incentivos Fiscais	-	990
Baixa do Imobilizado	1.935	5.385
Provisão para Contingências	17	61
Baixa do Diferido	-	7
Aumento do Capital Social	11.471	29.270
Recursos de Autofinanciamento	2.241	29.270
Incentivos Fiscais - FINAM	9.230	-
Aumento dos Recursos Capitalizáveis	82	16.890
Recursos de Autofinanciamento	82	16.890
Recursos de Autofinanciamento	5.491	54.015
Acréscimo nas Reservas de Capital	4.750	53.771
Recursos de Autofinanciamento	-	62
Doações e subsvenções para Investimento	1.341	182
Subsvenções de Incentivos Fiscais	7.898	3.748
Outras Origens		
Transferência do Permanente p/ Ativo Circulante	2.600	3.057
Venda do Imobilizado/Investimento	2.114	650
Dividendos Prescritos	355	41
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	2.504	-
Transferência do Realizável a Longo Prazo p/ Circulante	325	-
Total dos Recursos Obtidos	115.228	156.803
Aplicações de recursos		
Aumento de realizável a longo prazo	-	(515)
Aumento do ativo permanente	(92.923)	(128.357)
Imobilizado	(92.923)	(127.859)
Diferido	-	(498)
Dividendos propostos	(4.745)	(1.052)
Transferência para Aumento do Capital	(6.391)	(83.042)
Cisão Variação do Capital Circulante Líquido	-	(7.612)
Transferência do Exigível LP p/ o Passivo Circulante	(288)	(189)
Total das aplicações	(104.347)	(220.767)
Aumento / Redução do Capital Circulante	10.881	(63.964)
Variação no capital circulante		
Ativo circulante		
No início do exercício	67.925	101.580
No fim do exercício	111.416	67.925
Total	43.491	(33.655)
Passivo circulante		
No início do exercício	104.334	74.025
No fim do exercício	136.944	104.334
Total	32.610	30.309
Aumento/Redução do Capital Circulante	10.881	(63.964)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

balanço e as variações cambiais são registradas no resultado quando incorridas.

(e) Estoques

Os estoques de materiais de manutenção estão demonstrados pelo custo médio de aquisição, o qual não excede ao custo de reposição.

(f) Outros ativos

São apresentados a valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos.

(g) Investimentos

Os investimentos são registrados pelo custo de aquisição deduzido de provisão para perdas, quando for o caso.

(h) Imobilizado

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, deduzido da depreciação acumulada.

As obras em andamento são incorporadas, mensalmente, juros de 12% ao ano sobre os capitais totais aplicados, até a sua entrada em operação.

Esses juros são creditados às receitas não operacionais, até o limite das despesas financeiras não operacionais geradas pelos passivos financeiros dessas obras. O saldo remanescente, quando existente, é creditado à reserva de capital.

Os estoques de materiais de expansão da planta estão registrados pelo custo médio de aquisição e são classificados em "Bens e Instalações em Andamento".

Os gastos incorridos com manutenção e reparo, quando representam melhoria (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são ativados, enquanto os demais são debitados ao resultado.

A depreciação é calculada pelo método linear. As taxas de depreciação utilizadas estão de acordo com a expectativa de vida útil dos bens. Os equipamentos analógicos estão sendo depreciados com base no prazo previsto de sua substituição por digitais, constante nos planos de investimentos da companhia. As principais taxas estão divulgadas na Nota 16.

(i) Passivos circulante e exigível a longo prazo

As obrigações com fornecedores e outros passivos estão avaliadas pelo valor histórico de cada operação acrescido de encargos financeiros, quando aplicável.

Os valores relativos a férias devidas aos empregados estão provisionados proporcionalmente ao período aquisitivo.

continua

continuação

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

CNPJ/MF Nº 04.815.411/0001-96

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Telecomunicações do Pará S.A., em conformidade com as atribuições dispostas nos incisos II e VII do Art. 37 do Estatuto Social da Companhia e nos incisos II e VII do Art. 163 da Lei 6.404/76, examinou o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, bem como as Propostas da Administração para a destinação dos Lucros e provisão referente à participação dos empregados na empresa relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999 e com base no Parecer dos Auditores Independentes - PricewaterhouseCoopers, declaram que as peças ora mencionadas refletem adequadamente a situação patrimonial e a posição econômico-financeira da Companhia em 31/12/99, e recomendam sua aprovação na Assembleia

General Ordinária dos Acionistas a ser realizada em abril do corrente ano.
Rio de Janeiro, 15 de março de 2000.

Gerson Nogueira Braune
CONSELHEIRO
Arindo de Oliveira Sant'Anna
CONSELHEIRO

Necker Carvalho de Camargos Filho
PRESIDENTE DO CONSELHO

Luiz Otávio Nunes West
CONSELHEIRO
Sérgio Augusto Gomes Coelho
CONSELHEIRO

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEMAR - Pa

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEMAR - Pa em 31 de dezembro de 1999 e de 1998 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia, (b) a constatação, com base em tes-

tes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEMAR - Pa em 31 de dezembro de 1999 e de 1998 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira.

PRICEWATERHOUSECOOPERS
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Belém, 14 de fevereiro de 2000

Rogério Roberto Gollo
Sócio
Contador CRC 1RS044.214/O *S* DF 1.367

**IMPrensa Oficial
do Estado****IMPrensa Oficial do Estado**

RESUMO DE PORTARIAS
SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR
PORTARIA N.º 033 DE 28 DE MARÇO DE 2000

O Diretor Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Designar a servidora ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, para responder pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado durante o impedimento do titular JOSÉ NÉLIO PALHETA, no período de 29.03.2000 a 31.03.2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

**INSTITUTO DE TERRAS
do Pará****INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**

ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N.º 434/00 DE 22 DE MARÇO DE 2000.

A Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual n.º 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I - ESTENDER ao Dr. CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, a faculdade de ordenador de despesa até o valor limite de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

II - FAZER vigorar os efeitos da presente portaria a partir de 22.03.00.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA N.º 417/2000 BELÉM, 22 DE MARÇO DE 2000
SERVIDOR(A) MARIA DE FÁTIMA GOMES DE LIMA
VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)

216310042-2081: AÇÃO DISC. EM ÁREAS DO ESTADO
PERÍODO DE APLICAÇÃO 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos numerários
DATA DA CONCESSÃO: 22.03.2000

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA N.º 450/2000 BELÉM, 24 DE MARÇO DE 2000

SERVIDOR(A) RAIMUNDO GOMES FILHO
VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
216310042-2081: AÇÃO DISC. EM ÁREAS DO ESTADO
PERÍODO DE APLICAÇÃO 30 (Trinta) dias, a contar do recebimento dos numerários
DATA DA CONCESSÃO: 24.03.2000

CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA
Resp. pela Presidência
Portaria n.º 467/00

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DO PARÁ****PORTARIA N.º 029/00/GP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1. EXCLUIR da PORTARIA N.º 009/99/GP datada de 26.01.99, publicada no D.O.E n.º 28.891 datado de 27.01.99, da servidora PATRÍCIA DA SILVA FERNANDES matrícula n.º 5762073-010, Assistente de Administração, lotada na Coordenadoria de Recursos Humanos, a partir de 01/04/2000.

2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 28 de março de 2000.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2000**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEN. ALIM. PERECÍVEIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 003/2000, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CONSIDEROU VENCEDORA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ÍTEM A FIRMA: MARFRAN COM. LTDA. DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07.

O ITEM 06 FOI ANULADO DA FIRMA MULTINORTE COM. LTDA., PELAS RAZÕES CONSTANTES DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO.
ESTA PUBLICAÇÃO REFLETE O RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.

BELÉM, 28 DE MARÇO DE 2000

A COMISSÃO

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 005/2000

ÓRGÃO: NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - NAF
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO
FIRMA VENCEDORA: AMAZON CARDS S/C LTDA
Belém, 29 de março de 2000.

a) Comissão.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ****COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA****EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

N.º DA ORDEM DE SERVIÇO: 06/2000 - PROJETO UNA - COSANPA
Parte Contratante: MÁXIMA RENT A CAR S/C LTDA, CGC/MF n.º 01.705.317/0001-96

Objeto: Locação de 01 (um) veículo básico, nacional, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, com motorista, sem ar condicionado, ano/modelo/1998.

Termo Inicial e Final: 21/03/2000 a 21/04/2000.

Valor: Preço unitário será de R\$ 1.430,00 mensal.

Dotação Orçamentária: Contrapartida do Governo do Estado.

Foro: Belém-Pa

Data da Assinatura: 21/03/2000

Ordenador Responsável:
RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

Belém, 28 de março de 2000.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

N.º DA ORDEM DE SERVIÇO: 05/2000 - PROJETO UNA - COSANPA

Parte Contratante: MÁXIMA RENT A CAR S/C LTDA, CGC/MF n.º 01.705.317/0001-96

Objeto: Locação de veículos conforme as especificações do Edital da Carta Convite n.º 02/2000.

Termo Inicial e Final: 21/03/2000 a 21/03/2001.

Valor: Item 1 do Edital - Preço mensal R\$ 3.900,00 pelos 02 veículos; Preço Global R\$ 46.800,00; Item 2 do Edital - Preço mensal R\$ 1.430,00; Preço Global R\$ 17.160,00.

Dotação Orçamentária: Contrapartida do Governo do Estado.

Foro: Belém-Pa

Data da Assinatura: 21/03/2000

Ordenador Responsável:

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA

Diretor de Planej. Adm. e Negócios

Belém, 28 de março de 2000.

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA N.º 221/00-DP-G, DE 24.03.00**

DESIGNAR A DEFENSORA PÚBLICA TÂNIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA, MATRÍCULA N.º 5693810-010, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, PARA RESPONDER PELA CHERIA DA 1ª REGIÃO DE ANANINDEUA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA N.º 223/00-DP-G, DE 24.03.00

TRANSFERIR O GOZO DE FÉRIAS DO DEFENSOR PÚBLICO BERNARDO NUNES DE MORAES JUNIOR, MATRÍCULA N.º 5215390-011, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 849/99, DE 29.11.99, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 97/98, PARA GOZAR NO PERÍODO DE 02/10 À 31/10/00.

BRASILTON BELÉM HÓTEIS E TURISMO S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas, Apresentamos, de acordo com as disposições legais e estatutárias, o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999. No período em questão, embora a empresa tenha apresentado prejuízo, este foi 77,87% menor que o referente ao do ano anterior. O resultado negativo é, basicamente, oriundo dos encargos financeiros do financiamento junto ao BASA. A melhora no resultado decorre do melhor desempenho operacional do hotel de propriedade da Companhia e da redução da correção monetária, via TR, incidente sobre o empréstimo já citado. A variação nominal da TR foi menor no exercício. A receita bruta cresceu 14,99% e o lucro operacional bruto 21,44%, em relação ao exercício anterior. As despesas operacionais tiveram redução de 2,74%, representada, fundamentalmente, pela opção de não depreciar o imóvel do hotel, o que estabeleceu, associado a redução nas empresas financeiras e ao aumento do lucro bruto, o resultado melhor quando comparado ao exercício anterior. Sem mais, considerações para o momento, ficamos a disposição dos senhores Acionistas ou quaisquer outros interessados para maiores esclarecimentos. Belém, 31 de dezembro de 1999. Armando Rodrigues Carneiro Jr - Diretor gerente. Clóvis Armando Lemos Carneiro - Diretor-gerente. José Edson Salame - Diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas, Em apreciação ao Relatório da Diretoria onde são evidenciados os fatos relevantes da vida da empresa e as principais ocorrências que determinaram melhoria no seu desempenho. Este conselho, com base no item V do artigo 142 da Lei 6.404/76, considerou aprovadas as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1999. Os membros deste Conselho colocam-se a disposição dos Senhores Acionistas e demais interessados para qualquer outro esclarecimento. Belém, 21 de março de 2000. Armando Rodrigues Carneiro Jr - Presidente. Eudiracy Alves da Silva - Membro. Marly Mendonça Alves da Cruz - Membro. Oziel Rodrigues Carneiro - Membro. Raimundo Evangelista Soares - Membro.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.99. NOTA 1

- CONTEXTO OPERACIONAL: A Companhia tem por objeto a exploração da atividade hoteleira em todas as modalidades o qual é cumprido através de um contrato de administração mantido com a empresa Hilton do Brasil Ltda. Para a operação da unidade hoteleira de propriedade da Companhia denominada "BELÉM HILTON" Este hotel, manteve, no decurso do exercício uma taxa média de ocupação de 62,8%. **NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de conformidade com a Lei nº 6404/76, que nos facultam os artigos 4º e 5º da Lei nº 9249/95, a Instrução nº 248 de 29.03.96 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e outros dispositivos legais vigentes aplicáveis à natureza jurídica da sociedade. Estão sendo apresentadas em valores históricos - Legislação Societária - e comparados aos Demonstrativos levantados no exercício findo em 31.12.98. **NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** Dentre os principais procedimentos adotados para a elaboração das Demonstrações Contábeis destacamos: a) **APLICAÇÕES FINANCEIRAS:** Correspondem às aplicações em Renda Fixa de Curto Prazo e os seus ganhos foram apurados e contabilizados até o dia do Balanço Patrimonial mediante "pró-rata-tempore". b) **ESTOQUES:** Estão demonstrados ao Custo Médio de aquisição, que não excede aos preços de sua realização. c) **PERMANENTE:** Todos os itens do Ativo Permanente estão apresentados ao custo de aquisição e/ou formação, corrigidos monetariamente até 31.12.95 nos termos da Lei nº 77.999/89 e Artigo 1º da Lei nº 8.200/91. No Imobilizado Tangível foram calculadas as Depreciações e apuradas pelo método linear às taxas compatíveis ao tempo estimado de vida útil, apenas sobre Móveis e Utensílios e Mobiliário e Equipamento Hoteleiro; no Diferido, a taxa de Amortização foi de 10% a.a. **NOTA 4 - COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO:** e) **COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO EM R\$ 1**

BRASILTON BELÉM HÓTEIS E TURISMO S/A - CGC/MF 04.833.448/0001-47					
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E DEZEMBRO DE 1999 - VALORES EM R\$ 1					
ITENS	ATIVO		ITENS	PASSIVO	
	31.12.99	31.12.98		31.12.99	31.12.98
CIRCULANTE	2.238.691	2.222.380	CIRCULANTE	2.465.266	2.595.254
DISPONIBILIDADES	165.401	302.088	Fornecedores	119.088	477.422
Caixas e Bancos	165.401	302.088	Contas a Pagar	246.325	314.650
VALORES A REALIZAR CURTO PRAZO	1.799.649	1.625.126	Instituições Financeiras	438.268	547.173
Valores Mobiliários de C.Prazo	859.862	910.352	Encargos Sociais e Tributários	1.173.610	925.120
Contas a Receber de Clientes	686.761	504.528	Salários e Honorários	286.219	98.584
Adiantamentos a Empregados	34.117	26.613			
Adiantamentos a Fornecedores	9.813	146.066	Outras Contas a Pagar	201.756	232.305
Impostos a Compensar	212.038	59.402	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	16.182.683	14.422.890
Cheques em Cobrança	4.176	8.873	Encargos Tributários a Pagar	1.653.631	1.653.631
(-) Provisão p/Devedores	7.118	30.708	Instituições Financeiras	14.529.052	12.769.259
ESTOQUES	235.033	190.917	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.259.000	1.809.147
Mercadorias e Almozanado	38.608	104.249	CAPITAL REALIZADO	16.244.668	16.244.668
DESPESA DO EXERCÍCIO SEGUINTE	38.608	104.249	Capital Autorizado	40.000.000	40.000.000
Despesas Antecipadas	168.658	119.357	Capital Autorizado	23.755.332	23.755.332
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.000	5.000	(-) Capital à Subscrever	669.015	669.015
Caução	163.658	114.357	RESERVAS DE LUCROS	669.015	669.015
Depósitos Judiciais	17.492.600	16.485.554	Reserva Legal		
PERMANENTE	4.211	4.211	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	(15.654.683)	(15.104.536)
INVESTIMENTOS	4.211	4.211	(-) Exercício Anterior	15.272.569	13.377.815
Ações da Telebrás	16.276.100	16.044.077	(-) Prejuízo do Exercício	382.114	1.726.721
Imobilizações Técnicas Tangíveis	39.690.336	38.607.875	TOTAL DO PASSIVO	19.906.949	18.827.291
(-) Depreciação Acumulada	22.714.760	22.564.322	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.98 E 31.12.99 - VALORES EM R\$ 1		
Imobilizações Técnicas Intangíveis	524	524	ITENS		
DIFERIDO	28.541.166	28.541.166	1. ORIGENS DE RECURSOS	1.426.862	2.025.001
Despesas Pré-Operacionais	650.689	517.700	1.1 - DAS OPERAÇÕES	(332.921)	(330.816)
Modernização e Adaptações	28.672.566	28.621.600	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(382.114)	(1.726.721)
(-) Amortização Acumulada	19.906.949	18.827.291	DESP. QUE NÃO AFETAM O CAP. CIRCULANTE	49.183	1.395.905
TOTAL DO ATIVO	19.906.949	18.827.291	O CAP. CIRCULANTE	201.084	1.353.622
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.98 E 31.12.99 - VALORES EM R\$ 1			Depreciação e Amortização	16.132	---
ITENS			31.12.99	31.12.98	
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	12.556.776	10.919.900	Baixa do Imobilizado	(168.033)	42.283
(-) Deduções da Receita Bruta	681.737	567.787	Ajuste de Exercícios Anteriores	1.759.793	2.355.817
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	11.875.039	10.352.113	1.2 - DE TERCEIROS		
(-) Custo das Vendas	5.545.592	5.139.937	Empréstimos Bancários a Longo Prazo	1.759.793	2.355.817
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	6.329.447	5.212.176	2- APLICAÇÕES DE RECURSOS	1.280.563	947.773
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	4.737.866	4.871.300	2.1-NO IMOBILIÁRIO TANGÍVEL	1.098.273	695.297
Administrativas e Gerais	3.941.043	2.980.185	2.2-NO DIFERIDO	132.989	138.119
Tributárias	124.957	159.437	2.3-NOS VALORES A RECEBER DE LONGO PRAZO	49.301	114.357
Depreciação e Amortização	201.084	1.353.622	3-AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	146.299	1.077.228
Com Vendas	470.782	378.056	Representado por:		
(-) RESULTADO FINANCEIRO	1.973.779	2.067.597	VARIACÃO DO ATIVO CIRCULANTE	16.311	592.370
PREJUÍZO OPERACIONAL	382.128	1.726.721	VARIACÃO DO PASSIVO CIRCULANTE	129.988	484.858
RECEITA NÃO OPERACIONAL	84	---	4-AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	146.299	1.077.228
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(382.114)	(1.726.721)			
PREJUÍZO POR AÇÃO	(R\$ 0,02)	(R\$ 0,11)			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - 31.12.99 - VALORES EM R\$ 1					
ITENS	CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		TOTAIS
			EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO	
SALDOS EM 31.12.98	16.244.668	669.015	(13.377.815)	(1.726.721)	1.809.147
Transferências de Contas	---	---	(1.726.721)	1.726.721	-0-
Ajuste de Resultados Anteriores	---	---	(168.033)	---	(168.033)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	---	---	---	(382.114)	(382.114)
SALDO EM 31.12.99	16.244.668	669.015	(15.272.569)	(382.114)	1.259.000
CONTAS	CUSTO DE AQUISIÇÃO + CORREÇÃO MONETARIA	TAXAS DE DEPRECIACÃO	TAXAS DE AMORTIZAÇÃO		
			1999	1998	
Terenos	1.296.686	10% a.a.			
Móveis e Utensílios	828.321	4% a.a.			
Edificações e Instalações	30.391.245	10% a.a.			
Mob. e Equip. Hoteleiro	7.174.084				
Depreciação Acumulada	(22.714.760)				
Marcas e Patentes	524				
TOTAL	16.976.100				
NOTA 5 - COMPOSIÇÃO DO DIFERIDO: F) COMPOSIÇÃO DO DIFERIDO EM R\$					
CONTAS	VALORES CORRIGIDOS ATÉ 31.12.95		TAXAS DE AMORTIZAÇÃO		
	1999	1998			
Despesas Pré-Operacionais	28.541.166	28.541.166	10% a.a.		
Despesas c/Mod. e Adaptações	650.689	517.700			
Amortização Acumulada	(28.672.566)	(28.621.600)			
TOTAL	519.289	437.266			
5.1 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPARATIVAS: Para que pudessem ser comparados em grandezas homogêneas, as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31.12.98 foram trazidos à comparabilidade com exercício de 1999.					
NOTA 6 - CAPITAL SOCIAL EM R\$ 1:					
ACÇÕES	AUTORIZADO	À SUBSCREVER	SUBSCRITO	EGRALIZADO	
Ordinária Normativas	30.800.000	21.510.161	9.289.839	9.289.839	
Preferenciais Cl. A	8.400.000	1.448.907	6.951.093	6.951.093	
Preferenciais Cl. B	800.000	796.264	3.736	3.736	
TOTAL	40.000.000	23.755.332	16.244.668	16.244.668	

As ações preferenciais nominativas Classe "A" são provenientes de incentivos fiscais da SUDAM/FINAM, não tem direito a voto e são intransferíveis pelo prazo de 4 anos na forma do Art. 1º Dec. 1376/74, enquanto que as "ações classe "B" são provenientes de colocação ao público, nominativas, ao portador e sem direito a voto. NOTA 7 - FINANCIAMENTOS: A Companhia mantém um contrato de Financiamento de Longo Prazo com o Banco da Amazônia S/A - BASA, celebrado em 27.03.99, sob o prefixo FAI - M 95/05-0, no valor confessado de R\$ 13.750.405.23 prevendo reajustes monetários através da TR "pro-rata die", juros de 8,73% a.a. e vencimento final em 20.12.2008. O saldo corrigido em 31.12.99 é de R\$ 14.962.320,00 distribuído ente Curto e Longo Prazo. NOTA 8 - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS: A Companhia constitui Provisão para Devedores Duvidosos sobre Contas a Receber de Clientes a uma taxa de 1.03% com base em estimativa das possíveis perdas que possam ocorrer na cobrança de créditos. NOTA 9 - CONTIGÊNCIAS: Existem na empresa, pendências judiciais Ativas e Passivas (ICMS E IPTU) que mantiveram-se ilíquidos na data do Balanço Patrimonial - 31.12.99 - haja vista serem objeto de regularização de Instância Superior. NOTA 10 - RESULTADO FINANCEIRO: Os juros e demais encargos apurados a partir das obrigações de curto e longo prazos mantidos com Instituições Financeiras mencionadas na NOTA 7, representam, em 31.12.99 88,93 % de todos os valores apropriados nestas rubricas, no decurso do exercício e 522,44 % do prejuízo do Exercício. Na Demonstração do Resultado, as despesas e receitas financeiras, estão compensadas e apresentadas sob o título "Resultado do Financeiro". NOTA 11 - COBERTURA DE SEGUROS: O patrimônio, conforme a sua natureza e grau de risco e de acordo com a política da Companhia, possui a cobertura por Apólices de Seguro na Companhia AGF Brasil Seguros no valor de R\$ - 35.000.000,00. Mário Nascimento de Souza - Contador - CRC/PA Nº 4795. CPF Nº 008.066.842-91. PERECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos Ilmos Srs. Diretores e Acionistas da Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A. Nesta. 1- Examinamos os balanços patrimoniais da Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A, em 31 de dezembro de 1998 e 1999 e as respectivas Demonstrações do Resultado Econômico, das Mutações do Patrimônio Líquido, e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressarmos uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) A constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas, apresentam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A, em 31 de dezembro de 1998 e 1999, o resultado de suas operações, e as Origens e Aplicações dos Recursos referente aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém-PA, 27 de março de 2000. MAURI DESCHAMPS - Contador CRC-PA 5.597. AUDINORTE - AUDITORES INDEPENDENTES S/C - CRC - PA 244.

REFRIGERANTES GAROTO IND. E COM. S.A.

C.N.P.J. N.º 04.922.415/0001-73 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social da empresa sito à Rodovia BR-316 - Km-03 Ananindeua - PA, no dia 28.04.2000 às 8:00 horas para reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberarem os seguintes assuntos: a) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31.12.1999; b) Deliberar sobre a Capitalização de Reservas de Correção Monetária do Capital Realizado e outras reservas, caso haja interesse social. Encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere ao Art.º 133 da Lei 6.404/76. Ananindeua (PA) 23 de março de 2000. Fábio Resque Vieira - Presidente do Conselho de Administração.

INTERNET: www.ioepa.com.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM

CGC Nº 04977583/0001-66
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 24 de abril de 2000, às 9h, na sede da Empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- apreciar e votar o Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/1999;
- eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício 2000/2001;
- fixar a remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, 28 de março de 2000.
EVERALDO CARMO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração.

CENTENOR EMPREENDEIMENTOS S.A.

CNPJ Nº 04.200.572/0001-75. Aviso aos Acionistas: Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição na Sede Social, Distrito Industrial de Ananindeua, s/nº, Setor I, Quadra 3, Lotes 4 e 5, neste município, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 1999. Ananindeua, 24 de março de 2000. Conselho de Administração.

FAZENDA CAMPO ALEGRE S.A.

CNPJ Nº 05.426.234/0001-19. Aviso aos Acionistas: Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição na Sede Social, Fazenda Campo Alegre, s/nº, neste município, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 1999. Santana do Araguaia, 27 de março de 2000. Diretoria.

VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S.A.

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A - CGC/MF Nº 01.087.692/0001-10 - EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM. CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E, à realizar-se em 29.04.2000, às 09:00 hrs, na sede social na Fazenda Rodeio, Km 80, São Geraldo do Araguaia/PA, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: a) Matérias de que tratam os Art. 132, 167 e 168 § 2º da Lei nº 6.404/76 e aprovação das demais contas referentes ao exercício social findo em 31.12.99; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO AOS ACIONISTAS: Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social findo em 31.12.99. São Geraldo do Araguaia/PA, 29.02.2000. Ass) JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - Presidente.

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A - CGC/MF Nº 83.307.694/0001-31 - EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM. CONVOCAÇÃO: - Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E à realizar-se em 28.04.2000, às 08:00 hrs, na sede social na Fazenda Vale do Araguaia, Rodovia PA 86, Estrada do Fissarra, São Geraldo do Araguaia/PA, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Matérias de que tratam os Art. 132, 167 e 168 § 2º da Lei nº 6.404/76 e aprovação das demais contas referente ao exercício social findo em 31.12.99; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO AOS ACIONISTAS: Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social findo em 31.12.99. Belém/PA, 22.03.2000.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA

CNPJ 34.597.955/0001-90 - NIRE 15300015936
AVISO

Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas na sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, os Documentos da Administração a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76. Cópias desses documentos poderão ser obtidas pelos senhores acionistas no referido endereço. Belém(PA), 27 de março de 2000. Ivan Ferreira Garcia - Diretor Presidente.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
CNPJ 34.597.955/0001-90
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM
10 DE FEVEREIRO DE 2000, NA SEDE SOCIAL DA
EMPRESA À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO,
S/Nº, KM 12, BELÉM, PA

DIRETORES PRESENTES: JULIO CESAR CASSANO, RONALDO JOSÉ GANEM, MARCELO PEREIRA QUINTAES, SERGIO GUEDES DA COSTA, ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO. DIRETOR AUSENTE: IVAN FERREIRA GARCIA. Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil, às quinze horas, devidamente convocados, reuniram-se os Diretores acima discriminados, sob a presidência do Dr. Julio César Cassano, que convidou a mim, Ronaldo José Ganem, para secretariar os trabalhos. Ausente o Diretor Presidente, Dr. Ivan Ferreira Garcia, por motivo de viagem. Dando início à reunião, o Sr. Presidente informou aos presentes da necessidade de se ratificar a celebração de um Contrato de Crédito Rotativo - Saque Fácil Bradesco, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), entre esta Sociedade e o Banco Bradesco S.A. nos termos e condições pactuados entre as partes e a avalista S.A. White Martins, em 03 de dezembro de 1999. A Diretoria após se inteirar dos motivos que determinaram a necessidade da celebração do Contrato acima discriminado, resolveu aprová-lo por unanimidade, autorizando a adoção de todas as medidas necessárias à sua efetivação. Como nada mais havia a ser tratado, encerrou-se a Reunião da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário. JULIO CESAR CASSANO, RONALDO JOSÉ GANEM, MARCELO PEREIRA QUINTAES, SERGIO GUEDES DA COSTA e ALOYSIO LIMA DA SILVEIRA BULCÃO. Ronaldo José Ganem. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em: 03/03/2000 sob o número 20000003050. Protocolo 000082155. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL

C.G.C./MF 63803100/0001-76
AVISO

Comunicamos ao senhor acionista desta companhia, que se encontram à disposição em nossa sede na Av. Bernardo Sayão, nº 2072, bairro do Jurunas, os documentos a que se referem o art. 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente ao exercício social encerrado em 31.12.96.

Belém, 27 de março de 2000.

a) Diretoria



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.181

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

0817

1

Belém, quarta-feira,
29 de março de 2000

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Juiz Federal Substituto
Dimis da Costa Braga
Diretora de Secretaria
Jadete Siqueira de Nieto

BOLETIM Nº 006
EXPEDIENTES DO 10/03/2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 91.0002300-2
Autor : EMP. BRAS. DE INFRA-ESTRUT. AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advog. : Marcelo Freire Sampaio Costa
Réu : TÁXI AÉREO JOÃO DO BOULTDA
Advog. : Daniel César Franklin Chacon
DESPACHO: "Examinando os autos venifico que a ré foi citada por edital, haja vista que no endereço constante da petição inicial, a ré não foi localizada, sendo-lhe posteriormente, nomeado curador especial. Em face da certidão lavrada à fl. 58, verso, na qual foi consignado que a ré não mais está estabelecida nesta cidade, na Rua Siqueira Campos, nº 439, centro, manifeste-se a autora, indicando o local a ser efetivada a citação."

Nos 5 processos a seguir, foi deferido o pedido dos autores, sendo-lhes concedido o prazo de 30 dias:

Proc. : 1997.39.02.000842-5
Autor : JOSÉ EDMIR FIGUEIREDO
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Beatriz Engelmann Soares

Proc. : 1997.39.02.001130-1
Autor : CLARENCE DE JESUS RIKER
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Auad

Proc. : 1997.39.02.000971-9
Autor : JOÃO CÉSAR GOMES PAIVA
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Auad

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. : 1999.39.02.000577-9
Autor : JOELCIO DE SOUSA SANTOS E OUTROS
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Carmen Lucia Simões Corrêa

Proc. : 1999.39.02.000482-6
Exqte. : LEÔNIDAS MONTE BATISTA E OUTRO
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Procur. : Martha Maria de Sena Fonseca
CLASSE: 05.104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
Proc. : 1997.39.02.000672-1
Reqte. : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO E OUTRO
Procur. : Osvaldo José Pereira de Carvalho
Reqdo. : NAGIB MUTRAN NETO E OUTROS
Advog. : José Gomes de Araújo

CLASSE: 09.103 - CAUÇÃO

Proc. : 1999.39.02.000847-6
Reqte. : OLDON MORAIS FERNANDES
Advog. : Maysa Menezes
Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Sandro Alex de Sousa Simões
DESPACHO: O requerente deve se manifestar sobre as contestações de fl. 20/29 e fl. 37/41.

EXPEDIENTES DO DIA 13/03/2000 AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. : 1997.39.02.001855-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Ludimar Calandrimi Sidônio
Excd. : DELBY LOPES DE MENDONÇA
SENTENÇA: Declarada extinta a execução, com dispensa de custas por serem de valor irrisório. Deve ser levantada a penhora, se houver e, arquivados os autos com baixa na distribuição.

EXPEDIENTES DO DIA 14/03/2000 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 11.500 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Proc. : 2000.39.02.000515-0
Empte. : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA
Advog. : Edgard Medeiros JR
Embo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: "Recebo os Embargos de Terceiros. Em consequência, retirem-se do leilão de 14/03/2000, às 15 horas os bens penhorados no processo de Execução Fiscal nº 97.206-3. Intime-se o(a) Embargado (a), através de mandado, para, querendo impugnar os embargos no prazo legal."

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL / INSS

Proc. : 96.0016893-8
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Sandro Alex de Sousa Simões
Excd. : MOTEL SAMAMBAIA LTDA E OUTRO
SENTENÇA: Foi declarada extinta a execução, com dispensa de custas por serem de valor irrisório. Deve ser levantada a penhora, se houver, e arquivados os autos com baixa na distribuição.

Proc. : 96.0015447-3
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Sandro Alex de Sousa Simões
Excd. : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO A R TRANSPORTES LTDA
SENTENÇA: Foi declarada extinta a execução, pela satisfação da obrigação. Custas pagas conforme comprovado às fls. 48. Deve ser levantada a penhora, se houver, e arquivados os autos com baixa na distribuição.

EXPEDIENTES DO DIA 15/03/2000 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.000843-8
Autor : MARIA HELENA NEVES
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Jorgemisa Jorge Auad
DESPACHO: "Em face do Ofício nº 2805/99 - TRF, aguarde-se até final julgamento do Agravo de Instrumento."

Proc. : 1997.39.02.001126-6

Autor : PEDRO PAULO SANTOS E OUTRO
Advog. : Raimundo N. S. Duarte, Yguaraci M. S. Lima e Dennis J. V. Jennings
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: "Em face do Ofício nº 2806/99 - TRF, aguarde-se até final julgamento do Agravo de Instrumento."

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. : 72.0704490-9
Expte. : INST. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Masayoshi Kokai
Expdo. : LEOCÁDIO ALMEIDA
Advog. : José Alípio Paiva de Albuquerque e Weberth Luiz Costa da Silva
DESPACHO: "Em face do pedido de fls. 84/85 e à vista dos documentos de fls. 88 e 90, considero habilitadas as requerentes HILDA ALMEIDA DOS SANTOS e AZIMAR ALMEIDA. Dê-se vista dos autos, conforme requerido."

EXPEDIENTES DO DIA 17/03/2000 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.001329-6
Autor : ESPÓLIO DE AUTA PORTO FRANCO E OUTRO
Advog. : Benedito Fernandes da Silva
Réu : INST. NAC. DE COL. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO
Procur. : Silvino Everton Diniz Soares
DESPACHO: Deve ser aguardada a manifestação do INCRA no processo nº 99.541-7.

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 15.402 - COMPETÊNCIA-CONFLITOS

Proc. : 2000.39.02.000916-8
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. : INCOMPETÊNCIA REF. IPL 030/98 SR/DPF/SNM/PA
SENTENÇA: (...) "Pelo exposto, nada tenho a opor à manifestação do Parquet de fls. 3 e determino a remessa dos autos à digna Justiça Estadual, Comarca de Santarém. À distribuição para retificação do requerido para "Incompetência do IPL 030/98 DPF/SNM/PA", conforme o constante às fls. 05. Oficie-se à autoridade policial presidente deste IPL e dê-se ciência ao Ministério Público. PI."

CLASSE: 15.600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. : 1999.39.02.000907-8
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. : ARQUIVAMENTO DO IPL 160/98 DPF B/SNM/PA
SENTENÇA: (...) "Por todo o exposto, defiro o pedido ministerial de fls. 68/69 e determino o arquivamento do presente IPL. Intime-se o requerente e comunique-se ao DPF. PI."

EXPEDIENTES DO DIA 19/03/2000
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 03.300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc.: 1997.39.02.001319-4

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Procur.: Renato Lobato de Moraes

Excd.: M MESCHEDE E CIA LTDA E OUTROS

DESPACHO: "Em face da petição da executada às fls. 48v, chamo o processo à ordem para que o mesmo seja retirado da hasta pública de 14/03/2000, às 15 horas. Expeça-se Mandado de Intimação da Penhora de fls. 27 à esposa do responsável legal pela executada. Após o que, prossiga-se a execução, fazendo-se alienação do bem penhorado em dias e horas a serem designados pela Spa. Diretora de Secretaria."

EM TEMPO

EXPEDIENTES DO DIA 28/02/2000
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 16.201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Proc.: 00.0025889-0

Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procur.: Cláudio Márcio de Carvalho Chequer

Reqdo.: ADRIANO JOSÉ LEITE DA SILVA

Advog.: Márcia Cristina dos Santos Rego

SENTENÇA: (...) "Em vista do exposto, defiro a cota ministerial de fls. 313 e declaro extinta a punibilidade do acusado ADRIANO JOSÉ LEITE DA SILVA, pela ocorrência da prescrição da pretensão executória do Estado. Arquivem-se estes autos, após as anotações e registros de praxe. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 29/02/2000
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 16.201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Proc.: 00.0027036-9

Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procur.: Cláudio Márcio de Carvalho Chequer

Reqdo.: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS

Advog.: Rosa Monte Macambira

SENTENÇA: (...) "Em vista do exposto, defiro a cota ministerial de fls. 300v e declaro extinta a punibilidade dos acusados CARLOS ROBERTO DOS SANTOS e ZACARIAS PEDROSO DA SILVA, pela ocorrência da prescrição da pretensão executória do Estado, com fulcro no artigo 110, §§ 1º e 2º, c/c o artigo 109, V, todos do Código Penal Brasileiro. Arquivem-se estes autos, após as anotações e registros de praxe. P.R.I."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular

DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

Dir. Secret.

DR. ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES

ATOS do Exmo

DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 046/00
EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MARÇO DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.006559-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

PROCUR.: PAULO MEIRA

REU: ERALDO SOUZA DA CONCEIÇÃO

ADV.: CLAUDIO CARVALHO

RÉU: CLARINDA MARQUES SOSINHO

RÉU: MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS

ADV.: RENATO DE ARAÚJO BARBOSA

RÉU: WALTER FERREIRA RIBEIRO

ADV.: MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUS

DESP.: Para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, designo o dia 05/04/00, às 15:00 horas. Às intimações de estilo.

1998.39.00.001245-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

PROCUR.: PAULO MEIRA

REU: RAIMUNDO CARDOSO NERY

ADV.: KÁTIA R.S.M. FIDÉLIS

RÉU: MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SOUTO

INTERNET: www.ioepa.com.br

ADV.: SIDNEI RODRIGUES

DESP.: (...) foi designado o dia 05 de abril de 2.000, às 15:45 horas, para realização da audiência de inquirição da testemunha Paulo Roberto Pantoja. Dou fé.

1997.39.00.006255-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

PROCUR.: EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

REU: ANDRE LUIS PORTELA DACIER LOBATO

ADV.: ROBERTO LAURIA

DESP.: Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal solicitando, no prazo de 60 (sessenta) dias, a localização da testemunha José Antonio Iglesias Comesanha, conforme requerido pelo representante do MPF. Designo o dia 24/05/00, às 14:00 horas, para oitiva das testemunhas Dulcivaldo Brasil Nunes e José Antonio Iglesias Comesanha, arrolados pela acusação. Aplicando-se analogicamente o disposto no art. 435 do CPC, defiro a inquirição dos peritos José Maria dos S. Fernandes e Joaquim Batista F. de Araújo, requerida pela defesa do acusado às fls. 332/333, que será realizada na data supra, facultando às partes, desde logo, a formulação de perguntas, sob forma de quesitos. Quanto à apresentação da granada, em audiência, demonstre a defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento, qual a sua relevância para o esclarecimento dos fatos.

1998.39.00.006230-1 INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: APURAR FRAUDE NAS EMISSÕES DE

LAUDOS MEDICOS DA JUSTA MEDICA DA

SUPERITIDA RECEITA FEDERAL EM BEL

DESP.: O presente inquérito policial foi instaurado para apuração da eventual prática de crime contra a honra de servidor público ou de prevaricação, por parte de médicos componentes de Junta que atuou em sindicância administrativa instaurada contra José Milton Brito Soares. Este último asseverou, em representação que originou o presente apuratório, que o laudo produzido pelos aludidos profissionais teria trazido diversas ofensas pessoais a si, imputando-lhe inclusive certa satisfação ao formalizar de maneira sistemática e planejada, representações escritas, datadas, assinadas e protocoladas contra os mesmos [colegas de profissão], objetivando sempre diminuir a capacidade profissional e lançar dúvidas a respeito de idoneidade dos referidos colegas de profissão? (fl. 12). O Ministério Público Federal, ao examinar os autos, houve por bem requerer o arquivamento dos autos, por não vislumbrar a presença de crime in casu, visto que a discrepância entre o laudo apontado como fraudulento e dois laudos anteriormente produzidos quanto à pessoa de José Milton Brito Soares não caracterizariam a ofensa apontada por este, em vista da peculiaridade dos exames em questão, seus objetivos distintos e da interferência ativa do próprio examinado nos resultados das pesquisas (fls. 03/05). Ante as ponderações do órgão ministerial, deferi o pleito de arquivamento dos autos (fl. 259). Entretanto, veio aos autos pedido aviado por José Milton Brito Soares, onde pugnava a expedição de certidão de inteiro teor dos documentos a que aludiram os médicos quando da elaboração do laudo pericial impugnado (fl. 261), a qual deixou de ser expedida por não ter sido acostadas aos presentes autos as representações escritas, datadas, assinadas e protocoladas contra os mesmos [colegas de profissão], objetivando sempre diminuir a capacidade profissional e lançar dúvidas a respeito de idoneidade dos referidos colegas de profissão? (fl. 261v). Requer José Milton Brito Soares, portanto, a requisição de tais documentos junto à repartição onde se encontram, para a consequente emissão da certidão, solicitando, outrossim, a remessa dos presentes autos à Procuradoria da República, para juntada de anterior parecer ministerial sobre o laudo em questão, produzido em mandado de segurança, uma vez que, em seu entendimento, haveria contradição deste com o pedido de arquivamento do inquérito policial. Vieram-me os autos conclusos. Não há como se deferir as providências requeridas por parte de José Milton Brito Soares. Ao que se depreende dos autos, os documentos indicados pelo laudo médico-pericial produzido com relação à personalidade do requerente não se encontram acatueados neste juízo, mas sim na repartição competente. Ora, o presente procedimento tinha por única e exclusiva finalidade a apuração de suposta apuração de crime noticiado em representação que chegara ao conhecimento do agente ministerial, sendo certo que, com o requerimento de arquivamento dos autos, pela constatação de atipicidade dos fatos aqui narrados, e com seu acolhimento por este magistrado, contra o qual, cumpre acrescer, inexistente recurso cabível, encontra-se o procedimento exaurido em sua função. Daí concluir, pois, que atender ao requerimento em tela importaria em deturpar o escopo do inquérito policial, que passaria a ser instruído não para averiguação da ocorrência de crime, mas para atendimento a medida que não guarda qualquer relação com a providência originária, cabendo ao requerente, assim, solicitar junto à repartição onde se estejam tais documentos a certidão de seu inteiro teor, em consonância com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea 7º da Constituição Federal de 1988. De outro lado, ao pleitear a vinda aos autos do parecer ministerial, em mandado de segurança, a respeito do laudo pericial inquinado, José Milton Brito Soares revela pretensão de impugnar a manifestação do Parquet Federal quanto ao desfecho da apuração, que resultou no arquivamento dos autos, o que é descabido, por se tratar de atribuição de competência privativa de tal órgão ponderar os elementos existentes em autos para oferecer a denúncia, não cabendo recurso da decisão que determina o arquivamento. Por tais motivos, indefiro os pedidos. Sejam os autos encaminhados ao arquivo, com anotações e registros de praxe.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

93.0003433-2 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: HEITOR PARA FERREIRA VIANA E OUTROS

ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS

SENT.: (...) Isto posto, homologo o pedido de desistência formulado pela autora Maria do Socorro de Castro Andrade e julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Condono a autora ao pagamento de honorários que arbitro no valor de R\$ 100,00. P.R.I. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto os instrumentos de mandado, a fim de que sejam entregues aos autores mediante recibo nos autos, conforme requerido à fl. 212.

93.0003751-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: ANTONIO DE NAZARE PACHECO MAGNO E OUTRO

ADVOG.: PAULA FRASSINETTI MATTOS

ADVOG.: LIVIA CRISTINA MARQUES PERES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

RÉU: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADV.: HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

PROC.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

RÉU: CITIBANK N.A

ADV.: LEONEL AFFONSO FR.

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Antonio de Nazare Pacheco Magno e Fernando Pacheco Magno as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto as demais índices pleiteados. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidirão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condono ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Recebo ainda os agravos retidos de fls. 365/367 e 369/373.

1997.39.00.003552-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: AREMILTON CAMARAO DO AMARAL

ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: ADÃO PAES DA SILVA

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao autor Aremilton Camarão do Amaral as diferenças da correção monetária não creditadas em sua conta do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores e, por consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidirão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condono ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.000786-5 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ALCIONE ANDRADE TOCANTINS E

OUTROS ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: ILDEFONSO FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

SENT.: (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas julgo procedente o pedido formulado por Alcione Andrade Tocantins, Ângelo Pio Passos Neto, Carlos Alberto Rocha da Cruz, Elisabete Pacheco Pereira, Franklin Tavares Nascimento, Haidée Maria Duarte de Souza, João Climaco dos Santos, José de Ribamar França Silva, José Magno Almeida Sousa e José Edvaldo Pereira Sales e por conseguinte,

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

condeno a União Federal a corrigir seus vencimentos no percentual de 11,98%, com efeitos retroativos a março de 1.994 e com a dívida incorporação. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tomaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno, outrossim, a União Federal a pagar honorários advocatícios ao procurador dos autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.008791-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOSE FLAVIO LIMA DA ROCHA E OUTROS

ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente o pedido formulado por José Flávio Lima da Rocha, Letícia Machado Moura, Luzia da Graça Fernandes, Luiz Carlos da Silva, Marcelo Cardoso Fagundes, Maria de Lourdes Sampaio Paes, Maria da Conceição Lima da Mota, Maura Marizita de Carvalho Santos, Raimunda Conceição Tavares Souza e Raimundo Antunes de Siqueira e por conseguinte, condeno a União Federal a corrigir seus vencimentos no percentual de 11,98%, com efeitos retroativos a março de 1.994 e com a dívida incorporação. As parcelas deverão ser corrigidas a partir da data em que se tornaram devidas, bem como acrescidas de juros de mora na razão de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno, outrossim, a União Federal a pagar honorários advocatícios ao procurador dos autores, os quais fixo em 10% do valor da condenação. Custas ex lege. Decorrido o prazo de recurso voluntário, com ou sem ele, para reexame necessário, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.00449-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ROSANGELA CRISTINA DIAS PERES E OUTROS

ADVOG. : PA3276 - ROSA CARRERA SA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT. : (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do artigo 284, do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I. Custas na forma da lei. Condeno os autores ao pagamento de honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

1998.39.00.00585-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ARLINDO DOS REIS E OUTROS

ADVOG. : PA8585 - DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENT. : (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do artigo 284, do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I. Sem custas. Honorários incabíveis. P.R.I.

1998.39.00.005210-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ALFREDO TAVARES DE ALBUQUERQUE E OUTROS

ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Alfredo Tavares de Albuquerque, Ana Heloisa Vieira de Souza, Ana Maria Costa Penalber, Angela Regina Conde Brilhante, Angelina Maria do Nascimento, Anísio Antonio Padilha de Sousa, Antonio Alves de Souza, Antonio Carlos Cavalcante, Antonio Carlos Martins Melo e Antonio Carlos Nascimento Costa as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto aos demais índices pleiteados. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.006747-7 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : AUGUSTO DANIEL TRIBEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Augusto Daniel Teixeira do Nascimento, Carlos Alberto Bentes de Miranda, Edna Santana da Silva, Manoel Silva, Maria da

Nazaré dos Santos, Maria do Socorro Fiel de Andrade, Máio Lúcio Valentim Costa, Marinalva Santana Lima, Pedro Paulo Araújo dos Santos e Santiano Barbosa Lobato as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90), bem como seus reflexos posteriores. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.007368-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA DE NAZARE PANTOJA DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Maria de Nazaré Pantoja da Silva, Maria de Lourdes Santiago de Leão, Olivaldo Martins Siqueira, Valdemir Ferreira dos Santos e Manoel Teodoro Pinheiro as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. Em relação aos autores abaixo, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos seguintes índices: Genevaldo Miranda Ribeiro — 16,06% (janeiro/89); César Macedo Figueiredo — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); Maria Elizia Santos Lobato — 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); Ailton Padilha Lisboa — 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 13,90% (fevereiro/91); e João José Santos Pereira — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90). Indevidos os demais índices. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, ressalvado apenas quanto ao autor Manoel Viana Sobrinho, que também responderá pela sucumbência, na forma do art. 21, caput, do CPC, devendo ainda ser observado o disposto no art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.007987-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ARNALDO MAGALHAES DE CARVALHO E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Arnaldo Magalhães de Carvalho, José Sebastião Melo Pereira, Eliana Reis da Costa e Alice Siqueira Nunes as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. Em relação aos autores abaixo, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos seguintes índices: João Magno Pinheiro — 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); Gilberto Pereira dos Santos — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); João Baptista dos Santos — 6,81% (junho/87), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); Rosemary Silva de Miranda e Benedito Carlos Costa — 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); e Arcelino da Silva Vilas Boas — 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90). Indevidos os demais índices. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.006771-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA GESSI CARDOSO CORREIA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Antonia Maria Alves, Maria da Anunciação Barbosa de Oliveira, Elias do Carmo Araújo, Raimunda Sabino de Lima e Vilmir Souza Miranda as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. Em relação aos autores abaixo, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos seguintes índices: Maria Gessi Cardoso Correia — 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); Mauro Sérgio Almeida de Souza e Agenor Célio da Silva Miranda — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); Pedro Paulo Gonçalves Pinto — 16,06% (janeiro/89) e 13,90% (fevereiro/91); e Mário Ferreira dos Santos — 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90). Indevidos os demais índices. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.009785-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : PAULO GUILHERME CASTRO DE SOUZA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Pedro Ferreira Rabelo, Reginaldo Martins de Sousa, Afonso Vicente da Rocha e Orlando Pires da Gama as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores. Em relação aos autores abaixo, a condenação da ré abrangerá o pagamento dos seguintes índices: Paulo Guilherme Castro de Souza — 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); Alfredo Silva dos Santos — 6,81% (junho/87), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); Manoel Alves de Oliveira — 6,81% (junho/87), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); Adalgisa da Silva Brito — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); Emanuel de Paula Correa — 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 2,36% (maio/90); e Carlos Alberto Lima Santana — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91). Indevidos os demais índices. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1999.39.00.002590-9 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : PEDRO GREGORIO DE ARAUJO E OUTROS

ADVOG. : PA4081A - CELIO FERNANDES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT. : (...) Isto posto, com base nas razões acima elencadas, rejeito as preliminares argüidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos e o faço para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores Raimundo Reis Carvo, Maria de Fátima Machado Carvalho e Luiz Catarino Dias as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas do FGTS, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores e, em consequência, julgo improcedentes as pretensões quanto aos demais índices pleiteados. Quanto aos demais autores, a condenação abrangerá o pagamento dos seguintes índices: Pedro Gregório de Araújo — 6,81% (junho/87); Cardisto Pinheiro de Oliveira e Olegário Monteiro Silva — 13,90% (fevereiro/91); Davi dos Santos Nunes e Carmem da Silva Sena — 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91); Geraldo Moreira da Silva — 16,06% (janeiro/89); e Francisco de Assis Correa da Silva — 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 13,90% (fevereiro/91). Indevidos os demais índices, conforme fundamentado. O cálculo dos percentuais acima indicados far-se-á individualmente com relação a cada autor, e incidir tão somente no(s) período(s) coincidente(s) com aquele(s) pleiteado(s) na exordial. Os valores daí resultantes deverão ser depositados em suas respectivas contas vinculadas ou, se inexistentes, à disposição deste Juízo. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o

mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. Condeno ainda a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.004898-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA AMELIA OLIVEIRA DO ROSARIO
ADVOG. : PA8054 - EDSON CORREA LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT. : (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do artigo 284, do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I. Custas na forma da lei. Condeno os autores ao pagamento de honorários que arbitro no valor de R\$100,00, observadas as disposições da Lei nº 1.060/50. P.R.I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular : DR.
ANDRE PRADO DE VASCONCELOS
Dir. Secret. : DR.
ANTONIO ARTHUR BARROS MENDES
ATOS do Exmo. :
DR. ANDRE PRADO DE VASCONCELOS

BOLETIM Nº 047/00
EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MARÇO DE 2000
AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.006620-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MADESTELO INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT.
RENOVAVEIS -
IBAMA
PROC. : JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS
AT.ORD. : (...) à publicação para conceder vistas às partes a fim de que apresentem alegações finais, no prazo legal.

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0000050-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE DO CARMO SMITH MESQUITA E OUTROS
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ
DESP. : Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que proceda a retificação no termo de autuação, alterando o nome da ré para CEFET/PA - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ. Feito isto, intimem-se os autores vencedores na demanda e o réu para manifestarem interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo sucessivo de 30 dias, primeiro os autores, devendo estes observarem a compensação determinada pela Lei nº 8.627/93.

1997.39.00.003534-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIA SILVA MORAES GEMMAQUE E OUTROS
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
PROC. : IRACÉLIA DE OLIVEIRA VAZ

DESP. : Encaminhem-se os autos à Seção de Distribuição para que proceda a retificação no termo de autuação, alterando o nome da ré para CEFET/PA - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ. Feito isto, intimem-se os autores vencedores na demanda e o réu para manifestarem interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo sucessivo de 30 dias, primeiro os autores, devendo estes observarem a compensação determinada pela Lei nº 8.627/93.

1997.39.00.000295-2 ACAO ORDINARIA/IMOVEIS
AUTOR : JANDIRA MIRABELVA OLIVEIRA SABAA SRUR E OUTROS
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : HERNAN ENGENHARIA LTDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP. : Sobre a certidão de fls. 152/v, digam os autores.

INTERNET: www.ioepa.com.br

1997.39.00.010677-7 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS CORREA E OUTROS
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : RUI LOBATO BAHIA
DESP. : Defiro o pedido de fls. 415, prorrogando o prazo por mais 15 dias.

1998.39.00.005006-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS MEC METAL E DE MAT ELETRICO DO ESTADO DO PARA - SIMETAL
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
ADVOG. : RBGINA TTTO OYAMA OKAJIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Defiro o pedido de fls. 83/84, prorrogando o prazo por mais 10 dias.

1998.39.00.007229-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA SUBLY BARROS PINHEIRO E OUTROS
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
ADVOG. : MARTHA MARIA DE SENA PONSECA
DESP. : Defiro o pedido de fls. 404, prorrogando o prazo por mais 10 dias.

1998.39.00.009162-1 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DE JESUS DA SILVA FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7956 - RITA SIMONE LLUCAS
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADV. : CYRO NÓVOA DOS SANTOS
DESP. : Defiro o pedido de fls. 138, prorrogando o prazo por mais 30 dias.

1998.39.00.009496-0 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ADALBERTO LEANDRO DE OLIVEIRA PITA E OUTROS
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Defiro o pedido de fls. 122/123, prorrogando o prazo por mais 10 dias.

1998.39.00.009520-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ELIZEU DA ROCHA MARINHO E OUTROS
ADVOG. : 4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Defiro o pedido de fls. 136, prorrogando o prazo por mais 10 dias.

1998.39.00.011116-2 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : TEREZINHA DA SILVA SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Defiro o pedido de fls.103, prorrogando o prazo por mais 10 dias.

1999.39.00.000371-6 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ARMANDO JORGE DO NASCIMENTO
ADVOG. : PA5526 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIÃO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
DESP. : Defiro o pedido de fls.11, prorrogando o prazo por mais 15 dias.

2000.39.00.001061-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ARMANDO DIAS MENDES E OUTROS
ADVOG. : PA2469 - ANGELA SERRA SALES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : DIRETORA DE PESSOAL DA UFPA
PROC. : FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE
DESP. : Mantenho a decisão de fls. 80/83 por seus próprios fundamentos. Notifiquem-se as autoridades coatoras para prestarem informações, no decênio legal. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, dê-se vista ao MPF.

2000.39.00.001064-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : DOMENICA IUDICE DE SOUZA
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE
IMPDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Mantenho a decisão de fls.22/25 por seus próprios fundamentos. Notifique(m)-se a(s) autoridade(s) coator(s) para prestar(em) informações, no decênio legal. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, dê-se vista ao MPF.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 032-B/2000
EXPEDIENTES DE 21, 22, 23 e 24/03/2000
DESPACHOS

Classe 1100 - Ordinária / Previdenciária

Nº : 99.560-3
Autor(es) : TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará S/A Advogado(s)
: Maria da Graça Meira Abnader
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha e Outros
Despacho : Intime-se o INSS do despacho de f. 49. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 96.2406-5
Autor(es) : Francisco Lopes Cordeiro e Outros
Advogado(s) : José Maria Lusquinhos dos Santos
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Manifestem-se os Autores acerca das fichas financeiras de fls. 127/309, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender devido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Nº : 95.6706-4
Autor(es) : Cicero Sousa e Outros
Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Manifestem-se os Autores acerca das fichas financeiras juntadas pela União às fls. 125/126, requerendo o que entenderem devido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Nº : 98.5305-0
Autor(es) : Elysângela Souza Pinheiro
Advogado(s) : Luís Galeno Araújo Brasil
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 27/32, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se, pessoalmente, a União, via AGU, do inteiro teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.2925-6
Autor(es) : Luiz Otávio do Canto Lopes e Outros
Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
Procurador(es) : Glaivon Dias Figueiredo e Outros
Despacho : Adeque a UFPA seu pedido de fls. 139/140, aos termos do art. 604/CPC, apresentando para tanto memória discriminada e atualizada do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Nº : 98.7506-5
Autor(es) : Francisco Moreira da Silva e Outros
Advogado(s) : Raymundo João Oliveira de Macedo
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procurador(es) : Carmen Lúcia Simões Correa e Outros
Despacho : (...) Isto posto, comprove o apelante que efetuou, tempestivamente, o preparo da apelação, sob pena de deserção.

Nº : 99.8456-7
Autor(es) : Rosa de Fátima Cruz Marques
Advogado(s) : José William Coelho Dias
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
Despacho : Recolha a Autora as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Após, arquivem-se os autos.

Nº : 97.8746-0
Autor(es) : Manaus Cargo Armazéns Gerais Ltda.
Advogado(s) : Rosomiro Arais
Ré(u)(s) : União Federal, Total Cargo Armazéns Gerais Ltda. e Autora Terminais e Serviços Ltda.
Procurador(es) : Cristina do Socorro Alves da Silva, Pedro Bentes Pinheiro Filho e Outros
Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade. Intime-se a União, via AGU, pessoalmente.

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Nº : 98.291-5
 Autor(es) : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará e Outros
 Advogado(s) : Antonino Maia da Silva
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Defiro o pedido dos Autores no tocante à juntada pela União do termo de transação judicial, bem como dos cálculos dos valores transacionados. Dessa forma, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a União cumpra a diligência postulada. Intime-se pessoalmente a União. Após, apreciarei o recurso.

Nº : 96.1819-7
 Autor(es) : Margarida de Campos Lima
 Advogado(s) : Edvan Capucho Couteiro e Outros
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Defiro o pedido de f. 105, razão pela qual ordeno que seja intimada, pessoalmente, a União, via AGU, a fim de que apresente as fichas financeiras dos Autores desde janeiro/93 até a presente data, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº : 2000.654-0
 Autor(es) : Luiz José de Jesus Ribeiro
 Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Recebo a petição de f. 52 como aditamento à inicial. Cite-se e intime-se deste despacho, juntando-se cópia da petição de f. 52 ao mandado.

Classe 1400 - Ação Ordinária / Imóveis

Nº : 99.1212-7
 Autor(es) : Jurandyr Nascimento Garcez e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues
 Despacho : Vista à CEF do pedido de inversão do ônus da prova (f. 117).

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 2000.454-9
 Autor(es) : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Desentranhem-se os documentos de fls. 71/77, entregando-os ao advogado do Autor, com as cautelas de praxe. Após, cite-se, como requerido.

Nº : 2000.131-4
 Autor(es) : João Batista Reis e Outros
 Advogado(s) : Orlando Maciel Rodrigues
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Despacho : venifico que à f. 44 há a data de opção pelo FGTS da Autora Alaide Souza da Silva, razão pela qual tomo sem efeito o despacho de f. 46. Cite-se.

Nº : 99.2225-7
 Autor(es) : Antônio Carlos da Silva Ianzuzi
 Advogado(s) : Alfredo Antônio Goulart Sade
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Fixo os honorários do perito em 3 (três) salários mínimos. 2. Deposite o Autor os honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência da prova pericial requerida.

Nº : 98.8818-3
 Autor(es) : Lázaro dos Reis Castro e Outro
 Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Auaud e Outros
 Despacho : Requeira a CEF o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 98.614-2
 Impetrante : Jorge Antônio das Neves Valente e Outros
 Advogado : Augusto Costa Ferreira
 Impetrado : Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e União Federal
 Despacho : Efetuem os Impetrantes o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Cumpra-se a parte final da sentença de f. 100. 3. Cumpridos os itens supra, archive-se.

Nº : 2000.1873-6
 Impetrante : J CM Teodoro Madeiras
 Advogado : Nestor Ferreira Filho
 Impetrado : Superintendente do IBAMA/PA
 Despacho : Recolha o Impetrante as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Nº : 99.5378-3
 Impetrante : Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia - SINDSEF
 Advogado : Tadeu Aguiar Neto e Outro
 Impetrado : Ordenador de Despesas e Responsável pelos Descontos em Folha de Pagamento do Pessoal da SUDAM e União
 Despacho : Recolha o Impetrante as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. 2. Após, arquivem-se os autos.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 00.0034180-2
 Exequente(s) : Maria Lenil Sacramento Vanzeler
 Advogado(s) : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade e Outros
 Executado(s) : Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR
 Advogado(s) : Maria Bethânia Malato
 Despacho : Expeça-se Carta Precatória (Lei 5.010/66, art. 42º) ao Juiz de Direito de Barcarena para que proceda à praça dos imóveis penhorados. Intimem-se as partes da expedição.

Nº : 2000.1500-0
 Exequente(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Executado(s) : Raymundo Souza Machado e Outros
 Advogado(s) : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outros
 Despacho : Defiro o pedido de f. 109 na seguinte forma: a Secretaria substituirá os documentos originais por cópias autenticadas, entregando aquelas à advogada dos Autores. Citem-se os Executados, nos termos do art. 652/CPC.

Nº : 98.5436-0
 Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradores : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
 Executado(s) : Rita de Cássia Teixeira Nery Costa
 Procuradores : Evandro de Oliveira Costa e Outros
 Despacho : Vista ao Exequente do arresto de fls. 115/116, e, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer a citação do devedor, na forma do art. 654/CPC. 2. Tomo sem efeito o item 3 do despacho de f. 118.

Nº : 2000.1544-8
 Exequente(s) : Cacilda Ramos Negrão e Outros
 Advogado(s) : Daniel Queima Coelho de Souza e Outros
 Executado(s) : Universidade Federal do Pará
 Procuradores : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros
 Despacho : Manifestem-se os Autores acerca das fichas financeiras de fls. 295/305, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender devido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 96.5927-6
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Hermenegildo Antônio Crispino
 Requerido(s) : Sílvia Santa Helena Dantas de Vasconcelos e Outro
 Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins
 Despacho : Defiro o pedido de f. 68, razão pela qual fixo o auxílio financeiro no valor médio. 2. Adote a Secretaria as medidas necessárias.

Classe 9200 - Ação Cancelar Inominada

Nº : 98.11765-4
 Requerente(s) : Município de Uruará
 Advogado(s) : Mauro César Lisboa dos Santos
 Requerido(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 Despacho : Recolha o Requerente as custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

Nº : 98.9160-6
 Autor : Ministério Público
 Réu(s) : Mário Cristo Barbosa e Outro
 Advogado(s) : Vivaldo Machado de Almeida e Odaly Vale Piedade
 Despacho : Manifeste-se o advogado do réu Mário Cristo Barbosa, acerca das testemunhas não encontradas, no prazo do art. 405/CPP.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 2000.1641-0
 Autor(es) : Eliene Jaques Rodrigues e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : SOCIAR Crédito Imobiliário S/A (em liquidação ordinária), Caixa Econômica Federal e União Federal
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro desde logo o pedido de citação da

União. 2. Retifique-se a atuação para a exclusão da União do pólo passivo. 3. Citem-se e intimem-se as Rés.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

Nº : 97.18373-3
 Autor : Ministério Público
 Réu(s) : Jorge Saul Júnior
 Advogado : Humberto Feio Boulhosa
 Sentença : Vistos, etc. (...) Indefiro o pedido de substituição de testemunhas de f. 261, visto que, em ata de audiência do dia 22/02/2000 (f. 256) este juízo determinou o prosseguimento do feito, abando vista às partes para os fins do art. 499/CPP, além do que o pedido está intempestivo nos termos do art. 405/CPP.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 97.8374-7
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores do Ministério da Fazenda no Pará - SINDFAZ
 Advogado(s) : Alin Sílvia Afalo Garcia
 Ré(u)(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) 1. Julgo extinto o processo com relação ao Autor ADAMOR CUNHA FERNANDES, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. 2. Decorrido o prazo para recurso desta sentença, cite-se a União, como requerido. Registre-se. Intime-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 99.8060-9
 Autor(es) : Ana Maria de Jesus e Outros
 Advogado(s) : Selma Clara Rodrigues e Outro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) 1. Defiro a justiça gratuita. 2. Homologo o pedido de desistência formulado pela Autora MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem honorários e custas. 3. À Distribuição, para exclusão do nome da desistente do termo processual. 4. Após, cite-se a CEF. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 032-A/2000
 EXPEDIENTES DE 21, 22, 23 e 24/03/2000
 DESPACHOS

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 98.8929-9
 Autor(es) : Joaquim Moreira Duarte Filho
 Advogado(s) : José William Coelho Dias
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : 1. Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para regularizar sua representação, juntando instrumento procuratório, bem como para juntar os documentos indicados à f. 12, itens 2 e 3, sob pena de extinção do feito. 2. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Classe 1500 - Ordinária / Outras

Nº : 99.400-1
 Autor(es) : Aldalita Corrêa de Jesus e Outros
 Advogado(s) : Elizabeth Costa Coutinho
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Emende o Autor ARIVALDO BARROS FERREIRA, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optou pelo FGTS, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, quanto ao mesmo, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC.

Nº : 98.7473-9
 Autor(es) : Marcos Vinholte de Castro e Outros
 Advogado(s) : Rosa Carrera Sá
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : Emendem os Autores a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, autenticando os documentos que instruíram a inicial, sob pena de extinção do feito.

Nº : 98.9769-6
 Autor(es) : Antônia de Lima Monteiro e Outros
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Procurador(es) : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Emenda a Autora JANETE TEIXEIRA MAMEDE, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optou pelo FGTS, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, quanto à mesma, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC.

Nº : 98.7478-2
 Autor(es) : Gilvandro do Nascimento Brito e Outros
 Advogado(s) : Raimundo César Ribeiro Caldas
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
 Despacho : Emenda o Autor GILVANDRO DO NASCIMENTO BRITO, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optou pelo FGTS, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, quanto ao mesmo, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC.

Nº : 99.5035-7
 Autor(es) : Dalva Maria Bastos Pinho e Outros
 Advogado(s) : Loys Denize Maia Aragão
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Despacho : Emendem as Autoras MARIA ANTÔNIA LIMA DO NASCIMENTO e MARIA JOAQUINA PEREIRA DE OLIVEIRA, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optaram pelo FGTS, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, quanto às mesmas, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 2000.2512-7
 Impetrante(s) : Claydson Clay Nascimento de Carvalho
 Advogado(s) : Joaquim Dias de Carvalho
 Impetrado(s) : Comandante do Grupamento de Fuzileiros Navais de Belém
 Despacho : Reserve-me o direito de apreciar a liminar, após as informações da autoridade dita coatora. 2. Notifique-se a autoridade coatora, para prestar as informações no prazo de 10 (dez) dias. 3. Defiro o pedido de justiça gratuita.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 2000.1933-7
 Requerente(s) : Maria do Socorro da Silva Ruivo e Outro
 Advogado(s) : Carlos Alberto Serra de Souza
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
 Despacho : Emendem os Requerentes a inicial, juntando, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove sua relação jurídica com a CEF, sob pena de extinção.

Classe 9102 - Sequestro

Nº : 98.2735-0
 Requerente(s) : Silvana Souza Mendonça
 Advogado(s) : Nelson Souza, Márcia Alves Senique
 Requerido(s) : Luiz Felipe de Medeiros Rhein
 Litiscons. Passivos: Caixa Econômica Federal e Jaime do Carmo Torrinha Alves
 Advogado(s) : Mauro Augusto Rios Brito, Luís Carlos Lugues e Outros
 Despacho : Promova, a Requerente, a citação de ILSE MARQUES RHEIN, esposa do Requerido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. 2. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 2000.2423-0
 Impetrante(s) : Antônio dos Anjos Pontes Melo e Outros
 Advogado(s) : Djalma Leite Feitosa
 Impetrado(s) : Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização do INSS
 Estado do Pará
 Decisão : Indefero a medida liminar, por não vislumbrar, de plano, os seus pressupostos. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Nº : 2000.2286-8
 Impetrante(s) : BELCONAV S/A
 Advogado(s) : Manoel José Monteiro Siqueira
 Impetrado(s) : Delegado Regional do Trabalho
 Decisão : (...) Dessa forma, indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações ao Impetrado. Prestadas ou não as informações, vista ao Ministério Público.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 99.9736-6
 Requerente(s) : Orestina Kauati
 Advogado(s) : José Cláudio dos Santos Marques
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outro

Decisão : (...) Isto posto, não consentido a CEF na substituição da hipoteca, o que, em verdade, importará na purgação do débito com bem que não é dinheiro, conforme art. 995, do CC, indefiro a medida liminar. Vista à Requerente sobre a contestação.

SENTENÇAS

Classe 1200 - Ação Ordinária / Previdenciária

Nº : 97.5077-2
 Autor(es) : Antônio Luiz de Santana
 Advogado(s) : Dinemir Pimenta Oliveira
 Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Sentença : Vistos, etc. (...) extingo o feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, o qual condeno ao pagamento de honorários advocatícios em favor do INSS no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais). Registre-se. Intime-se o Réu.

Nº : 96.8068-7
 Autor(es) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros
 Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado(s) : José Maria dos S. Rodrigues Filho
 Sentença : Vistos, etc. (...) vislumbro manifesta falta de interesse processual do Autor para o prosseguimento do feito, pelo que determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI/CPC. Custas pelo Autor. Intime-se o INSS, pessoalmente. Registre-se.

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 99.5821-1
 Autor(es) : Waldir Machado Coelho
 Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Ré(u)(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, determino a extinção do feito com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV/CPC. Custas pelo Autor. Registre-se. Intime-se a União, pessoalmente.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 95.1318-5
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP e Outros
 Advogado(s) : Cleide Helena Avelar Fernandes
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 8,04%; janeiro/89 no índice de 42,72%, devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago; abril/90 no índice de 44,80%; e maio/90 no índice de 7,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a qual condeno a pagar ao Sindicato-Autor 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.7057-2
 Autor(es) : Rui Bouthosa Malato e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo os Autores RAIMUNDO NONATO SARAIVA DA SILVA, optante em 10.01.89, EDSON TOMAZ DE OLIVEIRA SOUZA, optante em 02.05.88, MARIA DEUSDETH PINHEIRO, optante em 15.08.88 e JOÃO MONTEIRO DA SILVA, optante em 27.06.88, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Improceder o pedido em face do mês de junho/87, tendo em vista a data da opção. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%, janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.11045-4
 Autor(es) : Ilson Teixeira de Mendonça e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo os Autores JOÃO BATISTA SOARES

VERAS, optante em 20.12.89, EDMILSON SOUZA RODRIGUES, optante em 13.02.89, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos em face dos meses de junho/87 e janeiro/89, tendo em vista a data da opção. Quanto ao Autor MÁXIMO DOS SANTOS BARBOSA, optante em 01.07.87, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Improceder o pedido em face do mês de junho/87, tendo em vista a data da opção. Quanto aos demais Autores, optantes em data anterior à data dos expurgos inflacionários cuja aplicação pleiteiam, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%, janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, nestes três últimos meses, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.12090-0

Autor(es) : Cirilo Aguiar dos Santos e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo os Autores optantes em data anterior à data dos expurgos inflacionários cuja aplicação pleiteiam, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%, janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, nestes últimos três meses, maio/90, 2,49%, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.8191-4

Autor(es) : Sebastião da Conceição Almeida e Outros
 Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO SILVA, optante em 01.07.90, optante em 01.07.90, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários no seguinte índice: fevereiro/91, 14,87%, acrescido de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos em face do mês de junho/87, janeiro/89, abril e maio/90, tendo em vista a data da opção. Quanto aos Autores FRANCISCO NOBRE GOMES, optante em 14.11.87, MARIA IZABEL MOREIRA FERREIRA, optante em 23.03.88, e MESSIAS MONTEIRO DE SOUZA, optante em 21.10.88, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 20,37%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%, janeiro/89, 20,37%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.12099-4

Autor(es) : Maria José Matias Borges e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor DEUSIMAR DORTA DA LUZ, optante em 14.02.89, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais; improcedem os pedidos em face dos meses de junho/87 e janeiro/89, tendo em vista a data da opção. Quanto aos Autores, MARIA JOSÉ MATIAS BORGES, optante em 02.04.88, FRANCISCO MARCELINO MACHADO, optante em 24.01.89, e EB GONÇALVES DE FARIA, optante em 08.06.88, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais; improceder

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

o pedido em face dos meses de junho/87, tendo em vista a data da opção. Quanto aos demais Autores, optantes em data anterior à data dos expurgos inflacionários cuja aplicação pleiteiam, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%, janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, nestes três últimos meses, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.6562-7

Autor(es) : Maria Barbosa Ramos e Outros
Advogado(s) : Elizabeth Costa Coutinho
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Sentença : Vistos, etc. (...) Repetindo, as Autoras, MARIA BARBOSA RAMOS e MARIA ODETE DE LIMA TEIXEIRA, nestes autos, outras ações ajuizadas em primeiro lugar nesta e na 5ª Varas Federais, cabe extinguir ex officio o presente processo com relação às mesmas, sem exame do mérito, na forma do §3º, e inciso V, do artigo 267, do Código de Processo Civil brasileiro. Por outro lado, não tendo os Autores MAURÍCIO SOUZA CORRÊA e MILTON PEDROSA DE MIRANDA emendado a inicial, apresentando documentos que comprovem a opção pelo FGTS, indefiro a petição inicial, com relação aos mesmos, na forma dos artigos 267, I, c/c 282, VI, do Código de Processo Civil brasileiro. Prosseguirá esta lide quanto aos Autores remanescentes. À Seção de Distribuição para as anotações devidas. Registre-se.

Nº : 97.6638-3

Autor(es) : Cleme de Jesus Corrêa Filho
Advogado(s) : Sidney Almeida Júnior
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Não tendo o Autor apresentado o documento bastante para comprovar sua opção pelo FGTS, extingo o feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, IV do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor. Registre-se.

Nº : 98.1782-0

Autor(es) : Eugênia Cristina Araújo Viana e Outros
Advogado(s) : Alvaro Augusto de Paula Vilhena
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores ARLINDO NASCIMENTO LEAL, MARIADENAZARÉ ASSUNÇÃO LOPEZ, CONCEIÇÃO DE MARIA DA GAMA ARAÚJO e DEOLINDO DA COSTA MONTEIRO, que não apresentaram documento bastante para comprovar sua opção pelo FGTS, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma dos artigos 267, IV, do Código de Processo Civil brasileiro. Quanto aos demais Autores, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 8,04%; janeiro/89, no índice de 42,72%, descontado o percentual já pago; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 2,49%; fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.5038-1

Autor(es) : Vital Brito e Outros
Advogado(s) : Matsal Antônio Crema
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugnes e Outros

Sentença : Vistos, etc. Isto posto, quanto aos Autores JORGE LUIS DE OLIVEIRA GOMES e NILCIO NEVES MONTEIRO, optantes desde 05.08.88 e 25.06.88, respectivamente, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos mesmos as diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, no índice de 42,72%, descontado o percentual já pago; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 2,49% e fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indefiro o pedido de Plano Bresser por não serem os Autores optantes à época. Quanto ao Autor MANOEL DE JESUS MORAES MONTEIRO, optante desde 29.05.89, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar ao mesmo as diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 8,04%; janeiro/89, no índice de 42,72%, descontado o percentual já pago; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 2,49%; e fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 97.12182-0

Autor(es) : Antônio Sérgio Muniz Caetano e Outros
Advogado(s) : Adelino Alcântara da Veiga Tenório e Outro
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores diferenças de percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 8,04%; janeiro/89, no índice de 42,72%, descontado o percentual já pago; março/90, no índice de 79,42%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.8827-4

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar ao Sindicato-Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 6,82%; janeiro/89, no índice de 42,72%, devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago; abril/90, no índice de 44,80%; e maio/90, no índice de 7,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar ao Sindicato-Autor 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Registre-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 2000.3-3

Impetrante(s) : Esplanada Indústria e Comércio de Colchões Ltda.
Advogado(s) : Márcia Andréa Celso da Silva
Impetrado(s) : Inspetor da Alfândega do Porto de Belém-PA

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança e revogo a liminar de f. 75. Custas pelo Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intimem-se o Impetrado, com urgência, e o MPF do teor desta decisão.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 98.10080-8

Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado(s) : João Nascimento Rocha
Executado(s) : Carlos Augusto Horácio Freire e Outro
Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Encontrando-se o débito quitado, conforme documento de f. 67/v e diante da petição de f. 69, extingo o processo na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Registre-se.

Nº : 2000.2296-0

Exequente(s) : Cláudio Moura e Outros
Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa e Outros
Executado(s) : União Federal

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil brasileiro. Custas pelos Exequentes. Registre-se.

Nº : 99.1773-5

Exequente(s) : Maria Inês Fragozo da Silva e Outros
Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa e Outros
Executado(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procuradores : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil brasileiro. Sem custas. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se.

Classe 9104 - Busca e Apreensão

Nº : 98.5882-1

Requerente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Glaírson Dias Figueiredo e Outro
Requeridos : M J Sobrinho da Silva ME

Sentença : Vistos, etc. (...) extingo o processo na forma prevista no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente, a qual condeno a pagar à Requerida R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) a título de honorários advocatícios. Registre-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.4012-1

Requerente/Embargada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado(s) : Cyro Nôvoa dos Santos
Requeridos/Embargantes: Cálamo Prestadora de Serviços Ltda., Carlos Alberto

Silva e Francisco Lima Silva

Advogado(s) : Fabrício Ramos Ferreira e Outros, Clóvis da Gama Malcher Filho e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, rejeito os embargos de declaração. Registre-se.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular

Nº : 97.3404-7

Autor : Ministério Público
Réu(s) : Edmilson Teixeira Paz e Outros
Advogado : Márcia Joana Albuquerque de Cristo

Sentença : Vistos, etc. (...) extingo a punibilidade dos Reus RAIMUNDO CLAUDIONOR DO CARMO e CARLUÇO CURVINA SARAIVA na forma do §5º, do art. 89 da Lei 9.099/95. Registre-se. Intimem-se.

PELA SECRETARIA

De acordo com a Portaria nº 03, de 25.11.96, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, a Diretora de Secretaria abre vista dos autos, para o(s) Autor(es) se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões) no prazo legal, nos processos abaixo relacionados:

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 99.8717-5

Autor(es) : Osias Lino da Silva
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro
Ré(u)(s) : União Federal

Nº : 99.2724-9

Autor(es) : Maria das Graças Soares da Silva e Outros
Advogado(s) : Nilton Maranhão dos Santos
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde
Procurador(es) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros

Classe 1500 - Ordinária / Outras

Nº : 2000.445-0

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
Ré(u)(s) : União Federal

Nº : 99.7425-9

Autor(es) : Arnaldo Reis Sales
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro
Ré(u)(s) : União Federal

Nº : 99.8134-5

Autor(es) : Walber Progenio Farias Lopes
Advogado(s) : Edilson Furtado Vieira
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador(es) : Adriano Yared de Oliveira

Nº : 98.8080-1

Autor(es) : Edson Souza dos Santos
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : BANPARÁ Crédito Imobiliário S/A, Caixa Econômica Federal e União Federal
Procurador(es) : Ana Cristina Soares, Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROJLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 031/2000
EXPEDIENTES DE 16, 17 e 20/03/2000
DESPACHOS

Classe 1100 - Ordinária / Tributária

Nº : 98.1411-2

Autor(es) : Empresa de Transportes Alcindo Cabela Ltda.
Advogado(s) : Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior
Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
Procurador : José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
Litisconsorte pass.: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Procuradora : Edna Maria Guimarães Mijandá
Despacho : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Nº : 99.1716-2

Autor(es) : Cartório de Protesto Vale Veiga - 1º Ofício

Advogado(s) : Saídy Mercês dos Santos Dias
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social
 Procurador : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 Litisconsorte pass.: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 Procuradora : Patrícia Barreto Hildebrand
 Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Classe 1200 - Ordinária / Previdenciária

Nº : 95.8758-8
 Autor(es) : Maria de Nazaré Pontes Simas e Outros
 Advogado(s) : João Nascimento Rocha
 Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Elizabeth Lopes Figueiredo
 Despacho : Manifestem-se os Autores acerca da petição e documentos de fls. 85/122 e 125, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 96.1399-3
 Autor(es) : Chiméio Lisboa de Mendonça e Outros
 Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha e Outros
 Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Procuradora : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros
 Despacho : 1. Tendo em vista o retorno dos autos, requeiram as partes o que entenderem devido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. 2. Manifestem-se os Autores acerca da petição da FNS, de fls. 111/112, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 99.7272-8

Autor(es) : José Aristides Cruz e Outros
 Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha
 Ré(u)(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
 Procurador(es) : Antônio de Lima Freitas e Outra
 Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Nº : 96.9643-5

Autor(es) : Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará
 Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
 Procurador(es) : Rui Lobato Bahia e Outros
 Despacho : 1. À Vista da decisão abaixo transcrita, proferida pelo E. TRF/1ª Região, da qual guardo ressalvas, cite-se a União, via AGU, para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária (...). 2. Retifique-se a autuação para a inclusão da União Federal em substituição à Fazenda Nacional. 3. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Nº : 96.9645-0

Autor(es) : Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará
 Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
 Procurador(es) : Mário Sérgio Pinto Tostes e Outros
 Despacho : 1. À Vista da decisão abaixo transcrita, proferida pelo E. TRF/1ª Região, da qual guardo ressalvas, cite-se a União, via AGU, para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária (...). 2. Retifique-se a autuação para a inclusão da União Federal em substituição à Fazenda Nacional. 3. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Nº : 93.4157-6

Autor(es) : Orlando Nazareth Araújo Mergulhão e Outros
 Advogado(s) : Ediléia Valério e Outros
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Vista às partes da baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. Intime-se, pessoalmente, a União (AGU).

Nº : 99.3988-2

Autor(es) : Eduardo Oliveira Braga
 Advogado(s) : Helena Cláudia Miralha Pingarilho
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
 Procurador(es) : Mauro Costa dos Santos e Outros
 Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Nº : 93.4298-4

Autor(es) : Orlando Pereira Lima e Outros
 Advogado(s) : Mondair da Rocha Bastos
 Ré(u)(s) : União Federal
 Despacho : Vista às partes da baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. Intime-se, pessoalmente, a União (AGU).

Nº : 95.4681-6

Autor(es) : Juvêncio Lopes Moreira e Outros

Advogado(s) : Daniel Queima Coelho de Souza
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
 Procurador(es) : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 167/168. 2. Intime-se, pessoalmente, a UFPA, para que apresente as fichas financeiras dos Autores, bem como informe o percentual de variação salarial desde janeiro/93 até a presente data, no prazo de 30 (trinta) dias. 3. Após, dê-se vista dos documentos aos Autores.

Nº : 97.12664-2

Autor(es) : Pedro Mourão de Oliveira e Outros
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Ré(u)(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
 Procurador(es) : Rosimar Carvalho dos Reis
 Despacho : Desentranhe-se a petição de fls. 364/366 e autue-se em separado, na forma do art. 6º da Lei 1060/50, como Outros Incidentes Processuais. Junte-se cópia deste despacho à petição a ser desentranhada. 2. Aguarde-se a autuação e o posterior julgamento no processo acima referido.

Classe 1500 - Ordinária / Outras

Nº : 97.8922-8
 Autor(es) : José Guilherme Mendes Cavaleiro de Macedo e Outros
 Advogado(s) : Francisco de Assis Carvalhos Rodrigues
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/ Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 99.219-6

Autor(es) : Sidnei Carvalho Cavalcante
 Advogado(s) : Maria José Santa Maria Moraes
 Ré(u)(s) : Diretor do Hospital Universitário João de Barros Barreto, Universidade Federal do Pará e União Federal
 Procurador(es) : Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro e Outros
 Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Nº : 96.688-4

Autor(es) : Maria do Carmo Arias de Souza e Outros
 Advogado(s) : Soter Oliveira Sarquis
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/ Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 96.9137-0

Autor(es) : Hélio Francisco Tenório da Silva e Outros
 Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha
 Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Procurador(es) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a FNS do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 96.1024-9

Autor(es) : Domingos Monteiro e Outros
 Advogado(s) : Ruth Helena Oliveira e Oliveira
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/ Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 97.5958-0

Autor(es) : Agnaldo Luis Leonel da Gama e Outros
 Advogado(s) : Cássio Humberto A Santos e Outro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/ Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 93.3704-1

Autor(es) : Francisco Ribeiro de Moraes e Outros
 Advogado(s) : Wanda Rodrigues

Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/ Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 99.4321-7

Autor(es) : Alda Helena Trindade Oliveira e Outros
 Advogado(s) : Denise Conceição Botelho Xavier
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/ Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 98.4578-3

Autor(es) : Denise Corrêa Lobato e Outros
 Advogado(s) : Francisco Genésio Besa de Castro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/ Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 99.5104-0

Autor(es) : Raymundo da Silva Mello Júnior e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e Outro
 Procurador(es) : Rosilene Silva de Souza e Outros
 Despacho : Vista à CEF do pedido de inversão do ônus da prova de f. 92.

Nº : 96.1159-9

Autor(es) : Sidney Wanderley Maciel
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Auad e Outros
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor / Apelado para, no prazo legal, oferecer contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº : 99.2581-0

Autor(es) : Carlos Alberto Martins Borges e Outros
 Advogado(s) : Célio Fernandes
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Emende a Autora MARIA BERNADETE PEREIRA ALMEIDA, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optou pelo FGTS, sob pena de extinção do processo quanto à mesma, conforme art. 267, I, c/ c 284, parágrafo 1º, do CPC.

Nº : 96.4868-2

Autor(es) : Maria José Alves Bastos e Outros
 Advogado(s) : Dulcineia Silva Pessoa
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luís Carlos Lugues e Outros
 Despacho : Emende a Autora MARIA RODRIGUES DUARTE, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optou pelo FGTS, sob pena de extinção do processo quanto à mesma, conforme art. 267, I, c/ c 284, parágrafo 1º, do CPC.

Nº : 97.7671-1

Autor(es) : Benedita Carneiro Pinheiro e Outros
 Advogado(s) : Jacinto Benigno dos Santos
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : Emendem as Autoras BENEDITA CARNEIRO PINHEIRO e MARIA TEREZINHA MACHADO CONCEIÇÃO, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optaram pelo FGTS, sob pena de extinção do processo quanto às mesmas, conforme art. 267, I, c/ c 284, parágrafo 1º, do CPC.

Nº : 95.1486-6

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA
 Advogado(s) : Fernando Facuty Scaff e Outros
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : 1. Recebo o agravo retido interposto. 2. Mantenho a decisão

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

agravada pelos seus fundamentos. 3. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Nº : 98.11038-0
 Autor(es) : José Aurélio de Souza Neto e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : Há duas datas de opção na f. 16, sendo uma de 14.03.96 e outra cujo ano se encontra ilegível, pelo que emende o Autor JOSÉ AURÉLIO DE SOUZA NETO, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando o ano que se encontra ilegível.

Nº : 99.5076-7
 Autor(es) : Valdemar Rodrigues da Silva
 Advogado(s) : Alberto Maranhão Lima
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Despacho : Juntem, os Autores, VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA, ORLANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, respectivamente, os dois primeiros opção pelo FGTS no tocante aos contratos de trabalho assinados antes do advento dos planos econômicos de governo, e, o último, quanto ao comprovante da data de opção pelo regime do FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.

Nº : 98.5290-2
 Autor(es) : José Benedito Alves e Outros
 Advogado(s) : Luiz Roberto Duarte de Melo
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Juntem, o Autor, JURANDIR PEREIRA DIAS, opção pelo FGTS no tocante ao contrato de trabalho assinado antes do advento dos planos econômicos de governo, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.

Nº : 99.54-8
 Autor(es) : Carlos Alberto Maciel e Outros
 Advogado(s) : Célio da Costa Câmara
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : Juntem, a Autora, CLÉIA MONTEIRO COSTA, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove a data de opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nº : 97.8460-5
 Autor(es) : Cláudio de Figueiredo Pantoja e Outros
 Advogado(s) : Carlos Augusto de Oliveira Ramalho e Outro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Jorgemisa Jorge Azaud e Outros
 Despacho : Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos.

Nº : 98.4093-9
 Autor(es) : Eli Maria Monteiro e Outros
 Advogado(s) : César Zacharias Martyres
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : Esclareça o Autor IZAIAS ALVES DE ALENCAR a data de sua opção, uma vez que era ceterista desde 1989, conforme comprova o documento de f. 33.

Nº : 99.6304-1
 Autor(es) : Eduardo Sagica Braga
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho : 1. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença. 2. Desentranhe-se e devolva-se a peça de contra-razões de agravo retido, por impertinente. 3. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 98.5395-7
 Autor(es) : Antônio José de Lima Favacho e Outro
 Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho : Mantenho a decisão agravada de f. 20, embora entendendo que tratar-se-ia de impugnação a ser feita autuada em separado para constituir o incidente, na forma da Lei nº 1060/50.

Nº : 98.5630-5
 Autor(es) : Lucival Antônio de Carvalho Barros e Outros
 Advogado(s) : Ângela da Conceição Palheta
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : Juntem, o Autor, ÉDSON ALVES BARBOSA, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove a data de opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nº : 98.5625-7
 Autor(es) : Nivaldo Matos Borges e Outros
 Advogado(s) : Ângela da Conceição Palheta
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Renato Lobato de Moraes e Outros
 Despacho : Juntem, o Autor, JOSÉ DE SOUZA VALENÇA, no prazo de 10 (dez) dias, documento que comprove a data de opção pelo regime do FGTS, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Nº : 91.3232-8
 Autor(es) : Raimundo de Souza Nogueira e Outros
 Advogado(s) : Zeno Nascimento Costa e Outra
 Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador(es) : Odineá Ferreira Miranda e Outros
 Despacho : Vista às partes, com exceção do Autor ROBERTO NOVAIS DE OLIVEIRA, que desistiu do feito, da baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 99.2033-1
 Autor(es) : Maria de Nazaré Vasconcelos de Carvalho e Outros
 Advogado(s) : Anna Shirlene Falcão Modesto
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : 1. Sobre os documentos de fls. 421/433, manifestem-se os Autores PATRÍCIA ALVES DE MORAES e FERNANDO DE NAZARÉ FERREIRA. 2. Após, cumpra-se o item 03 do despacho de f. 415.

Nº : 99.3521-9
 Autor(es) : Ivan Costa dos Santos
 Advogado(s) : Célio Fernandes
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : Emendem os Autores RAIMUNDO VALTER RODRIGUES DA SILVA e JOSEFA DE SIQUEIRA LIMA, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optaram pelo FGTS, sob pena de extinção do processo quanto aos mesmos, conforme art. 267, I, c/c 284, parágrafo 1º, do CPC.

Nº : 98.4450-7
 Autor(es) : Antônio Olympio Barros da Rocha e Outros
 Advogado(s) : Marcos Valério Gomes de Almeida e Outro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : Emendem os Autores MARIA HOSANA MOURA SOUZA e CÍCERO VENÂNCIO DE BARROS, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data de opção pelo FGTS, e o segundo, esclarecendo a data de opção pelo FGTS, indicada na f. 57, cujo ano encontra-se ilegível, sob pena de extinção do processo quanto aos mesmos, conforme art. 267, I, c/c 284, parágrafo 1º, do CPC.

Nº : 97.7571-0
 Autor(es) : José Fernando Leal e Outros
 Advogado(s) : Jacinto Benigno dos Santos
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : Emendem os Autores JOSÉ FERNANDO LEAL, JOSÉ PEDRO DA SILVA, JOSÉ FERREIRA LIMA e MAGALHÃES DE OLIVEIRA FERREIRA, a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando a data em que optaram pelo FGTS, sob pena de extinção do processo quanto aos mesmos, conforme art. 267, I, c/c 284, parágrafo 1º, do CPC.

Nº : 97.12588-0
 Autor(es) : Raimundo Ribeiro Barbosa e Outros
 Advogado(s) : Niltes Neves Ribeiro
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Procurador(es) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho : Juntem, o Autor, RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MENEZES, documento que comprove sua opção no FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito quanto aos mesmos. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 2000.1320-1
 Impetrante : Manoel Soares de Souza
 Advogado : Asdrúbal Mendes Bentes
 Impetrado : Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Despacho : Mantenho a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos (art. 296/CPC). 2. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 2000.1332-9
 Exequente(s) : Maria de Nazaré da Gama Santos e Outros
 Advogado(s) : João Nascimento Rocha
 Executado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
 Despacho : Apresentem os Autores / Exequentes, no prazo de 10 (dez) dias, a memória discriminada e atualizada do cálculo, na forma do art. 604/CPC, sob pena de arquivamento dos autos.

Nº : 93.2398-5
 Exequente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso e Outros
 Executado(s) : Tamaq Tratores e Máquinas Ltda.
 Despacho : 1. Defiro o pedido de f. 91, razão pela qual suspendo o feito por 180 (cento e oitenta) dias. 2. Após, venham-me os autos conclusos.

Nº : 97.8016-9
 Exequente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros
 Executado(s) : ENDECO Engenharia Ltda.
 Advogado(s) : Jorge Alex Nunes Athias e Outros
 Despacho : A quebra de sigilo bancário é medida extrema. Posso até deferir-la desde que a Exequente comprove que esgotou as diligências que lhe compete quanto a localização de bens da Executada passíveis de penhora nos seguintes órgãos: Cartórios de Registros de Imóveis desta Comarca, DETRAN, TELEMAR, JUCBPA, Receita Federal, Receita Estadual, etc.

Nº : 92.2020-8
 Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e União Federal
 Advogado(s) : José Maria dos Santos Rodrigues Filho
 Executado(s) : Najla Maria Said Daibes Resque e Outros
 Advogado(s) : Dailson Marinho Nogueira
 Despacho : Vista aos Exequentes dos depósitos de fls. 69/v, 79/v, 80/v, 85/v, 92/v, 95, 96/v, 99 e verso, 105/v, 106, 118 e 126. Intime-se, pessoalmente, a União, via AGU.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

Nº : 97.366-9
 Autor(s) : José de Brito Lourenço Júnior.
 Advogado(s) : Regina Márcia Raiol Lima
 Ré(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : 1. Defiro o pleito de f. 176. 2. Em substituição à Penita antes designada, nomeio o Dr. Ademir Azevedo como Penito Contábil do juízo. 3. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação do penito. 4. Após, intime-se o expert para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 97.7433-8
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Requerido(s) : Renato Moreira Borges e Outros
 Advogado(s) : José Maria de Lima Costa e Outros
 Despacho : Manifeste-se a CEF se tem interesse no prosseguimento da desocupação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Nº : 97.5443-0
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : José Isaias de Albuquerque Cabral e Outros
 Requerido(s) : Walcir Jesus Araújo de Oliveira e Outros
 Despacho : Defiro o pedido de vista do Dr. Isaias Cabral de f. 45, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo indicar, na mesma oportunidade, quem é o patrono judicial da CEF, em definitivo, dada a duplicidade de substabelecimentos (vê fls. 40 e 46).

Classe 5203 - Interpelção

Nº : 2000.2302-1
 Interpelante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado(s) : Cyro Nóvoa dos Santos e Outros
 Interpelado(s) : BCCA Engenharia Ltda.
 Despacho : Intime-se o Interpelado. Após, transcorrido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), sejam os autos entregues ao Interpelante independentemente de traslado, desde que pague as custas.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 2000.2199-7

Justificante(s) : Eraldo Leal Pereira
 Advogado(s) : Álvaro Augusto de Paula Vilhena
 Justificada : União Federal
 Despacho : 1. Recolha o Justificante as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. 2. Em seguida, emende o Justificante a petição inicial, a fim de promover a citação da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Nº : 2000.1554-0
 Justificante : Waldemar Risuenho de Moraes e Outra
 Advogado : Paulo Oliveira
 Justificada : União Federal
 Despacho : 1. Não obstante as alegações dos Justificantes, não vislumbro na espécie a incidência da Lei nº 1060/50, haja vista que o seu (do casal) status social é incompatível com o estado de pobreza. Recolham as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. 2. Emendem os Justificantes a petição inicial, a fim de promoverem a citação da União Federal, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Nº : 2000.2819-1
 Justificante : Maria Isabel Cabral da Silva
 Advogado(s) : Maria das Graças Quaresma da Silva
 Justificados : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e Outros
 Despacho : 1. Defiro a justiça gratuita. 2. Emende a Justificante a inicial, a fim de promover a citação do INCRA, bem como da ex-esposa e do filho menor, como litisconsortes passivos necessários, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. 3. Intime-se a Defensora Pública, pessoalmente, para cumprimento da diligência.

Nº : 2000.1939-3
 Justificantes : Pedro Dantas Rodrigues Filho e Outro
 Advogado(s) : Paulo Oliveira
 Justificada : União Federal
 Despacho : 1. Em que pesem as alegações dos Justificantes, não vislumbro na espécie a incidência da Lei nº 1060/50, haja vista que o seu (do casal) status social é incompatível com o estado de pobreza. Recolham as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. 2. Após, emendem os Justificantes a petição inicial, a fim de promoverem a citação da União Federal e da Sta. Gladys Cordeiro Rodrigues, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº : 98.10493-1
 Requerente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado(s) : Cyro Nôvoa dos Santos
 Requerido(s) : Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia S/A e Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ
 Advogado(s) : Jorge Andrade de Souza, Jorgemisa Jorge Auaud, Lindalva Marques Brasil e Outros
 Despacho : Emende a Autora a inicial, em 10 (dez) dias, para promover a citação da Associação dos Bancos do Estado do Pará, Amazonas e Acre, sob pena de extinção. 2. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Nº : 99.1567-2
 Requerente(s) : Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
 Advogado(s) : Paulo Castro de Pinho
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho : 1. Emende a Autora a inicial, em 10 (dez) dias, para regularizar sua representação, comprovando que o sócio ANTÔNIO ABÍLIO MARQUES CORDEIRO tem poderes para outorgar procuração, sob pena de extinção do feito. 2. Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa
 Nº : 2000.2313-1
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
 Requerido(s) : Antônio Carlos Elias e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares e Outros
 Despacho : Manifestem-se os Impugnados acerca da Impugnação ao Valor da Causa no prazo legal. 2. Após, venham-me os autos conclusos para decisão. Apense-se aos autos principais

Classe 11100 - Embargos à Execução
 Nº : 95.724-0
 Embargante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
 Requerido(s) : Adriana Ribas Melo e Outros
 Advogado(s) : Defiro o pedido de vista fora da Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido à f. 65. Após, trasladem-se aos autos principais

cópias: da informação e cálculo de fls. 21/31, do voto de fls. 56/60 e da Ementa de f. 62, dispensando-se e arquivando-se, posteriormente, estes autos.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 Nº : 98.8602-5
 Autor : Ministério Público
 Réu(s) : José Marcos Junqueira Vilela e Outro
 Advogado(s) : Waldir Santana Bandeira de Souza e José Augusto Adrião
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500/CPP.

Classe 15303 - Falsidade Documental
 Nº : 2000.1494-6
 Requerente : Nelson Augusto Freitas de Meira
 Advogado(s) : em causa própria
 Despacho : Junte o Réu o original da carta de preposto de f. 5.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
 Nº : 99.5519-9
 Autor(es) : Rui Lobato Bahia
 Advogado(s) : Donival Indiassu de Souza Neto
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará
 Procuradora : Sandra Waleska Martins Leal e Outros
 Despacho : 1. Indefiro o pedido de depoimento pessoal do Autor e Ré, bem assim da oitiva de testemunha, uma vez que se apresentam redundantes em face da documentação já produzida. 2. Assino o prazo de 10 (dez) dias para juntada da prova documental. 3. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 1400 - Ordinária / Imóveis
 Nº : 99.1487-5
 Autor(es) : José Roberto Lobão da Costa
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Ré(u)(s) : Banco BRADESCO S/A E União Federal
 Procurador(es) : João Frederick Marçal e Maciel e Outros
 Decisão : 1. (...) O contrato objeto da lide não é contemplado com a cláusula referente ao FCVS - Fundo de Compensação e Variação Salarial, motivo pelo qual excludo a União da lide, e, em consequência, declaro a incompetência deste juízo para o processamento e julgamento do feito e determino a remessa do mesmo à Justiça Estadual. 2. Retifique-se a autuação para a exclusão da União do pólo passivo. 3. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, intime-se, pessoalmente, a União, via AGU, remetendo-se, posteriormente, o feito à Justiça Estadual.

Nº : 99.8527-5
 Autor(es) : Daniel Samarate Queiroz
 Advogado(s) : José Maria Costa
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Indefiro o pedido de liminar por falta de amparo legal. 2. Cite-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras
 Nº : 98.8967-2
 Autor(es) : Universidade Federal do Pará
 Advogado(s) : Lúcia Pampolha de Santa Brígida e Outros
 Ré(u)(s) : José Rufino Pinógoras Martins do Carmo
 Decisão : 1. Verifico que na citação editalícia não foi observada a forma prevista no item III, do art. 232/CPC. Isto posto, anulo o processo a partir da f. 37. 2. Promova a Autora a publicação do edital de f. 36, na forma prevista no item III, do art. 232/CPC, comprovando, posteriormente, a este juízo a referida publicação, sob pena de extinção do feito.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 2000.519-6
 Impetrante(s) : Companhia Siderúrgica do Pará - COSIPAR
 Advogado(s) : Asdrúbal Mendes Bentes
 Impetrado(s) : Agente Florestal do IBAMA
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro a liminar, por entender não estarem presentes os requisitos autorizadores. À Distribuição para retificar o pólo passivo para Superintendente do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público.

Nº : 2000.523-1
 Impetrante(s) : Companhia Siderúrgica do Pará - COSIPAR
 Advogado(s) : Asdrúbal Mendes Bentes
 Impetrado(s) : Agente Florestal do IBAMA
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro a liminar, por entender não estarem presentes os requisitos autorizadores. À Distribuição para retificar o pólo passivo para Superintendente do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao Ministério Público.

Nº : 2000.2196-0
 Impetrante(s) : Sindicato dos Servidores Cíveis nas Forças Armadas no Estado do Pará - SINFA-PA
 Advogado(s) : Jader Nilson da Luz Dias e Outro
 Impetrado(s) : Ministério da Defesa
 Decisão : (...) Desta maneira, a autoridade coatora indicada nestes autos não está sujeita à jurisdição deste juízo porque sua sede está localizada em Brasília - DF, razão pela qual declaro-me incompetente para atuar no feito e determino a remessa do mesmo ao Superior Tribunal de Justiça.

Nº : 2000.1708-3
 Impetrante(s) : Renato Veloso de Castro Menezes
 Advogado(s) : Ângela Serra Sales
 Impetrado(s) : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outros
 Decisão : (...) Isto posto, indefiro a liminar por não vislumbra fumaça de bom direito a resguardar. Vista ao MPF.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
 Nº : 99.5623-0
 Autor(es) : SINTSEP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará e Outros
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
 Ré(u)(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI, do Código de Processo Civil brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a Ré, pessoalmente.

Nº : 99.5306-7
 Autor(es) : Domingos Gonçalves de Jesus
 Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro
 Ré(u)(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) homologo a desistência, conforme requerida e determino a extinção do feito sem julgamento do mérito quanto ao mesmo, a teor do art. 267, VIII/CPC. Custas pelo Autor, a quem condeno a pagar R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), a título de honorários advocatícios em favor da Ré. Registre-se.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras
 Nº : 98.5277-8
 Autor(es) : Rosa Viana de Figueiredo e Outros
 Advogado(s) : Charles Flaminio Pinto de Souza
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) indefiro a petição inicial, na forma dos artigos 267, I, c/ e 282, VI, do Código de Processo Civil brasileiro. Registre-se.

Nº : 2000.1116-4
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal dos Estados do Pará e Amapá - SINDJUF-PA/AP
 Advogado(s) : Baltazar Tavares Sobrinho
 Ré(u)(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. O Autor, intimado para complementar as custas iniciais, não atendeu ao comando judicial, conforme certidão de f. 73, pelo que cancelo a distribuição do feito, nos termos do art. 14 da Lei 9.289/96. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se.

Nº : 97.12498-1
 Autor(es) : Ozias Melo do Nascimento
 Advogado(s) : Rosane Baglioli Dammski
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro a petição inicial, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC. Custas pelo Autor, a quem condeno a pagar honorários advocatícios que fixo em R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), em favor da CEF. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº : 94.1096-6
 Autor/Embargante : Saidson Santos Antônio e Outro
 Advogado(s) : Pedro Bentes Pinheiro Filho e Outros
 Ré(u)(s) : Orlando Maués Construções Ltda. e Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Deusdedit Freire Brasil, Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho os embargos declaratórios, em parte, para declarar que a sentença não entendeu violados os arts. 2º, 6º, inciso V, 7º, 22, 51, incisos I e II § 1º, 25 § 1º e 54 do Código de Defesa do Consumidor. Registre-se.

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº : 98.4784-1
 Autor(es) : Raimundo Nelson dos Santos Santana e Outros
 Advogado(s) : Margareth Carvalho de Moraes
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luís Carlos Luges e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, rejeito os presentes Embargos. Registre-se.

Nº : 97.2875-7
 Autor(es) : José Oceano Castelo Branco e Outros
 Advogado(s) : Sérgio Victor Sarinva Pinto
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto considerando-se as datas de opção dos Autores, JULGO procedente, em parte, a ação, para condenar a CEF a pagar a estes Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: a partir de janeiro/89 (42,72%), descontando-se deste percentual o que já foi pago, abril/90 (44,80%), maio/90 (7,87%) e fevereiro/91 (14,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF. Condeno a CEF a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.11917-2
 Autor(es) : Levi Corrêa dos Santos Silva e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, quanto aos Autores RAIMUNDO VIERIA DAMASCENO, MARIA DE JESUS MENEZES CARODOS e IZABEL CRISTINA MACHADO NUNES, optantes desde 08.07.87, 11.07.88, 01.07.88, respectivamente, JULGO parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, no índice de 42,72%, descontado o percentual já pago; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 2,49%; fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indefiro o pedido de Plano Bresser, por não serem os Autores optantes à época. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 8,04%; janeiro/89, no índice de 42,72%, descontado o percentual já pago; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 2,49%; fevereiro/91, no índice de 14,87%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.3666-7
 Autor(es) : Dionizio Andrade Torres
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 6,82%; janeiro/89, no índice de 42,72%, descontado o percentual já pago; abril/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%; fevereiro/91, no índice de 12,02%, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF, a quem condeno a pagar aos Autores 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Registre-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº : 97.8385-7
 Autor(es) : Manoel Paulo da Silva
 Advogado(s) : Paula Frassinetti Mattos
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho, em parte, os presentes embargos de declaração, para declarar que a parte dispositiva da sentença embargada passa a rezar: "Isto posto, sendo o Autor optante em 11.02.82, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, no índice de 26,06%, janeiro/89, no índice de 42,72%, abril/90, no índice de 44,80%, maio/90, no índice de 7,87%, e fevereiro/91, no índice de 21,87%, descontados os percentuais já pagos, e março/91, no índice de 11,79%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais." Registre-se.

Nº : 98.12184-5
 Autor(es) : Manoel de Ananias Alves dos Santos e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo a Autora ANA CLEIDE BARROS CARNEIRO, optante em 01.08.90, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários no seguinte índice: fevereiro/91, 14,87%, acrescido o percentual deferido de correção monetária e juros legais; improcedem os pedidos em face do mês de junho/87, janeiro/89, março, abril e maio/90, tendo em vista a data da opção. Quanto ao Autor ANTÔNIO CARLOS LAURINDO PAIXÃO, optante em 02.02.89, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos em face dos meses de junho/87 e janeiro/89, tendo em vista a data da opção. Quanto ao Autor JOSÉ DE NOÉ SOUZA DA SILVA, optante em 26.01.89, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos em face do mês de junho/87, tendo em vista a data da opção. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%, janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49% e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.7855-7
 Autor(es) : Raimundo Wilson dos Santos Lima e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Luges e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo a Autora MARIA DO SOCORRO PACHECO, optante em 02.05.89, julgo parcialmente procedente a ação, para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: março/90, 84,32% e abril/90, 44,80%, descontados neste mês os percentuais já pagos, maio/90, 2,49%, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos em face do mês de junho/87 e janeiro/89, tendo em vista a data da opção. Quanto ao Autor ÉLCIO CORRÊA RAMOS, optante em 04.03.88, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32% e abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49%, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.12181-7
 Autor(es) : José Rodrigues Silva e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo os Autores ISAÍAS NOGUEIRA DOS SANTOS e EROTILDES RIBEIRO LOPES, optantes em 01.06.88 e 01.01.89, respectivamente, julgo parcialmente procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32%, abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49%, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Improcedem os pedidos em face do mês de junho/87, tendo em vista a data da opção. Quanto aos demais Autores, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%, janeiro/89, 42,72%, março/90, 84,32% e abril/90, 44,80%, descontados os percentuais já pagos, maio/90, 2,49%, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.6771-6
 Autor(es) : José Narciso Ferreira Furtado e Outros
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante em data anterior à data dos expurgos inflacionários cuja aplicação pleiteiam, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%, janeiro/89, 20,37%, abril/90, 44,80%, descontados neste mês os percentuais já pagos, e maio/90, 2,49%, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.269-5
 Autor(es) : Urutaquara Perissau Alves de Aguiar
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Luiz Carlos Luges e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante em 07.11.73, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%, janeiro/89, 42,72%, abril/90, 44,80%, maio/90, 7,87%, descontados os percentuais já pagos nestes últimos três meses, e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 98.786-7
 Autor(es) : Amélia dos Santos Alencar e Outros
 Advogado(s) : Jacinto Benigno dos Santos
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo os Autores optantes em data anterior à data dos expurgos inflacionários cuja aplicação pleiteiam, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 26,06%, janeiro/89, 42,72%, abril/90, 44,80%, maio/90, 7,87%, descontados os percentuais já pagos; e fevereiro/91, 14,87%, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Quanto ao Autor JOÃO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, extingo o processo sem julgamento do mérito, conforme art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo 1º, do CPC. Custas pelo Autor excluído, em proporção, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais). Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 99.1871-3
 Autor(es) : Eucléio de Jesus Cardoso
 Advogado(s) : Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, sendo o Autor optante em 18.06.75, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87, 8,04%, janeiro/89, 42,72%, abril/90, 44,80%, maio/90, 7,87%, descontados os percentuais já pagos neste últimos três meses, e fevereiro/91, acrescidos os percentuais deferidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CEF a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

Classe 2180 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 99.8343-0
 Impetrante(s) : Federação Paraense de Desportos Aquáticos
 Advogado(s) : Antônio dos Santos Neto
 Impetrado(s) : Superintendente da Polícia Federal no Estado do Pará
 Sentença : Vistos, etc. (...) pelo que extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.

Nº : 99.1561-6
 Impetrante(s) : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
 Advogado(s) : Máio Cordella Filho e Outro
 Impetrado(s) : Chefe do Posto de Arrecadação e Fiscalização do INSS
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Custas pela Impetrante. Sem honorários (Súmula n° 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

Classe 2280 - Mandado de Segurança Coletivo

Nº : 98.6819-8
 Impetrante(s) : Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal do Pará - SINTUFPA
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
 Impetrado(s) : Reitor da Universidade Federal do Pará
 Procuradores : Mônica Gomes de Souza Monteiro de Brito
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Revogo a liminar de fls. 90/92. Custas pelo Impetrante. Sem honorários (Súmula 512/STF). Registre-se. Intime-se o MPF e o Impetrado, pessoalmente.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 95.7826-8

Exequente(s) : Antônio Maria Brigido do Azeijo e Outros
 Advogado(s) : Antônio dos Reis Pereira
 Executado(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Advogado(s) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do Código de Processo Civil brasileiro. Registre-se.

Nº : 97.7166-9
 Exequente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Graciane da Mota Costa
 Executado(s) : Mácio Takio Yoshikawa e Outro
 Sentença : Vistos, etc. (...) pelo que extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela CEF, que condeno a pagar honorários advocatícios de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais). Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
 Nº : 98.32067-2
 Requerente(s) : Bertillon Serviços Especializados Ltda.
 Advogado(s) : Sôstenes Alves de Souza
 Requerido(s) : Fazenda Nacional
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro a cautelar para não ser incluído o nome da Requerente no Cadastro da Dívida Ativa e no CADIN por motivo dos débitos referidos nos avisos de cobrança de fls. 17 e 22. Custas pela Fazenda Nacional, em reembolso, a quem condeno a pagar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de honorários advocatícios. Registre-se. Intime-se a PFN, pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau.

Classe 10600 - Outros Incidentes Processuais
 Nº : 2000.2219-3
 Requerente(s) : José Belmirto Torres Abucater e Outros
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Requerido(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
 Procuradores : Maria de Fátima Oliveira e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Dessa forma, acolho o pedido de justiça gratuita para que os Requerentes fiquem isentos do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Registre-se. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

Nº : 98.3917-3
 Requerente(s) : Cenita do Socorro Baía Pereira
 Advogado(s) : Saídy Mercês dos Santos Dias
 Requerido(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) julgo procedente o pedido de benefício de justiça gratuita, para que a Autora fique isenta do pagamento das custas e honorários advocatícios, na forma do art. 5º, LXXIV da Carta Magna c/c 4º, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 1060 de 05/02/50. Registre-se. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

Nº : 98.1617-0
 Requerente(s) : Maria do Carmo de Azevedo Ramos
 Advogado(s) : Saídy Mercês dos Santos Dias
 Requerido(s) : União Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Dessa forma, acolho o pedido de justiça gratuita, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50 para que a Requerente fique isenta do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, inclusive os decorrentes de sucumbência (art. 7º c/c art. 12 da referida lei). Registre-se. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

Nº : 2000.2215-0
 Requerente(s) : Antônio de Carvalho e Outros
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Requerido(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
 Procuradores : Maria de Fátima Oliveira e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Dessa forma, acolho o pedido de justiça gratuita para que os Requerentes fiquem isentos do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Registre-se. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

Nº : 2000.2217-3
 Requerente(s) : Manoel do Carmo Pereira Soares e Outro
 Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Requerido(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Procuradores : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
 Sentença : Vistos, etc. (...) Dessa forma, acolho o pedido de justiça gratuita para que os Requerentes fiquem isentos do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Registre-se. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais.

Classe 11100 - Embargos à Execução
 Nº : 97.6572-3
 Embargante(s) : Universidade Federal do Pará
 Advogado(s) : Maria Clara Sarubby Nassar
 Embargados : Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Outro

Advogado(s) : Kelma Sousa de Oliveira Reuter
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, rejeito os embargos e condeno a UFPA a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor da conta. Sem custas. Registre-se. Junte-se cópia desta sentença aos autos principais. Sentença sujeita ao duplo grau.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 Nº : 94.3995-6
 Autor : Ministério Público
 Réu(s) : Cassiano Gonçalves Corrêa e Outro
 Advogado : Luís Carlos O. Ferreira e Leopoldo Costa
 Sentença : Vistos, etc. (...) extingo a punibilidade dos Réus CASSIANO GONÇALVES CORRÊA e PONCIANO DOS SANTOS FAGUNDES, na forma do § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95. Registre-se. Intimem-se.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: GENIVAL DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, filho de Luiz Antônio da Silva e de Débora Augusta da Silva, natural de Campina Grande/PB, RG nº 1.133.594-SSP/PA, outora residente na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 758, Vila Dr. Pedreira, Casa 58, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE: Citação do supracitado acusado para comparecer à Sala de Audiências deste Juízo, no endereço abaixo declinado, no dia 19 de julho de 2000, às 15:00 horas para ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, nos autos da Ação Penal (Proc. nº 1998.39.00.011021-0), pela prática da infração prevista no art. 95, "d", da Lei nº 8.212/91.
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telef: 222-6319. E-mail: 5vara@p.trf1.gov.br.
 Belém (PA), 23 de março de 2000

IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
 JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

DE: LUIZA QUEIROZ GOMES, brasileira, filha de Beatriz Queiroz, nascida em 17/08/1940, portadora da carteira de identidade nº 891131-SSP/PA, CPF nº 468236622-04, outora residente no Conjunto da COHAB, Gleba 3, Travessa 7, casa 308, Mambaiá, atualmente em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE: Intimação da supracitada acusada para comparecer à Sala de Audiências deste Juízo, no endereço abaixo declinado, no dia 20 de junho de 2000, às 14:00 horas, para ser qualificada e interrogada nos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, nos autos da Ação Penal (Proc. nº 1999.39.00.08349-2), pela prática da infração prevista no art. 171, caput e § 3º, do Código Penal Brasileiro.
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telef: 222-6319.

Belém (PA), 23 de março de 2000
 IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
 JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

DE: AGENOR GONÇALVES, brasileiro, motorista, outora residente na Rua Coronel Raimundo Leão, 1356, Cameté/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE: Intimação do retorno dos autos da Ação Penal (Processo nº 00.21246-6) a este Juízo após o julgamento da apelação interposta pelo Ministério Público Federal pela 4ª Turma do TRF-1ª Região, a qual decidiu, por unanimidade, declarar extinta a punibilidade por força da prescrição.
 SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telef: 222-6319.

Belém (PA), 23 de março de 2000
 IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
 JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

DE: JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA, brasileiro, mecânico, outora residente na Rua Brasília, 79, Centro, Goiânia/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
 FINALIDADE: Intimação da sentença proferida nos autos da Ação Penal, Processo nº 93.366-6, movida pelo Ministério Público Federal contra o acusado acima mencionado, cuja parte final vem a seguir transcrita: "(...) declarou extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal atribuído, imputado ao Acusado JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA por reconhecer consumada a prescrição punitiva do Estado, com fundamento legal no art. 61, do Código do Processo Penal c/c art. 107, inciso V, do Código Penal. P.R.L. Belém, 21 de fevereiro de 2000. IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho"

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598-Umarizal. CEP: 66.055-210. Telef: 222-6319.

Belém (PA), 23 de março de 2000
 EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
 JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal da 6ª Vara
 ROSA VIRGÍNIA SHIROTEAU CORRÊA
 Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício.

REPUBLICAÇÃO EXPEDIENTE DE 21/03/2000 DESPACHO

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 99.8594-0
 Embargante : Nelson Vital de Oliveira
 Advogado : Raimundo Nonato Correa Dias
 Embargado : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Domingos Fabiano Cosenza
 Despacho : Regularize o embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, sua representação processual, sob pena de extinção do processo.

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal da 6ª Vara
 ROSA VIRGÍNIA SHIROTEAU CORRÊA
 Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício.

BOLETIM Nº 0031/2000 EXPEDIENTE DE 24 e 27/03/2000 DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº : 94.5407-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Isaias Cabral
 Executado : Lucimar Rayol Lopes
 Despacho : Cuido do pedido de fl. 89. A expedição do Auto de Adjudicação tem como requisito essencial a apresentação atualizada na data da realização da Hasta Pública, razão pela qual, determino que a exequente acoste aos autos o mencionado demonstrativo do débito. No que se refere ao pedido de fl. 86, expeça-se o competente Alvará de Levantamento, em favor do leiloeiro.

Nº : 94.5618-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Isaias Cabral
 Executado : Edson Silva do Nascimento
 Despacho : Cuido do pedido de fl. 76. A expedição do Auto de Adjudicação tem como requisito essencial a apresentação atualizada na data da realização da Hasta Pública, razão pela qual, determino que a exequente acoste aos autos o mencionado demonstrativo do débito. No que se refere ao pedido de fl. 75, expeça-se o competente Alvará de Levantamento, em favor do leiloeiro.

Nº : 94.5179-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch
 Executado : Luiz Alberto Moraes dos Santos Carapajo
 Despacho : Defiro o pedido de fl. 62. Expeça-se o competente Auto de Adjudicação, pagas as custas de adjudicação devidas, conforme preceitua o Provimento 40/96, do Egrégio TRF-1ª Região, e arbitro, desde logo, os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

Nº : 95.0025-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Arrais
 Executado : Francisco Teixeira de Oliveira
 Despacho : Verifico que o demonstrativo de débito acostado aos autos à fl. 80 encontra-se liquidado, motivo pelo qual, abro vista dos autos à manifestação da exequente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nº : 93.4132-3
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch
 Executado : Antônio Valmir Canto Salgado Júnior
 Despacho : Defiro o pedido de fl. 75. Expeça-se o competente Auto de Adjudicação, pagas as custas de adjudicação devidas, conforme preceitua

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Provimto 40/96, do Egrégio TRF - 1ª Região, e arbitro, desde logo, os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

Nº : 97.4218-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosilene Silva de Souza
 Executado : Alfredo Corrêa Filho
 Despacho : Cuidado do pedido de fl. 25. Suspendo o feito por 90 (noventa) dias, como solicitado.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 94.4738-0
 Embargante : Sólido Engenharia e Comércio Ltda
 Advogado : Francisco Pompeu Brasil Filho
 Embargado : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco
 Despacho : Regularize o embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, sua representação processual, sob pena de extinção do processo.

AUTOS COM DECISÃO**Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial**

Nº : 94.1023-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Domingos da Silva Saraiva e Outro
 Decisão : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, diga a exequente se é de seu interesse que seja cumprido o mandado de desocupação, certificado à fl. 41-v, ou que se logo pralice o bem.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA**AGLIBERTO GOMES MACHADO**

Juiz Federal da 6ª Vara

ROSA VIRGÍNIA SHROTEAU CORRÊA
 Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício.

BOLETIM Nº 0030/2000

EXPEDIENTE DE 24/03/2000

DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº : 94.1021-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Isaias Cabral
 Executado : Marcos Syade
 Despacho : Defiro o pedido de fl. 64. Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Nº : 00.0020381-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Arns
 Executado : Francisco Ribeiro Lopes e Outros
 Despacho : Defiro o pedido de fl. 82, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para que a exequente apresente planilha do demonstrativo de débito atualizado.

Nº : 94.1993-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Domingos Fabiano Cosenza
 Executado : M. Maués da Silva e Outros
 Despacho : Diga a credora, antes deste Juízo analisar o pedido de fl. 53, se tem o endereço atual do devedor Jorge Luis da Silva Gama ou se acredita ser necessário a citação editalícia do mesmo.

Nº : 94.5329-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Renato Lobato de Moraes
 Executado : Suamy Gusmão da Silva Júnior
 Despacho : Compulsando os presentes autos verifiquei que o executado, até a presente data, ainda não foi citado e que a exequente, apesar de instada a se manifestar sobre o prosseguimento do feito, nada requereu, razão pela qual suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não obstante o feito possa prosseguir por provocação da credora.

Nº : 94.5270-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hélio Gueiros
 Executado : Setark - Comércio e Exportação Ltda e Outros
 Despacho : Cuidado do pedido de fl. 115. Compulsando os presentes autos verifiquei que, apesar das diligências efetuadas pela exequente, não foram encontrados bens passíveis de penhora dos executados, fato que acarretou sucessivos

pedidos de suspensão do processo. Diante do exposto, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não obstante o feito possa prosseguir por provocação da credora.

Nº : 94.6215-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hélio Gueiros
 Executado : Sindicato dos Foguistas e Carvoeiros em Transportes Marítimos e Fluviais do Estado do Pará
 Despacho : Cuidado do pedido de fl. 115. Compulsando os presentes autos verifiquei que, apesar das diligências efetuadas pela exequente, não foram encontrados bens passíveis de penhora dos executados, fato que acarretou sucessivos pedidos de suspensão do processo. Diante do exposto, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não obstante o feito possa prosseguir por provocação da credora.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 2000.1385-6
 Embargante : Armindo Alberto Tamer e Outro
 Advogado : Helena Cláudia Miralha Pingarilho
 Embargado : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Despacho : Tendo em vista a não manifestação por parte dos advogados elencados à fl. 07, em relação ao despacho de fl. 11, suspendo o curso dos autos principais e recebo os embargos, somente no que tange ao Sr. Armindo Alberto Tamer. Intimo-se, a credora para, querendo, impugnar os presentes Embargos, no prazo decenal.

AUTOS COM DECISÃO**Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial**

Nº : 00.0022946-6
 Exequente : Superintendência da Borracha - SUDHEVEA
 Advogado : Célio Simões de Souza
 Executado : Osmar Gomes de Aragão
 Decisão : Compulsando os presentes autos verifiquei que a Carta Precatória encaminhada através do ofício nº 690/90 enviado em 06 de março de 1990, até a presente data não retomou, o que vem acarretando retardamento demasido do feito. Este Juízo vem diligentemente solicitando informações, ocorre que as mesmas não vem surtindo os efeitos almejados. Tendo em vista que a Execução se dá no interesse do credor, diligencie, a Superintendência da Borracha - SUDHEVEA, principal interessada, o cumprimento da Carta Precatória supra, informando este Juízo dos esforços praticados.

Nº : 90.8360-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Arns
 Executado : B Cunha Wanzeler e Outros
 Decisão : Compulsando os presentes autos, verifiquei que a Carta Precatória encaminhada através do ofício nº 438/95 enviado em 08 de novembro de 1995, até a presente data não retomou, o que vem acarretando retardamento demasido do feito. Este Juízo vem diligentemente solicitando os efeitos almejados. Tendo em vista que a Execução se dá no interesse do credor, diligencie, a Caixa Econômica Federal, principal interessada, o cumprimento da Carta Precatória supra, informando este Juízo dos esforços praticados.

Nº : 00.0010999-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Carlos José de Amorim Pinto
 Executado : José Cardoso dos Santos e Outros
 Decisão : Compulsando os presentes autos, verifiquei que a Carta Precatória encaminhada através do ofício nº 407/97 enviado em 14 de maio de 1997, até a presente data não retomou, o que vem acarretando retardamento demasido do feito. Este Juízo vem diligentemente solicitando informações, ocorre que as mesmas não vem surtindo os efeitos almejados. Tendo em vista que a Execução se dá no interesse do credor, diligencie, a Caixa Econômica Federal, principal interessada, o cumprimento da Carta Precatória supra, informando este Juízo dos esforços praticados.

Nº : 00.36282-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Rosomiro Arns
 Executado : Timóteo Lisboa Martins e Outros
 Decisão : Compulsando os presentes autos, verifiquei que a Carta Precatória encaminhada através do ofício nº 1027/95 enviado em 16 de novembro de 1995, até a presente data não retomou, o que vem acarretando retardamento demasido do feito. Este Juízo vem diligentemente solicitando informações, ocorre que as mesmas não vem surtindo os efeitos almejados. Tendo em vista que a Execução se dá no interesse do credor, diligencie, a Caixa Econômica Federal, principal interessada, o cumprimento da Carta Precatória supra, informando este Juízo dos esforços praticados.

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte decisão: "Vistos, etc (...) Diante do exposto, diga a exequente se é de seu interesse que seja cumprido o mandado de desocupação, certificado à fl. ou que se logo pralice o bem."

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº : 93.4667-5
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hélio Gueiros Júnior
 Executado : Iracema Sousa Pedroso

Nº : 94.1602-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Cleide Lima e Outro

Nº : 93.0932-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hélio Gueiros
 Executado : Oscar Nazareno de Matos Martins

Nº : 95.0487-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Reginaldo Neco Cardoso e Outro

Nº : 94.5663-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Jairo José Dias Leal

Nº : 94.0308-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : João Antônio dos Santos

Nº : 94.4845-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Raimundo Nonato Moraes de Jesus

Nº : 93.4345-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Maria do Carmo Pinto Maciel e Outro

Nº : 93.0034-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Edna Maria Silva Setubal Ferreira e Outro

Nº : 93.1399-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado : Francisco Carlos Furtado Coroa e Outro

Nº : 93.2050-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hélio Gueiros
 Executado : Pedro Paulo Furtado Oliveira

Nº : 93.2383-7
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hélio Gueiros
 Executado : Antônio Souza Loureiro

Nº : 93.2512-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hélio Gueiros
 Executado : Jacksonito dos Santos Castro e Outro

Nº : 94.0367-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hélio Gueiros
 Executado : Manoel da Silva Neves

Nº : 94.0349-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Hélio Gueiros
 Executado : Sebastiana Maria Ribeiro de Souza

AUTOS COM SENTENÇA

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº : 94.1576-3

Exeqüente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Maria Amélia Maia Franco

Executado : Iza Fonseca Batista

Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 95.1479-3

Embargante : Neo-Administração e Participações Ltda

Advogado : Isadora Octavia Avertano Rocha

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Antônio José de Mattos Neto

Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos determinando o prosseguimento do feito executivo em seus ulteriores termos. Condeno a embargante nas despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais), corrigidos a partir da presente data pelo IPC (FIPE).

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

EDITAL

O Doutor Agliberto Gomes Machado, Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc, FAZ SABER aos que lerem o presente ou dele conhecimento tiverem, que no período de 24 de abril a 08 de maio de 2000, no horário das 09 às 19 horas, na sede da Justiça Federal, localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Secretaria da 6ª Vara, sob a sua presidência, com assistência do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, realizar-se-á a **INSPEÇÃO GERAL ANUAL DOS SERVIÇOS** desta Secretaria, na forma do estatuído pelo art. 13, Incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010 de 30 de maio de 1996, e Provimento nº 62, de 04 de agosto de 1998, com as alterações dos Provimentos nº 75, de 29 de setembro de 1999 e 79 de 1º de março de 2000, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. FAZ SABER, ainda, que será admitida a apresentação, pelas partes de quaisquer reclamações e que durante o período de Inspeção haverá suspensão dos prazos processuais, a suspensão da marcação e da realização das audiências. Não haverá interrupção da distribuição. Serão apreciados os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito. FICAM INTIMADOS os senhores advogados e procuradores autárquicos a devolverem, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), os autos retirados mediante carga e com os prazos esgotados, sob pena de busca e apreensão. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, em 27 de março de 2000. Eu (Rosa Virgínia Sirotheau Corrêa), Diretora de Secretaria em exercício, o elaborei.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 036/2000

EXPEDIENTES DOS DIAS 14, 16, 17, 23 e 24 MAR 2000

ATO ORDINATÓRIO

No processo avante, foi lavrada certidão pelo Diretor de Secretaria, em exercício, com o teor seguinte: "De ordem do MM. Juiz Federal desta Vara, contida na Portaria nº 01/99, nesta data abro vista destes autos ao (à) Exeqüente, para que se manifeste sobre as manifestações prestadas pelo Sr. Contador do Juízo às fls. 45/46".

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 96.7763-0

Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

(ECT)

Adv. : Cyro Nôvoa dos Santos

Exqda. : MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 99.158-0

INTERNET: www.ioepa.com.br

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : OLIVEIRA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.
DESPACHO : Manifeste-se a exeqüente sobre a garantia da dívida.

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.

Proc. nº : 93.1420-0

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc. : Waldise Melo

Exqda. : ELCON ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

Adv. : Glória Maroja, de Geraldo Antônio de C. Nobre

DESPACHO : Apresente a executada cópia do contrato social e respectivas alterações, se ocorridas.

Proc. nº : 97.4079-8

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc. : Waldise Melo

Exqda. : J. S. MÓVEIS S.A. e outro

Adv. : Ana Cristina Soares, de J. S. Móveis S.A.

DESPACHO : Sem prejuízo do cumprimento da 2ª parte do despacho de fl. 48, intime-se o executado, mediante publicação, sobre o valor atualizado do débito nestes autos.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. nº : 96.3131-2

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv. : Milton José de Andrade Lobo

Exqda. : FÁBIO ANTÔNIO DA COSTA MENSUR

DESPACHO : Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Transcorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Vista ao exeqüente.

Nos 04 (quatro) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir mostrado: O Conselho Regional de Corretores de Imóveis, interpôs às fls. ... / ... recurso de apelação objetivando invalidar a sentença prolatada às fls. ... / ..., que extinguiu o processo sem julgamento do mérito. (...) Assim sendo, diante da inércia do recorrente, julgo deserto o recurso interposto, eis que não cumprida a exigência prevista no art. 511, do Código de Processo Civil. Não havendo novo recurso no prazo legal, arquivem-se os autos. Intime-se.

Proc. nº : 96.3717-5

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS

Adv. : Lívio Cícero Campbell Pontes

Exqda. : TELMA MARIA CAVALCANTE GOMES

Proc. nº : 96.3761-2

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS

Adv. : Lívio Cícero Campbell Pontes

Exqda. : SEBASTIÃO IVAN LOPES

Proc. nº : 99.483-4

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS

Adv. : Lívio Cícero Campbell Pontes

Exqda. : MANOEL LOPES LEÃO

Proc. nº : 99.579-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS

Adv. : Lívio Cícero Campbell Pontes

Exqda. : JOAQUIM MARTINS PINA CALADO

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme mostrado a seguir: Tendo em vista a manifestação da Exeqüente à fl. ..., suspendo o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exeqüente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exeqüente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Proc. nº : 96.7420-8

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv. : Milton José de Andrade Lobo

Exqda. : IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA

Proc. nº : 99.4368-3

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adv. : Milton José de Andrade Lobo

Exqda. : ENGMAR ENGENHARIA LTDA. e outros

Proc. nº : 96.8024-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Maria Amélia Maia Franco

Exqda. : MUNDO INFANTIL DO BABY LTDA. e outros

DESPACHO : Razão assiste à exeqüente, posto que não foi observada a ordem estabelecida no artigo 11 da Lei nº 6.830/80, sendo que "a penhora deve recair em bens da primeira classe, e só em falta destes nos da classe imediata, e assim sucessivamente" (JTA 104/88). Considerando que na certidão de fl. 20-verso, a lavra do Sr. Oficial de Justiça Avaliador, consta que o co-responsável JOSÉ ROBERTO TUMA NICOLAU declarou que o bem penhorado é o único que restou do patrimônio da devedora, indique a exeqüente outros bens daquela sobre os quais possa recair a penhora.

Proc. nº : 99.7746-8

Exqte. : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS e outro

Adv. : Renato Paulino de Carvalho Filho

Exqda. : CIA. FLORESTAL E AGRÍCOLA AYPUA

DESPACHO : Intime-se o advogado do suscriptor da peça de fl. 09 a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, instrumento de mandato.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº : 91.1766-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Rosomiro Arrais

Exqda. : ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS e outro

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 73. Dê-se vista dos autos à Exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Proc. nº : 97.2184-7

Exqte. : BANPARÁ S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Adv. : Helena Rocha Lobato

Exqda. : MARIA SEVERA VASCONCELOS ALCÂNTARA

DESPACHO : Sem razão a executada em seu requerimento de fls. 85/86, pois o recolhimento das custas iniciais, conforme o artigo 257 do Código de Processo Civil, é de 30 (trinta) dias, não se aplicando ao caso o art. 185 do mesmo estatuto, em virtude da previsão legal do prazo. (...) Permaneça suspensa a tramitação do feito até o julgamento dos embargos.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 95.1085-2

Empte. : BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S.A.

Adv. : Rosomiro Arrais

Embda. : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

Proc. : Vera Pandolfo Ribeiro

DESPACHO : Verifico que a embargante não cumpriu integralmente o despacho de fl. 109 e o seu requerimento (fl.111), para que seja solicitado à Junta Comercial do Estado do Pará a remessa dos seus estatutos, não merece acolhida, pois não pode pretender transferir ao Juízo ônus que lhe compete. Em sendo assim, concedo a embargante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para trazer aos autos cópia regular de seus estatutos, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

Proc. nº : 97.4614-9

Empte. : MARIA SEVERA DE VASCONCELOS ALCÂNTARA

Adv. : Eliete de Souza Colares

Embd. : BANPARÁ S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Adv. : Adelaide Barroso da Costa e outra

DESPACHO : Informe a Secretaria sobre a situação dos processos mencionados na certidão de fl. 84, inclusive acerca do processo nº 98.10857-4. (...) Em caso positivo, sejam incluídos esses feitos na informação acima referida.

Proc. nº : 97.8807-7

Empte. : SOBRAL IRMÃOS S.A.

Adv. : Ademar Kato

Embdo. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Adv. : Maria Luísa G. P. de Sousa

DESPACHO : Intime-se a Srª Penita para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a contraproposta de honorários formulada pelo Embargante às fls. 23.

Proc. nº : 96.6332-8

Empte. : TRANSCAMPOS LTDA.

Adv. : Frederico Coelho de Souza e outros

Embda. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO : Requisito-se à Fazenda Nacional o procedimento administrativo que culminou com a inscrição do débito exeqüente na dívida ativa.

Proc. nº : 98.9645-4

Empte. : SOBRAL IRMÃOS S.A. e outros

Adv. : Ademar Kato

Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Proc. : Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO : Considerando as argumentações apresentadas pela Embargante na peça de fls. 24/25, bem como a nova proposta de honorários formulada pela perita nomeada nestes autos, arbitro os honorários periciais em R\$ 600,00 (seiscentos reais), devendo a Embargante efetuar o depósito da referida quantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da perícia requerida. Intime-se.

Proc. n.º : 99.5909-0

Embte. : LOPO ALVAREZ DE CASTRO JÚNIOR e outro
 Adv.º : Reynaldo V. Moreira de Castro Júnior
 Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, suspenda-se o curso dos presentes autos até decisão final nos Embargos de Terceiros acima mencionados.

Proc. n.º : 99.9243-5

Embte. : MUNDO INFANTIL DO BABY LTDA. e outros
 Adv.º : Mychelle Braz Pompeu Brasil
 Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv.º : Maria Amélia Maia Franco
 DESPACHO : (...) Em vista disso, regularize a embargante a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, fazendo constar da mesma, sob pena de indeferimento, a firma da advogada que a elaborou.

Proc. n.º : 2000.1524-2

Embte. : OLIVEIRA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA.
 Adv.º : Antônio Carlos Silva Pantoja
 Embda. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 DESPACHO : Considerando que a exequente, ora embargada, ainda não foi intimada para se manifestar acerca da garantia do juízo no processo principal, aguarde-se até que haja tal manifestação ou decorra o prazo legal para tanto, quando apreciarei a admissibilidade dos embargos.

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme mostrados a seguir: 1. (...) 2. Dessarte, aguarde-se a realização de penhora regular, para posterior exame da questão referida, haja vista que não há necessidade de nova apresentação de embargos após a efetivação da construção.

Proc. n.º : 2000.2028-9

Embte. : F. PIO & CIA. LTDA.
 Adv.º : Guilherme Henrique Rocha
 Embda. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. n.º : 2000.2021-9

Embte. : F. PIO & CIA. LTDA.
 Adv.º : Guilherme Henrique Rocha
 Embda. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro

Proc. n.º : 2000.2415-4

Embte. : MONTE CARLO ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.
 Adv.º : José Augusto Freire Figueiredo
 Embda. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Proc. n.º : 2000.2522-9

Embte. : NAVEGAÇÃO SION LTDA.
 Adv.º : Luciângela das Graças Almeida Mendes e outro
 Embda. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 DESPACHO : Emende a Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para atribuir valor à causa, sob pena de indeferimento.

Proc. n.º : 2000.2523-1

Embte. : TRANSPAR TRANSPORTES PARAENSE LTDA.
 Adv.º : Konrado A. Neves Moura
 Embda. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 DESPACHO : Instrua o Embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Proc. n.º : 99.5928-8

Embte. : RAPHAELA DIAS DE CASTRO e outros

Adv.º : Reynaldo V. Moreira de Castro Júnior
 Embdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO : Ouça-se o douto representante do Ministério Público.

Proc. n.º : 2000.2438-4

Embte. : ANA SILVIA BARBOSA COSTA e outro
 Adv.º : Ronaldo Koury Maués
 Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv.º : Maria Amélia Maia Franco
 DESPACHO : 1. Recebo os embargos para discussão, cujos autos devem ser apensados ao processo principal, com suspensão deste quanto ao(s) bem(ns) mencionado(s) na exordial. Certifique-se nos autos da ação principal. 2. Cite-se a embargada para, em 10 (dez) dias, querendo, contestar, consignando-se no instrumento citatório que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) embargante.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.

Proc. n.º : 94.4397-0

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
 Proc. : Joaquim Moreira Rocha
 Excd. : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLUBE NORTE BRASILEIRO EDIF. TOCANTINS BLOCO "C"
 Adv.º : Maria do Socorro B. C. Sá
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 27/03/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.002571-5 PROT: 27/03/2000

CLASSE : 09200 - ACAA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : JOAO BATISTA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002578-4 PROT: 27/03/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MARIA NEIDE DE OLIVEIRA MATTOS
 ADVOGADO : PA2066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA
 IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
 RENOVAVEIS - IBAMA
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002579-7 PROT: 27/03/2000

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : CONFORTO AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO : PA8200 - ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA
 IMPDO : PRESIDENTE DO COMITE DE LICITACOES DO BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002504-5 PROT: 24/03/2000

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MARIA DAS DORES OLIVEIRA
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA / PA
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002505-8 PROT: 24/03/2000

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : WILLIAM BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002586-0 PROT: 24/03/2000

CLASSE : 01400 - ACAA ORDINARIA/IMOVEIS
 AUTOR : GUILHERME ROBERTO FERREIRA VIANA E OUTRO
 PROCURAD. : FERNANDO DA SILVA GONCALVES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002588-6 PROT: 24/03/2000

CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : DILMAR ANTONIO PERI
 ADVOGADO : PA4963 - FRANCISCO A DE CASTRO RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002589-9 PROT: 24/03/2000

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : PAULO ROBERTO MONTEIRO RODRIGUES
 VARA : 2

PROCESSO : 2000.39.00.002590-6 PROT: 27/03/2000

CLASSE : 04300 - EXECUCAO DIVERSA POR CARTA
 EXQTE : MINISTERIO PUBLICO
 EXCDO : PIERRE CONDOM
 VARA : 3

PROCESSO : 2000.39.00.002591-9 PROT: 24/03/2000

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : GIORDANE JORGE ANTUNES
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002592-1 PROT: 24/03/2000

CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDADMINST.242/99-PR/PA
 REFREPRESENT.SERVID.TRT/PA/C/LUIS PFREITTA
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002593-4 PROT: 24/03/2000

CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA REPRESENT.064/98-PR/PA
 REF.FOF/TRT/1ªTURMA-28/98 (TRT RO 4719/97)
 VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002594-7 PROT: 27/03/2000

CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL CHEFE DA DELOPS/SR/
 DPF/PA
 VARA : 3

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 2000.39.00.002572-8 PROT: 27/03/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 1998.39.00.000423-0 CLASSE : 1300
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 EXCDO : MARIA DE LOURDES PEREIRA DE AZEVEDO E OUTROS
 ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002573-0 PROT: 27/03/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 1998.39.00.010577-0 CLASSE : 1300
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 EXCDO : MARIA DE LOURDES PEREIRA DE AZEVEDO E OUTROS
 ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002574-3 PROT: 27/03/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 1997.39.00.003278-7 CLASSE : 1300
 EXQTE : JOAO ARTUR DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO : PA7679 - ANTONIO EDSON MARINHO JR
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002575-6 PROT: 27/03/2000

CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 1998.39.00.000416-6 CLASSE : 1300

EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : NELSON MONTE DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002576-9 PROT: 27/03/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0006155-6 CLASSE: 9200
EXQTE : SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
PROCURAD.: EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS- IBAMA
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002577-1 PROT: 27/03/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0007711-6 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURAD.: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM- DNER
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002580-4 PROT: 27/03/2000
CLASSE : 16201 - EXECUCAO DE SENTENÇA
PRINCIPAL: 91.0001136-3 CLASSE: 13101
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : NILSOMAR DE OLIVEIRA MAGALHAES E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2000.39.00.002581-7 PROT: 24/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO : MALAQUIAS QUEIROZ SILVEIRA E OUTROS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA / PA
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002582-0 PROT: 24/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO : JOAQUIM QUEIROZ SILVEIRA E OUTROS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA / PA
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002583-2 PROT: 24/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO : JOSE QUEIROZ SILVEIRA E OUTROS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA / PA
VARA : 5

PROCESSO : 2000.39.00.002587-3 PROT: 24/03/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA / OUTRAS
PRINCIPAL: 2000.39.00.001299-8 CLASSE: 9200
AUTOR : GIOVANNI OLIVEIRA ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
VARA : 2

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO

00013
00011
00000
00000
00024
00012

BELEM, 27/03/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 20.575
(16.03.2000)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.422 - CLASSE 19ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro NÉRI DA SILVEIRA.

Ementa:

Estabelece providências a serem adotadas em relação a inscrições identificadas como de pessoas falecidas, mediante cruzamento entre dados do cadastro eleitoral e registros de óbitos fornecidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, considerando o disposto no artigo 71, IV, do mesmo diploma legal, e considerando que o Cadastro Nacional de Eleitores deve manter-se plenamente atualizado; considerando a necessidade de se proceder, em consequência, ao cancelamento das inscrições dos eleitores falecidos; considerando que o Código Eleitoral, em seu art. 71, § 3º, prevê que os Oficiais de Registro Civil enviarão ao Juiz Eleitoral da Zona em que oficiarem comunicação dos óbitos de cidadãos alistáveis, para cancelamento das inscrições; considerando, ainda, que o TSE tem adotado as providências para tomar efetivo o cancelamento de todas as inscrições de eleitores falecidos, como decorre dos procedimentos de depuração de Cadastro Nacional de Eleitores; considerando que o INSS vem fornecendo ao TSE os registros de falecimentos, a título de cooperação com a Justiça Eleitoral, para os fins acima referidos; considerando a conveniência de utilizar esses arquivos por sua origem e autenticidade, sem prejuízo da comunicação a que se refere o art. 71, § 3º, do Código Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º. Serão canceladas automaticamente pelo sistema, mediante comando do FASE código "019 - Cancelamento - Falecimento", as inscrições identificadas por meio de cruzamento entre dados do cadastro nacional de eleitores e dados relativos a óbitos fornecidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, desde que:

I - verificada coincidência entre nome do eleitor, nome de sua mãe e data de nascimento;
II - localizada apenas uma inscrição no cadastro a ele atribuída; e
III - inexistir registro das operações de transferência, revisão ou segunda via, ou, ainda, de comando de quaisquer dos FASEs códigos "043 - Suspensão - Conarib", "078 - Quitação mediante multa", "108 - Voto em separado", "159 - Voto fora da seção", "167 - Justificou ausência às urnas", "175 - Justificou ausência aos trabalhos eleitorais", "213 - Revertida do Base Históricas" e "361 - Restabelecimento de inscrição cancelada", posterior à data do óbito constante dos dados fornecidos pelo INSS.

Parágrafo único. As inscrições canceladas nos termos do caput terão como complemento do FASE 019, o registro "Relação Óbitos - INSS/TSE".

Art. 2º. A Secretaria de Informática providenciará a identificação das inscrições para as quais existir, em data posterior à do óbito noticiado, registro de operações de transferência, revisão de dados ou segunda via ou comando de FASE.

Art. 3º. Após o cancelamento das inscrições, nos termos do artigo 1º, e a identificação das inscrições a que se refere o artigo 2º, a Secretaria de Informática expedirá listagens distintas, por Zona Eleitoral, contendo o número das inscrições e os dados dos respectivos eleitores, para ambas as situações.

Parágrafo 1º. Caberá à Secretaria de Informática o envio das listagens referidas no caput às Zonas Eleitorais correspondentes, com cópia às respectivas Corregedorias Regionais Eleitorais, que deverão orientar e fiscalizar a correta aplicação do disposto nesta Resolução.

Parágrafo 2º. As Zonas Eleitorais, de posse das supramencionadas listagens, deverão tomar pública aquela referente às inscrições canceladas automaticamente pelo sistema e averiguar, em relação à que contém as inscrições que sofreram modificação no cadastro após a data do óbito noticiada pelo INSS, com a utilização dos recursos disponíveis, a real situação dos eleitores, com a finalidade de comprovar se se trata da mesma pessoa e constatar o efetivo falecimento do eleitor, ou identificar eventuais irregularidades.

§ 3º. Confirmado o óbito, será providenciado o cancelamento da inscrição, mediante comando do FASE código "019 - Cancelamento - Falecimento", consignando-se o documento de origem, de forma a viabilizar consultas futuras.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro NÉRI DA SILVEIRA, Presidente e Relator - Ministro MAURÍCIO CORRÊA - Ministro NELSON JOBIM - Ministro EDSON VIDIGAL - Ministro GARCIA VIEIRA - Ministro EDUARDO ALCKMIN - Ministro COSTA PORTO.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 16 de março de 2000.

PROVIMENTO Nº 001/00-CRE/PA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Corregedor Regional Eleitoral, usando de suas atribuições, etc. Considerando a proximidade do fechamento do Cadastro Nacional de Eleitores, a ocorrer no dia 03 de maio do corrente ano, e a constatação de elevado número de incorreções registradas no Banco de Erros do Pará, não resolvidas pelas Zonas Eleitorais desta Circunscrição; Considerando, ainda, a urgente necessidade da adoção de medidas, visando reduzir este contingente; Considerando, mais, que na forma do Regimento Interno desta Corte, compete a esta Corregedoria Regional Eleitoral, sanar ou corrigir esses erros;

RESOLVE:

I - Autorizar, em caráter excepcional, que a Secretaria de Informática deste Tribunal Regional Eleitoral, promova a exclusão, de ofício, das aludidas incorreções, referentes aos anos de 1997, 1998 e primeiro semestre de 1999, já identificadas pela Secretaria de Informática-Coordenadoria de Produção e Suporte-Banco de Dados, bem como, dos registros de erros verificados no segundo semestre de 1999, até o final do corrente mês, que independam da verificação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral, constantes do anexo 01;
II - Sejam identificadas, pelo Banco de Dados da Secretaria de Informática deste Tribunal, as inscrições relacionadas aos tipos de erro enumerados no Anexo I, com a indicação das respectivas Zonas Eleitorais, lotes e sequências a que pertencerem;
III - Efetuada a exclusão das ocorrências de erro, estabelecidas no item anterior, dê-se ciência às Zonas Eleitorais, mediante notificação expedida por esta Corregedoria, para as providências cabíveis;
Cumpra-se, publique-se.

Belém, 28 de março de 2000

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO 01

Pelo provimento nº 01/00-CRE, do qual faz parte este anexo 01, além das ocorrências de erros citadas na primeira parte do item I, podem ser excluídas, em caráter excepcional, pela Secretaria de Informática, as seguintes tipos de ocorrências constantes do Banco de Erros do Pará, a serem identificados pelo Banco de Dados deste Regional:

I - "OPERAÇÃO NÃO EFETUADA - INSCRIÇÃO CANCELADA";
II - "NÃO EXISTE MAIS VAGA NO LOCAL";
III - "DADOS NÃO CONFEREM COM O CADASTRO - VERIFIQUE SE A INSCRIÇÃO É DO ELEITOR";
IV - "DOMICÍLIO ELEITORAL MENOR QUE UM ANO";
V - "O ELEITOR NÃO PERTENCE À ZONA DE ORIGEM DOS DOCUMENTOS";
VI - "NOME NO DOCUMENTO DIFERE DO CADASTRO";
VII - "OP. INVÁLIDA - LOCAL DE VOTAÇÃO DIFERE DO CADASTRO";
VIII - "INSCRIÇÃO INEXISTENTE";
IX - "LOCAL DE VOTAÇÃO INEXISTENTE";
X - "ALISTAMENTO PARA ELEITOR EXISTENTE";
XI - "TRANSFERÊNCIA INVÁLIDA - INSCRIÇÃO NÃO PERTENCE À UF ANTERIOR INFORMADA"; e,
XII - "TRANSFERÊNCIA INVÁLIDA - MESMOS MUNICÍPIO/ZONA/LOCAL DE VOTAÇÃO".

ATONº. 44.475

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. I, item XIII da Portaria nº 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o nº. 2298/2000, e conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA, Servidor do Quadro Permanente desta Corte, Suprimento de Fundos no valor de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), destinado a atender despesas com Material de Consumo, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso II, da Resolução nº 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Manutenção de Serviços Administrativos, PTRES 040347, Elemento 3390.30 - Material de Consumo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 20 de março de 2000.

@HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO
Diretora Geral, em exercício

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.181

DIÁRIO OFICIAL

0833

2

Belém, quarta-feira,
29 de março de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIAN.º 1364

A Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 4555, de 16/03/2000, Resolve: Autorizar os servidores deste regional SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR, Técnico Judiciário, DANIEL DE LIMA SILVA JÚNIOR, Técnico Judiciário e LEILA CASTRO FRANÇA, Analista Judiciário, lotados na CPS/SP, a participarem como instrutores do Treinamento no Sistema para Elaboração da Proposta Orçamentária-2001, que será realizado no Tribunal Superior Eleitoral, no período de 20 a 27/03/2000, em Brasília/DF; Conceder aos referidos servidores, Diárias conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 4.124,88 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), e Passagens Aéreas nos trechos Belém/Brasília/Goiania para o servidor SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR e para os demais servidores Belém/Brasília/Belém; determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - Diárias (339014) e Passagens Aéreas (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 17 de março de 2000.

@HELLANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO
Diretora Geral, em exercício

ANEXO À PORTARIAN.º 1364/2000

Servidor: Salomão Fernandes de Freitas Júnior
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit. R\$ 132,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Brasília
Partida: 18/03/2000
Retorno: 27/03/2000

Quantidade Diária: 9,5
Bruto: 1.254,00
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 59,22
Desc.Aux.Transp.(4): 3,96
Líquido: 1.322,82
(3) 6 x 9,87
(4) 6 x 0,66

Servidor: Daniel de Lima Silva Júnior
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit. R\$ 132,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Brasília
Partida: 18/03/2000
Retorno: 27/03/2000

Quantidade Diária: 9,5
Bruto: 1.254,00
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 59,22
Desc.Aux.Transp.(4): 3,96
Líquido: 1.322,82
(3) 6 x 9,87
(4) 6 x 0,66

Servidor: Leila Castro França
Cargo: Analista Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit. R\$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Brasília
Partida: 19/03/2000
Retorno: 27/03/2000

Quantidade Diária: 8,5
Bruto: 1.402,50
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 59,22
Desc.Aux.Transp.(4): 0,00
Líquido: 1.475,28
(3) 6 x 9,87
(4) Não descontado

Total - R\$ 4.124,88

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 276/97

(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIAN.º 1348

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho proferido no expediente protocolado sob o n.º 3168, de 28.02.2000, Resolve:

I- Instaurar Tomada de Contas Especial, com base no artigo 8º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, em virtude da rejeição, por este regional Eleitoral, das contas apresentadas pelo Partido Popular Socialista - PPS, Seção do Pará, relativas ao exercício de 1998, consideradas irregulares, nos termos da resolução - TRE/PA n.º 2.529, de 30 de setembro de 1999;

II- Designar os servidores IVAR ASSIS DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, MARISE FRAGA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS, Técnico Judiciário, Técnico Judiciário, e como substituta JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, Técnico Judiciário, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão da referida Tomada de Contas destinada a apurar os fatos supracitados, devendo a Comissão, ora composta, concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 22 de março de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.362, DE 11.02.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado no expediente procedente do Memo n.º 012-SJ/SRIJ de 09.02.2000, Resolve: Designar a servidora CAROLINA PINTO DA SILVA, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para responder pela Chefia da Seção de Taquigrafia e Acórdãos, em substituição a Ana Carla Ponte Souza Mendonça, a partir de 07.02.2000, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados pela mesma.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.476, DE 20.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18, do Regimento Interno, e à vista do despacho proferido nos autos procedentes do Memo. n.º 24/00-COR, de 17.03.2000, resolve: Designar a servidora ROSÂNGELA LOPES VALENTE, Assistente de Seção de Programação Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição a Pedro Armando Barrau Filho, a partir desta data até o retorno do titular.

@JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício.

ATON.º 14.477, DE 21.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 14ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 21.03.2000, Resolve: Dispensar o Dr. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, de seus trabalhos frente à 78ª Zona Eleitoral (Mocajuba).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.478, DE 21.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 14ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 21.03.2000, resolve: Designar a Dr. DIRACY NUNES ALVES, para responder pela 78ª Zona Eleitoral (Mocajuba), até ulterior deliberação.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.479, DE 21.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 14ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 21.03.2000, resolve: Designar a Sr.ª CARMEN LÚCIA DE SOUZA, Escrivã Eleitoral da 72ª Zona (Ananindeua II), para exercer, cumulativamente, a função de Escrivã Eleitoral da 43ª Zona (Ananindeua), durante o afastamento da titular, com a convalidação dos atos praticados pela mesma, a partir de 06.01.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.480, DE 21.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 14ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 21.03.2000, resolve: Dispensar, a pedido, a servidora REJANE ROSELI CALLADO LOPES, função de Chefe de Cartório da 72ª Zona Eleitoral (Ananindeua II), a partir de 01.03.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.483, DE 21.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 14ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 21.03.2000, resolve: Tornar sem efeito, o item 03, do Ato 14.306 de 03 de fevereiro de 2000, que designou a Dr.ª Kádima Pacifico Lyra, para responder pela 63ª Zona (Primavera), no período de 01.02 a 30.03.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.484, DE 22.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado na Representação n.º 011-DG, protocolizada sob o n.º 4819, de 21.03.2000, Resolve: Designar a servidora MÁRCIA KOURY GÓES, Assistente da Seção de Análise e Conferência, para coordenar as atividades pertinentes à inauguração dos Anexos I e II deste Edifício-Sede.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.485, DE 22.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado no expediente procedente do Ofício n.º 062/00-76 ZE/PA, protocolado sob o n.º 4753, de 20.03.2000, Resolve: Designar o servidor REGINALDO COELHO DOS SANTOS, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia do Cartório da 76ª Zona Eleitoral, em substituição a Renato de Albuquerque Neves, no período de 24 a 28.03.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.486, DE 22.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado no expediente procedente do Memo. n.º 46/SI/CE, de 14.03.2000, Resolve: Designar o servidor ANTÔNIO CELSO COSTA DE SOUZA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia da Seção de Orientação e Apoio às Zonas Eleitorais, em substituição a Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira, no PERÍODO DE 13 A 17.03.2000, convalidando os atos já praticados pelo referido servidor.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.488, DE 22.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho proferido nos autos protocolizados sob o n.º 339, de 11.01.2000, Resolve: Considerar justificada a ausência ao trabalho dos servidores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Maria Cléia dos Santos Fantoja, Solange Maciel Carvalho, Telma Maria Fernandes de Figueiredo e Paulo César Moy Anasse, ocorrido no dia 03.03.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.489, DE 22.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho proferido nos autos protocolizados sob o n.º 3418, de 02.03.2000, Resolve: Considerar justificada o afastamento da servidora LEILA CASTRO FRANÇA, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocorrido no período de 25.02 a 03.03.2000, com base no art. 97, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.490, DE 22.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado nos autos protocolizados sob o n.º 4502, de 16.03.2000, Resolve: Designar os servidores abaixo relacionados para substituírem os Titulares de Funções Comissionadas, como a seguir: ROCILDE ALMEIDA BARBOSA, Assistente da Seção de Jurisprudência, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição a Paulo Octávio Andrade Wanzeller, no período de 09 a 23.03.2000; JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUZA, Assistente da Seção de Compras, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à Rosália Conceição Cantão dos Santos, no período de 09 a 19.03.2000; ELISABETE SILVA SANTOS, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira, em substituição à Júlia Passinho Maia, no período de 09.03 a 07.04.2000; ROSÂNGELA LOPES VALENTE, Assistente da Seção de Programação Orçamentária e financeira, para responder, cumulativamente, pela referida Seção, em substituição a Pedro Amardo Barrau da Mota Filho, no período de 29.03 a 07.04.2000; JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA, Assistente da Seção de Pagamento, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida seção, em substituição a Jaime Nazareno da Silva Soares Júnior, no período de 20 a 29.03.2000; SANDRO MARCELO ATI TADAIESKY, Assistente da seção de Produção e suporte, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição a José Edgar Tocantins Melo, no período de 09 a 28.03.2000; LEIDA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, servidora requisitada, para responder pela Chefia da 77ª Zona Eleitoral, em substituição à Elisabete Pacheco Pereira, no período de 09 a 13.03.2000; MARIA ALDENORA DE SOUSA DINELLY, Técnico Judiciário, para responder pela Chefia da 77ª Zona Eleitoral, em substituição à Elisabete Pacheco Pereira, a partir de 14.03.2000 até o retorno da titular.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.491, DE 22.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do despacho exarado na Representação n.º 012 - DG, protocolizada sob o n.º 4963, de 22.03.2000, resolve: Remover a servidora REJANE ROSELI CALLADO LOPES, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Regional, da 72ª Zona Eleitoral para a secretaria Judiciária, com efeitos a partir de 01.03.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.492, DE 23.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado nos autos protocolizados sob o n.º 4552, de 16.03.2000, Resolve: Designar a servidora MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA, ocupante do Cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para atuar como representante deste Regional junto à Comissão de Elaboração dos Manuais - Eleições 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.493, DE 23.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho proferido nos autos protocolizados sob o n.º 3459, de 02.03.2000, Resolve: Considerar justificado o afastamento ao serviço da servidora ELISABETE SILVA SANTOS, ocupante do Cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocorrido no período de 25.02 a 01.03.2000, com base no art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 8.112/90.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.494, DE 23.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista da decisão proferida no expediente protocolado sob o n.º 4829, de 21.03.2000, Resolve: Adiar, com base no art. 6º, da Resolução/TRE/PA n.º 2.087/98, republicada no D.O.E. em 30.06.99, o segundo período das férias regulamentares, referentes ao exercício 2000, da servidora MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos, fixado inicialmente no período de 04 a 13.04.2000, para ser usufruído oportunamente.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.495, DE 23.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado no expediente precedente do Memo. n.º 052/2000-SI/CE, de 21.03.2000, Resolve: Designar o servidor WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe da Seção de Planejamento e Coordenação de Eleições, para responder, cumulativamente, pela Coordenação de Eleições no dia 24.03.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

77ª ZONA - BELÉM

SENTENÇA

SENTENÇAS proferidas pelo Exm. Sr. Dr. ERONIDES SOUSA PRIMO, Juiz da 77ª Zona Eleitoral nos Processos abaixo relacionados:

Processo de Restabelecimento n.º 00018/2000.
Interessado: ERNANE AUGUSTO PINTO FILHO

Processo de Restabelecimento n.º 00019/2000.
Interessado: LUIZ EPAMINONDAS

Processo de Restabelecimento n.º 00017/2000.
Interessado: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO LIMA

Processo de Restabelecimento n.º 00014/2000.
Interessado: ROSIVANA TEIXEIRA MACIEL

Processo de Restabelecimento n.º 00016/2000.
Interessado: MARIA DE NAZARÉ CAMPOS BARBOSA

Processo de Restabelecimento n.º 00020/2000.
Interessado: MESSIAS LAURENHA PINHO

Processo de Restabelecimento n.º 00021/2000.
Interessado: VILMA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA

Processo de restabelecimento n.º 00022/2000.
Interessado: LEOCÁDIA DE LIMA MACIEL CAVALCANTE
Vistos etc... (parte final) "Assim é que, ex vi do artigo 16 da Resolução 20.132/98, com as modificações dadas pela Resolução 20.438/99, proceda-se ao RESTABELECIMENTO da inscrição cancelada, com a feitura do fase respectivo, dando-se ciência ao interessado, após proceda-se ao arquivamento. Belém (Pa), 04/02/2000. (a) Dr. Eronides Sousa Primo."

Processo de Restabelecimento n.º 00024/2000.
Interessado: JOSÉ DE JESUS CAMPELO

Processo de Restabelecimento n.º 00025/2000.
Interessado: LUZELINA SILVA

Vistos, etc... (parte final) "Assim é que, ex vi do artigo 16 da Resolução 20.132/98, com as modificações dadas pela Resolução 20.438/99, proceda-se ao RESTABELECIMENTO da inscrição cancelada, com a feitura do fase respectivo, dando-se ciência ao interessado, após proceda-se ao arquivamento. Belém (Pa), 16/02/2000. (a) Dr. Eronides Sousa Primo."

Belém (Pa), 24 de Março de 2000

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/00
TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Material de expediente).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 25/04/00, às 09 hs, Sala n.º 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, no endereço supramencionado, sala 204, até o dia 24/04/00, das 08:00 às 15:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, Conta Corrente n.º 170500-8, código identificador - 07000400001004-3, no valor de R\$ 1,68 (um real e sessenta centavos), a favor do TRE-PA.

Belém, 27 de março de 2000.

José Flávio Lima da Rocha
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/00
TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vigilância e segurança armada 24 horas, em 13 (treze) imóveis que servem de pólos de armazenagem de urnas eletrônicas e outros materiais no interior do Estado.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 26/04/00, às 09 hs, Sala n.º 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, no endereço supramencionado, sala 204, até o dia 25/04/00, das 08:00 às 15:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, Conta Corrente n.º 170500-8, código identificador - 07000400001004-3, no valor de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), a favor do TRE-PA.

Belém, 27 de março de 2000.

José Flávio Lima da Rocha
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/00
TIPO MENOR PREÇO (POR ITEM)**

OBJETO: Aquisição e Instalação de Becário e Armários.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 27/04/00, às 09 hs, Sala n.º 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, no endereço supramencionado, sala 204, até o dia 26/04/00, das 08:00 às 15:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, Conta Corrente n.º 170500-8, código identificador - 07000400001004-3, no valor de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), a favor do TRE-PA.

Belém, 27 de março de 2000.

Marcia de Nazaré Pampolha Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ATON.º 14.496, DE 23.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 15ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 23.03.2000, Resolve: Dispensar a Dr. EDITH RIBEIRO DIAS, de seus trabalhos na 47ª Zona Eleitoral (Castanhal II).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.497, DE 23.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 15ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 23.03.2000, Resolve: Designar o Dr. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, para Titularidade da 47ª Zona Eleitoral (Castanhal II).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.498, DE 23.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 15ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 23.03.2000, Resolve: Dispensar a Dr. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, de seus trabalhos frente a 75ª Zona Eleitoral (Parauapebas).

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON.º 14.499, DE 23.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 15ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 23.03.2000, Resolve: Designar a Dr. MARIA LAUDELINA DA ROCHA BARATA OLIVEIRA, para responder pela 75ª Zona Eleitoral (Parauapebas), até ulterior deliberação.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.371

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 4992, de 22/03/2000, Resolve: Designar o servidor LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, Técnico Judiciário, lotado na Seção de Administração de Edifício/CSG/SA, para realizar revisão do sistema elétrico do Cartório da 7ª ZE-Abateetuba, no dia 24/03/2000, no município de Abateetuba/PA; Conceder ao referido servidor Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 56,13 (cinquenta e seis reais e treze centavos); Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - Diárias (339014).

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 1.371/2000

Servidor: Leonardo Takeshi Kobayashi	Quantidade Diária: 0,5
Cargo: SA/CSG/SAE	Bruto: 66,00
Lotação: SA/CSG/SAE	Adicional Desloc.(2): 0,00
Função: SA/CSG/SAE	Desc.Aux.Aliment.(3): 9,87
Diária Unit. R\$ 132,00 (1)	Desc.Aux.Transp.(4): 0,00
Origem: Belém	Líquido: 56,13
Destino: Abateetuba	(3) 1 x 9,87
Partida: 24/03/2000	(4) Não descontado
Retorno: 24/03/2000	Total - R\$ 56,13

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
- (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
- (3) Portaria TSE 276/97
- (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 1.372

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 4411, de 15/03/2000, Resolve: Designar os servidores JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES, Chefe da Seção de Acompanhamento e Tramitação de Processos/SJ, PAULO CÉSAR MOY ANAÏSE, Supervisor de Gabinete/SJ, SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR, Técnico Judiciário/SI, SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista Judiciário/SI e LAILA DE NAZARÉ BRABO DO PRADO, Técnico Judiciário/SI, para participarem do Treinamento nos sistemas de Candidaturas, Horário Eleitoral e Estatística de Candidatos, promovido pelo TSE, que será realizado no período de 30/03 a 1º/04/2000, no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia/GO; Conceder aos referidos servidores Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 4.108,98 (quatro mil, cento e oito reais e noventa e oito centavos) e Passagens Aéreas nos trechos GOIÂNIA/BELÉM, para os demais servidores; Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Capacitação de Recursos Humanos (040398) - Diárias (339014) e Passagens Aéreas (339033) cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 1.372/2000

Servidor: José Edvaldo Pereira Sales	Quantidade Diária: 4,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto: 742,50
Lotação: SJ/CRJP/SATP	Adicional Desloc.(2): 132,00
Função: Chefe da Seção de Acompanhamento e Tra	
Desc.Aux.Aliment.(3): 29,61	Desc.Aux.Transp.(4): 0,00
Diária Unit. R\$ 165,00 (1)	Líquido: 844,89
Origem: Belém	(3) 3 x 9,87
Destino: Goiânia	(4) Não descontado
Partida: 29/03/2000	
Retorno: 02/04/2000	

Servidor: Paulo César Moy Anaise
Quantidade Diária: 4,5

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SJ/GAB
Função: Supervisor de Gabinete/SJ
Diária Unit. R\$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Goiânia
Partida: 29/03/2000
Retorno: 02/04/2000

Bruto: 742,50
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 29,61
Desc.Aux.Transp.(4): 1,98
Líquido: 842,91
(3) 3 x 9,87
(4) 3 x 0,66

Servidor: Sérgio Angelo Campos Alves
Cargo: Analista Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit. R\$ 165,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Goiânia
Partida: 29/03/2000
Retorno: 02/04/2000

Quantidade Diária: 4,5
Bruto: 742,50
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 29,61
Desc.Aux.Transp.(4): 0,00
Líquido: 844,89
(3) 3 x 9,87
(4) Não descontado

Servidor: Laila de Nazaré Brabo do Prado
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit. R\$ 132,00 (1)
Origem: Belém
Destino: Goiânia
Partida: 29/03/2000
Retorno: 02/04/2000

Quantidade Diária: 4,5
Bruto: 594,00
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 29,61
Desc.Aux.Transp.(4): 1,98
Líquido: 694,41
(3) 3 x 9,87
(4) 3 x 0,66

Servidor: Salomão Fernandes de Freitas Júnior
Quantidade Diária:
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit. R\$ 132,00 (1)
Permanência em Brasília:
Deslocamento para Goiânia:
Retorno: para o PA: 02/04/2000

Bruto: 858,00
Adicional Desloc.(2): 132,00
Desc.Aux.Aliment.(3): 39,48
Desc.Aux.Transp.(4): 2,64
Líquido: 884,88
(3) Não descontado (4) 5 x 0,66

TOTAL - R\$ 4.108,98

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

ATONº 14.501, DE 27.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do expediente protocolizado sob o nº 5162, de 24.03.2000, resolve: Remover o servidor RUBENS CAVALCANTE DA SILVA, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Regional, do Gabinete da Secretaria de Administração para a Assessoria da Presidência desta Corte, com efeitos a partir de 01.04.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATONº 14.503, DE 28.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da decisão proferida no expediente procedente do Memo-SA S/Nº, de 20.03.2000, resolve: Interromper, a partir de 20.03.2000, nos termos do art. 80, da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 13 e seus parágrafos, da Resolução/TRE/PA nº 2.087/98, republicada no DOE em 30.06.99, o gozo das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, da servidora JÚLIA PASSINHO MALA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, fixadas inicialmente no período de 09.03 a 07.04.2000 (Ato nº 14.137/99), convalidando os atos já praticados pela mesma, devendo o período restante ser gozado oportunamente.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1377

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do expediente protocolizado sob o nº 5163, de 24.03.2000, Resolve:

I- Designar REJANE ROSELI CALLADO LOPES, servidora do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, ocupante da Função Comissionada de Auxiliar Especializado (FC-01) da Secretaria Judiciária, para exercer a função de Supervisora da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, permanecendo no exercício da referida Função Comissionada, porém sob a Coordenação Geral do Diretor do Fórum e do Juiz Eleitoral de Plantão da referida Central, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 2.605/2000, deste TRE.

II- Determinar a vinculação dos seguintes servidores à Central de Atendimento ao Eleitor - CAE, de acordo com o disposto no art. 2º e seus parágrafos, da citada Resolução 2.605/2000: CLEUNILA EVANGELISTA SILVA DA PAZ, EDSON LAMBIRA DA COSTA e MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS, da 1ª Zona Eleitoral; ZILOMAR DE JESUS PEREIRA e MARIVALDO MENDONÇA DE ALMEIDA, da 2ª Zona Eleitoral; JORGE DIAS DE MORAES, IRACEMA FREIRE DOS REIS, AMAURY DA SILVA MARTINS e MARIA DOS MILAGRES DE ARAÚJO MATOS, da 2ª Zona Eleitoral; JOÃO BATISTA DOS REIS TAVARES, SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS e ADISON EXPEDITO PINTO FONSECA, da 7ª Zona Eleitoral; DAILSON GARCIA DE OLIVEIRA, EDMUNDO DOS SANTOS LIMA e MARIA ALDENORA DE SOUZA DINELLY, da 7ª Zona Eleitoral.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 27 de Março de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 1.401

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da competência que lhe confere o art. 4º, caput, da Resolução nº 2605/2000-TRE/PA, resolve:

Art. 1º. Designar, nos termos do art. 5º, caput, da Resolução nº 2605/TRE/PA, os Juizes da Capital, conforme o Anexo I desta Portaria, para responderem, em regime de plantão, pelo atendimento na Central de Atendimento ao eleitor.

Art. 2º. Em caso de licenças, impedimentos e férias de um dos Juizes Eleitorais das Zonas da Capital, responderá pelo seu respectivo plantão, aquele que for designado para lhe substituir.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 28 de março de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ANEXO I

JUÍZES

MESES

	MESES	
	Março	Abril
01º ZE-Dr. Marta Inês Antunes Jádão	30	07,17,28
28º ZE-Dr. Ricardo Ferreira Nunes	31	10,18
29º ZE-Dr. Rosilide Maria Cunha Barros	-	03,11,24
73º ZE-Dr. Raimundo do Carmo Gomes Notonha	-	04,12,25
76º ZE-Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves	-	05,13,26
77º ZE-Dr. Eronides Sousa Primo	-	06,14,27

ATONº 14.508, DE 28.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da competência que lhe confere o art. 4º, caput, da Resolução nº 2605/2000-TRE/PA, Resolve: Designar a Dr. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona (Belém), para exercer a função de Diretora do Fórum da Justiça Eleitoral desta Capital.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a Sessão de 04.04.2000, terça-feira, às 8:30hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, dos seguintes processos:

- Proc. 0080 - Dv - Denúncia.** Denunciante: Ministério Público Eleitoral, junto à 60ª Zona Eleitoral - Rio Maria. Denunciado: Argemiro Gomes da Silva, por seu advogado, Dr. Ivo Pinto de Souza Júnior. Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.
- Proc. 0022 - Rco - Recurso Eleitoral Ordinário.** Origem: 20ª Zona Eleitoral - Santarém-Pa. Assunto: Decisão que julgou improcedente ação de impugnação de Mandato Eletivo, proposta pelo Recorrente contra o Prefeito de Placas - Pa, Francisco Osmildo Santiago e o Vice-prefeito, Daniel Capitani. Recorrente: Wilmar Ruschel, por seu Advogado, Dr. Noemi Coelho Athias Rodrigues. Recorridos: Francisco Osmildo Santiago e Daniel Capitani, Prefeito e Vice-Prefeito de Placas - 20ª Zona Eleitoral, respectivamente, por sua advogada, Dra. Rejane de Lima e outros. Relator: Juiz Rômulo José Ferreira Nunes

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, I - EXONERAR, a pedido, o Sr. RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção-MPCPC-101.4, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 60, inc. II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, com efeitos retroativos a 09.03.2000; II - LOUVAR a competência, dedicação, honestidade e zelo com que desempenhou suas atribuições naquele Cargo..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 22 de março de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, NOMEAR o Eng.º Sr. MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção-MPCPC-101.4, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 6º inc. II e 7º da Lei nº 5.810, de 24.01.94 e 6º da Lei nº 5.856, de 18.08.94, com efeitos retroativos a 09.03.2000.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 22 de março de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 519/2000-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada em 15.02.2000, conforme extrato da Ata publicada no DOE de 20.03.2000,

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 3ª Entrância OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude para a 3ª Promotoria de Justiça do Juízo Singular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 22 de março de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

ERRATA: Republicada por incorreção no DOE nº 29.178, de 24.03.2000.

PORTARIA Nº 548/2000-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO as conclusões da Comissão na Sindicância nº 019/99 instaurada em cumprimento ao disposto no art. 199, da Lei 5.810, de 24.01.94, pela Portaria nº 1379/99-SGMP, de 18.11.99;

CONSIDERANDO que o servidor RAIMUNDO AFONSO PEREIRA, infringiu as normas regulamentares de trânsito no exercício de suas funções, incidindo em responsabilidade administrativa, nos termos do Art. 177, VI da Lei nº 5.810/94 e art. 208 da Lei nº 9.503/97 restando sobejamente comprovada nos autos a mencionada falta disciplinar.

RESOLVE:

- APLICAR a penalidade de REPREENSÃO ao servidor RAIMUNDO AFONSO PEREIRA, ocupante do cargo de Motorista AOM-A-III, lotado no Departamento de Administração, Serviço de Transporte, neste órgão ministerial, consoante o disposto no inciso I do Art. 183 da Lei nº 5.810, de 24.01.94.
 - INSCREVER a referida penalidade em seus assentos funcionais para os devidos fins de direito.
 - EFETIVAR o procedimento de ressarcimento ao erário na forma do Art. 125 do diploma estatutário em apreço.
- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 27 de março de 2000.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Processo 10ª-VT-093/97-6

Reclamante: LUCIMAR REGES DOS SANTOS
Advogado: JADER KAHWAGW DAVID
Reclamado: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS IND E COMÉRCIO S/A
Advogado: FRANCISCA ESTEVES COELHO
Despacho: "I - INDEFIRO À MINGUA DE PREVISÃO LEGAL; II - DÊ-SE CIÊNCIA".

Processo 10ª-VT-326/99-6

Reclamante: EGÍDIO SERAFIM MEDEIROS
Advogado: JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIZ
Reclamado: JOSÉ LOURENÇO

Advogado:
Despacho: "1. A PETIÇÃO É CONFUSA, POIS TRAÇA DIVERSOS ARGUMENTOS. ASSIM, ESCLAREÇA O AUTOR SE ACEITA A PROPOSTA DO ACORDO (SOMENTE); 2. SEM PREJUÍZO DA NOTIFICAÇÃO ACIMA, NOTIFIQUE-SE O EXECUTADO PARA PAGAR A PRIMEIRA PARCELA (R\$ 175,00) NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO".

Processo 10ª-VT-335/2000-X

Reclamante: LAÉRCIO PEREIRA BARROS
Advogado: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL BATISTA

Advogado:
Despacho: "INDEFIRO A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA, POIS NÃO VISLUMBRO A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO, TENDO QUE INEXISTE PROVA DA ALEGAÇÃO (RECIBO OU SEMELHANTE)".

Processo 10ª-VT-392/99-8

Agente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA
Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
Agente: FRANCISCO ARLINDO DE SOUZA SANTANA
Advogado: ANGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO PALHETA

Despacho: "1. HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 173; 2. RECOLHER CUSTAS DE FLS. 102 À FAZENDA NACIONAL; 3. CONSIDERO QUITADA AS PARCELAS (FL. 175/176); 4. NOTIFICAR A RÉ PARA COMPROVAR O INSS E IR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS; 5. EXPEDIR ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO FGTS DO AUTOR; 6. DEVOLVAM-SE O DEPÓSITO RECURSAL A RÉ; 7. OFICIAR AO E. TRT PARA QUE SOLICITE A DEVOLUÇÃO DO AJ EM FACE DA DESISTÊNCIA DO RECURSO, PELA PRÁTICA DE ATO INCOMPATÍVEL (ACORDO); 8. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

Processo 10ª-VT-468/99-4

Reclamante: MARIA GORETE SARMANHO DOS SANTOS FREIRE
Advogado: WALDEMAR CARVALHO DOS REIS
Reclamado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA e MAURO COSTA DOS SANTOS
 Despacho: À RECLAMADA E À LITISCONORTE PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.

Processo 10º.VT-510/98-3

Reclamante: ERÍLIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
 Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Advogado: CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELÉM
 Despacho: "ANTE O EFEITO MODIFICATIVO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PRETENDIDO PELO EMBARGANTE, OUÇA-SE O EXEQUENTE".

Processo 10º.VT-581/97-8

Agravante: BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL S/A
 Advogado: KAREN PONTES RICHARDSON
 Agravado: MÁRIO RAUDA KALIFFE
 Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Despacho: "1. NA FORMA DO ART. 833 DA CLT, CORRJO A DECISÃO DE FLS. 339-Verso, PARA ONDE SE LÉ "5. DEVERÁ A RÉ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO IR"; LEIA-SE: "5. DEVERÁ O AUTOR COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO IR"; 2. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

Processo 10º.VT-656/98-9

Reclamante: CARLOS ALBERTO MACIEL SANTOS
 Advogado: TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado: PEDRO BIRIBA
 Advogado:
 Despacho: "INSTAR O AUTOR À ADJUDICAÇÃO".

Processo 10º.VT-1119/98-5

Reclamante: JOSÉ ADEIRTO FREIRES DA SILVA
 Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
 Reclamado: EQUATORIAL PESCA EXPORTAÇÃO LTDA
 Advogado: KARLA MARTINS DIAS
 Despacho: "1. DEFIRO A PROPOSTA; 2. INSTAR O EXECUTADO A REMIR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE LAVRATURA DO AUTO DE ARREMATACÃO; 3. NOTIFICAR O ARREMATANTE PARA DEPOSITAR O LANCE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE TORNAR SEM EFEITO O DEFERIMENTO DA PROPOSTA".

Processo 10º.VT-1223/98-5

Reclamante: NAZARÉ SILVA FECURY
 Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
 Reclamado: ABRAHÃO OTOCH E CIA LTDA
 Advogado: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
 Despacho: À RECLAMANTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Processo 10º.VT-1250/99-4

Reclamante: SAMUEL GOMES FERREIRA
 Advogado: MÁRCIO JONES SUTTIKE/ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOA
 Reclamado: BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e HSBC BAMERINDUS S/A e BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 Advogado: PAULO BRITO CHERMONT
 Despacho: "DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO EXPEDIENTE DE FLS. 604".

Processo 10º.VT-1402/98-5

Reclamante: MARIA ONEIDE PADILHA DE OLIVEIRA
 Advogado: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
 Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS INTELLECTUAL SOCIEDADE CIVIL LTDA
 Advogado: FRANCISCO PINTO DA SILVA
 Despacho: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA.

Processo 10º.VT-1402/99-1

Reclamante: DEOCLECIO SILVA DE SÁ
 Advogado: MARIA DIVONEY CARNEIRO LEDO
 Reclamado: MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, TECHINT ENGENHARIA S/A e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A
 Advogado: LÍVIA CUNHA CHERMONT/ARMANDO PARAGUASSU DE SÁ FILHO
 Despacho: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS.

Processo 10º.VT-1547/99-5

Reclamante: BONFIM ALVES FERREIRA DO NASCIMENTO
 Advogado: CASSIO SOUZA DE BRITO
 Reclamado: O B BELLESI HOTEL DE LAZER E TURISMO
 Advogado: BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Processo 10º.VT-1750/99-2

Reclamante: ABEL DOS SANTOS ROCHA
 Advogado: EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
 Reclamado: FRANCISCO EDINALDO BATISTA DA SILVA
 Advogado: JOSÉ RIBAMAR MACIEL FILHO
 Despacho: "1. DEFIRO A ISENÇÃO, POR EQUIDADE; 2. DÊ-SE CIÊNCIA".

Processo 10º.VT-1758/99-7

Reclamante: JOÃO BATISTA DE SOUZA FERREIRA
 Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
 Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
 Advogado: GODOFREDO MARTINS BORGES
 Despacho: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO (SALÁRIO BASE + VANTAGENS), PARA CÁLCULO DA PARCELA DE DIFERENÇA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NOS PERÍODOS DE: OUTUBRO/94 ATÉ O PRESENTE MÊS (PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS), INCLUSIVE 13º SALÁRIO/94 A 99 E FÉRIAS + 1/3 GOZADAS NO PERÍODO NÃO PRESCRITO, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES RECEBIDOS E PERÍODO CONCESSIVO DE GOZO.

Processo 10º.VT-329/2000-4

Reclamante: ROBSON GUALBERTO FERREIRA RIBEIRO
 Advogado: ALBERTO INDEQUI
 Reclamado: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA e MUNICÍPIO DE BELÉM
 Advogado:
 Despacho: "NA FORMA DO ART. 659, IX, DA CLT, APLICADA AO CASO EM EXAME DE FORMA ANALÓGICA (QUANTO À COMPETÊNCIA MONOCRÁTICA) E DE ACORDO COM O ART. 798 DO CPC (PODERERAL CAUTELAR) COMB. COM O ART. 769 DA CLT, DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA, "INAUDITA ALTERUS PARS", PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BLOQUEIO COMO REQUERIDO, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE "PERICULUM IN MORA" (CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR) E PLAUSIBILIDADE DO DIREITO (AVISO PRÉVIO E CTPS). DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

Processo 10º.VT-1859/99-2

Reclamante: JOÃO SÉRGIO SOUSA DE MAGALHÃES
 Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado: DENNIS ALMEIDA ALVES
 Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO DA RECLAMADA.

Processo 10º.VT-1915/99-8

Reclamante: RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE
 Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
 Despacho: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO DO RECLAMANTE.

Processo 10º.VT-1955/99-9

Reclamante: RAIMUNDA CUNHA GOMES
 Advogado: MARY MACHADO SCALÉRCIO
 Reclamado: IPASEP e ESTADO DO PARÁ
 Advogado: ELODY NASSAR DE ALENCAR e CRHISTIANNE PENEDO DANN
 Despacho: AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

Processo 10º.VT-1545/99-7

Reclamante: DILSON MENDE DA SILVA
 Advogado: CLÁUDIO CÉSAR NUNES BATISTA
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado: ELIANE SABBÁ LOPES
 Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

Processo 10º.VT-1903/99-1

Reclamante: FRANKLIN CAMPOS CONTENTE FILHO e OUTROS
 Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
 Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
 Advogado: ELIVÂNIA ROBERTA DE AGUIAR
 Despacho: AOS RECLAMANTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Processo 10º.VT-16/99-2

Reclamante: VINÍCIUS DE ALMEIDA E SILVA
 Advogado: ELIANE VITÓRIA AMADOR DOS SANTOS
 Reclamado: EMPRESA EDITORA AMAZÔNIA S C LTDA
 Advogado: JÂNIO SOUZA NASCIMENTO
 Despacho: 1- DEFIRO A ADJUDICAÇÃO PELO VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS. 2- NOTIFICAR O EXECUTADO PARA REMIR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENA DE LAVRATURA DO AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

Processo 10º.VT-1823/98-7

Reclamante: MANOEL GUINALDO DIAS RODRIGUES
 Advogado: PAULO SÉRGIO HAGE HERMES
 Reclamado: VALDIQUE DEMOLIÇÕES
 Advogado:
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 60.

Processo 10º.VT-2009/99-4

Reclamante: ANTÔNIO COIMBRA SANTOS
 Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
 Reclamado: SERVINORTE SERV. GERAIS LTDA, NURTIMASSAS COMERCIAL LTDA e SUPERMERCADO KIPREÇO LTDA
 Advogado: ANGÉLICA ALMEIDA e CÉSAR CRUZ
 Despacho: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA.

Processo 10º.VT-615/99-2

Reclamante: JORGE EMANUEL PORTAL DE MELO
 Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Reclamado: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
 Advogado: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
 Despacho: AO RECLAMANTE CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

Processo 10º.VT-763/97-3

Reclamante: CLEIDE SUELY CAVALCANTE DE SOUZA
 Advogado: HÍLIO DE BARROS FAVACHO ALVES
 Reclamado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
 Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
 Despacho: AO AUTOR CONTESTAR OS EMBARGOS.

Processo 10º.VT-1471/99-9

Reclamante: JOÃO CARLOS ALMEIDA DA COSTA
 Advogado: PAULO FLÁVIO MARÇAL
 Reclamado: A L MORAES
 Advogado: FRANCISCO SARMENTO CAVALCANTE
 Despacho: ACOLHO O REQUERIMENTO DA RECLAMADA ANTE O DISPOSTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 1º, LETRA "P", DA LEI 9317 DE 5.12.96, COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84 DE 18.1.96. ARQUIVE-SE.

Processo 10º.VT-24/2000-4

Reclamante: JOÃO DE DEUS SANTOS
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: LINDGUI & RODRIGUES LTDA
 Advogado: GRACIONE DA MOTA COSTA
 Despacho: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

**10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-076/2000**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. DORIVALDO PANTOJA BORGES, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-1561/99-X, sendo reclamante ERNANI MENDES MORAES, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 1.972,23 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), índice de fevereiro/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL	R\$	1.598,54
- JUROS DE MORA	R\$	76,68
- FGTS	R\$	183,58
- MULTA FGTS 40%	R\$	73,43
- CUSTAS	R\$	40,00
- TOTAL DEVIDO	R\$	1.972,23

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil, Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 17/04/2000, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo: 6ªJC-1317/1999-9, em que é exequente ARILSON HENRIQUE FERREIRA LOBATO e é executado H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, constante do seguinte:

- 1) Uma (1) geladeira, marca ELECTROLUX, cor bege escura, Modelo R-250, sem número visível, semi-nova. Avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2) Hum (1) aparelho de ar condicionado, marca SPRINGER, cor cinza, Modelo Mundial, de aproximadamente 10.000 BTUs, sem número visível. Avaliado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Refetidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sra. MARIA ODETE GURJÃO FERREIRA, AV. SERZEDELO CORREIA, 725 - AP. 108 - BATISTA CAMPOS. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 27 de março de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
 Juíza do Trabalho Titular
 Sexta Vara do Trabalho de Belém

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 17/04/2000, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJ-1914/1997-8, em que é exequente RONALDO JOSÉ RIBEIRO PEREIRA e é executado SERVICOMES - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., constante do seguinte:

Hum (1) veículo FORD ESCORT 1.0 HOBBY, cor prata, gasolina, Chassi nº 9BFZZZ542SB721893, Placa nº JTH-3526, Ano/Mod. 1996, em funcionamento e no estado. Avaliado em R\$6.000,00 (seis mil reais).

Referido bem encontra-se em mãos do fiel depositário, Sr. ANA MARIA BORBOSA GOMES (SÓCIA DA RECLAMADA), COJUNTO JÚLIA SEFER, RUA 06, CASA 84. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 27 de março de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular
da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 17/04/2000, às 14:30 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJ-116/2000-8, em que é exequente RAIMUNDO NONATO DE VASCONCELOS FARIAS e é executado AMORIM ENGENHARIA LTDA., constante do seguinte:

1) Uma (1) impressora marca HEWCETT PACHARD, Modelo LASERJET SL, Série JPCD026272, no estado. Avaliada em R\$500,00 (quinhentos reais);
2) Hum (1) aparelho de FAXSIMILE, marca PANASONIC, Modelo KX-F580, Série 8CBR011199, no estado. Avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr. LEONORA DA SILVA NASCIMENTO, RUA CARIPUNAS - PASSAGEM UNIÃO, Nº 161 - CREMAÇÃO. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 27 de março de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular, da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/04/2000, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJ-1763/1998-3, em que é exequente ANTONIO CARLOS MANCIO SILVA e é executado JOSÉ AMADEU NUNES DE LIMA, constante do seguinte:

1) Uma (1) Motocicleta Honda CG 125 Titan, 2R, 11C, 124CC, Chassi nº 9C2J2507TR103349, Gasolina, Ano/Mod. 1996, cor vermelha, Placa nº JTT-4948, em funcionamento e no estado. Avaliado em R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais);
2) Uma (1) Motocicleta Honda CG 125 CARGO, Chassi nº 902JA010VTR001484, 125CV, cor branca, gasolina, Ano/Mod. 1996/97, Placa nº JUP-1140, em funcionamento e no estado. Avaliado em R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) JOSÉ AMADEU NUNES DE LIMA, AV. DUQUE DE CAXIAS, 1215 - MARCO. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 27 de março de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento,

que no dia 18/04/2000, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJ-1696/1999-X, em que é exequente ISOMAR DO CARMO GOMES E EDINALDO DE JESUS DA GAMA e é executado DELÍCIAS DA LU, constante do seguinte:

1) Uma balança eletrônica, marca TOLEDO, Nº 995018439-AA, Modelo 9094-1L. Funcionando. Avaliado em R\$500,00 (quinhentos reais);
2) Uma embaladora, marca BAIÃO, com seladora elétrica. Avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
3) Uma embaladora, marca BAIÃO, com seladora elétrica. Avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr. CLEIDA SANTOS, RUA SOUZA FRANCO, Nº 951. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 27 de março de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular
da Sexta Vara do Trabalho de Belém

SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 18/04/2000, às 14:30 horas, na sede desta Vara, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJ-516/1998-3, em que é exequente RUTELENE CORDEIRO DA SILVA e é executado ALÔ PIZZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, constante do seguinte:

1) Hum forno duplo, marca TEDESCO, a gás, em funcionamento e no estado. Avaliado em R\$1.000,00 (hum mil reais);
2) Uma balança elétrica, marca FILIZOLA, BP15, em funcionamento e no estado. Avaliado em R\$100,00 (cem reais);
3) Duas geladeiras, marca PROSDÓCIMO R-26, branca e bege, em funcionamento e estado. Avaliado em R\$300,00;
4) Hum freezer, mar PROSDÓCIMO, cor branca, em funcionamento e no estado. Avaliado em R\$200,00 (duzentos reais);
5) Hum forno industrial, marca DACO, seis (6) bocas, em funcionamento e no estado. Avaliado em R\$300,00 (trezentos reais);
6) Cinco (5) botijões de gás, vatri, no estado. Avaliado em R\$100,00 (cem reais);
7) Uma televisão de 29 polegadas, marca PHILIPS MATCH, em funcionamento e no estado. Avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais).

Referidos bens encontram-se em mãos do fiel depositário, Sr. LAURA MARIA LADISLAU DE MATOS, AV. ALMIRANTE WANDENKOLK, 757 - UMARIZAL. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 27 de março de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular, da Sexta Vara do Trabalho de Belém de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada R. MONTEIRO, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ªJ-260/1999-1, em que é reclamante JOÃO BATISTA PINHEIRO DE SOUZA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-3.804,54 (três mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS

Princ. Corrigido	2529,69
Juros de Mora	340,68
FGTS	613,98
Multa FGTS 40%	245,99
Custas	74,60
TOTAL DEVIDO	3.804,54

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 27 de março de 2000. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juíza do Trabalho Titular, da Sexta Vara do Trabalho de Belém

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa C.P.L. CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª859/1999-7, que tem JOSÉ DA ROCHA RIBEIRO FARIAS, como exequente, para ciência do seguinte:

"Tomar ciência DE QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR DE R\$390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), OBJETO DE BLOQUEIO JUDICIAL JUNTO A COHAB, CONFORME DESPACHO DE FLS. 31 DOS AUTOS.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 27 de março de 2000. Eu (João Guilherme B. Oliveira), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. **

A Juíza: MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
Juíza do Trabalho Titular da MM. 6ª VT de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM Nº 002/2000 EM 24/03/00

JUIZ TITULAR
SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
DIRETOR VT
ANTONIO DE JESUS

PROCESSO Nº: 2099/1990-0
EXEQUENTE: S. DOS SERV.PÚBL.CIVIS DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RANGEL CANTO
EXECUTADO: DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: FERNANDO FACURY SCAFF
DESPACHO: AO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS A
EXECUÇÃO AS FLS.593/608. CONTESTAR NO PRAZO LEGAL

PROCESSO Nº: 824/1998-3
EXEQUENTE: EDUARDO DAMASCENO
ADVOGADO: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
EXECUTADO: BANCO EXCEL ECONÓMICO S/A
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
DESPACHO: AO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE
PETIÇÃO AS FLS.408/410. CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 335/1990-9
EXEQUENTE: ANAHY GARCIA TREPTOW E OUTROS
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI MATTOS
EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL - ESC. DE 1º GRAU TEN. REGO BARROS
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE
PETIÇÃO AS FLS. 862/872. CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº: 1269/1999-2
EXEQUENTE: MANOEL OLIVEIRA FRANÇA
ADVOGADO: BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA
EXECUTADO: CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, INDICAR
O PARADEIRO DO EXECUTADO E BENS A PENHORA.

PROCESSO Nº: 724/1998-X
EXEQUENTE: ATEMIR PEREIRA BELTRÃO
ADVOGADO: ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
EXECUTADO: MAC - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO: ALCIMAR LOBATO DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO COMPARECER NESTA SECRETARIA
A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 159.

PROCESSO Nº: 815/1999-4
EXEQUENTE: JAQUELINE DE SOUZA MASCARENHAS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
EXECUTADO: MARIA AMBRÓSIA DE SOUZA CASTRO.
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA INEXISTÊNCIA
DE BENS PENHORÁVEIS NO ENDEREÇO DA EXECUTADA. INDICAR, EM
15 DIAS, BENS DESEMPARADOS COM VISTAS A PENHORA.

PROCESSO Nº: 342/1997-0
EXEQUENTE: JOSÉ NAZARENO FERREIRA GOMES
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LIMA
EXECUTADO: ESCOLA GONÇALVES DIAS
ADVOGADO:
DESPACHO: AO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE O OFICIAL
DE JUSTIÇA COMPARECEU A SEDUC E FOI INFORMADO DA
IMPOSSIBILIDADE DE ATENDER O PEDIDO DE BLOQUEIO, FACE A
GRANDE QUANTIDADE DE SOLICITAÇÃO, E POSSIVELMENTE SERÁ
ATENDIDO EM ABRIL DE 2000. CONFORME CERTIDÃO DO OFICIAL DE
JUSTIÇA DE FLS. 118. PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA
EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 180 DIAS.

PROCESSO Nº: 1334/1997-6
EXEQUENTE: EDNA MARIA BRAGA RIBEIRO
ADVOGADO: MARIA NILCEA BURSCHE
EXECUTADO: ELZA LEMOS RODRIGUES
ADVOGADO: ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO
DESPACHO: AO EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS
PENHORADOS FORAM ADJUDICADOS PELO EXEQUENTE.

PROCESSO Nº: 2666/1991-5
EXEQUENTE: MARIA DE LOURDES DE LIMA SEIXAS E OUTROS
ADVOGADO: HAROLDO SOUZA SILVA
EXECUTADO: CADCA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANÇO
DESPACHO: AO EXECUTADO RESGATAR GULA APENSA

**PAUTA DE JULGAMENTO DA
TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

DO DIA 31/3/00, ADIADA PARA O DIA 7-4-00
(SEXTA - FEIRA), A PARTIR DAS 9:00 HORAS

01. PROCESSO TRT RO 5643/99. RECORRENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Procuradora Maria Isabel Caldas Brasil. RECORRIDO: MARIA DO CARMO NUNES DE SOUZA. Doutor Roberto Salame Filho e outro. E ABASE - ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 5770/99. RECORRENTE: MARCILENE PANTOJA DE MAGALHÃES. Doutor Paulo Sérgio Ferreira de Souza e outro. RECORRIDO: LILIAN DE CLAREFONTE DIAS REGIS. Doutora Emília de Fátima da Silva Farinha Santos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 5797/99. RECORRENTES: AMADEU DIAS DE PAULA. Doutor Diomedes de Souza Campos. E CLAUDINO S/A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Doutor Manoel Dornelles Barreto Vianna. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá.

04. PROCESSO TRT RO 5863/99. RECORRENTE: MANOEL PANTOJA DA SILVA. Doutora Ediene Gonçalves Lima. RECORRIDO: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

05. PROCESSO TRT RO 5871/99. RECORRENTE: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A. Doutora Maria Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NASCIMENTO. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 5928/99. RECORRENTE: E. D. PEREIRA ME. Doutora Cleusa Amália Von Scharfen. RECORRIDO: RITA DE CÁCIA DA SILVA COELHO. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

07. PROCESSO TRT RO 25/00. RECORRENTE: FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA. Doutor Marcelo Carmelengo Barboza e outro. RECORRIDO: CASTRIM PIRES DE SOUSA. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

08. PROCESSO TRT RO 86/00. RECORRENTE: EVERALDO ROLIM DE LAVOR. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: SERTEP S/A. - ENGENHARIA E MONTAGEM. Doutor Antônio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

09. PROCESSO TRT RO 129/00. RECORRENTE: JOVENIL DOS ANJOS RIBEIRO AMARAL. Doutora Deborah Barbosa Coelho e outros. RECORRIDO: RITA DE CÁSSIA GUERREIRO MARTINS. Doutor João José da Silva Maroja e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 147/00. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA. Doutora Elizete Rocha Micunski e outros. RECORRIDO: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Doutor Humberto Sales Batista. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 161/00. RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES. Doutor Fábio Luis Pereira Moutão e outros. RECORRIDO: OSCARINA DO CARMO ABREU. Doutora Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

12. PROCESSO TRT RO 423/00. RECORRENTES: SIDOMAR FRANCISCO MARTINS E OUTRO. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

13. PROCESSO TRT RO 510/00. RECORRENTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutora Maria Aparecida de Cerqueira Lima e outros. RECORRIDOS: ANTÔNIO SÉRGIO PANTOJA CHAMON E OUTROS. Doutor Francisco Genésio Bessa de Castro. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 5648/99. RECORRENTE: SERVINOESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutora Angélica Patrícia Sousa de Almeida e outros. RECORRIDO: ROSANA FLORINDA REIS DO VALE. Doutor Orlando Wallace da Silva e Mota. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 5862/99. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOÃO BATISTA LOBATO. Doutora Ediene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

16. PROCESSO TRT RO 282/00. RECORRENTES: RIO CAPIM CAULIM S/A - RCC. Doutor Antônio Olivio Rodrigues Serrano. E SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ. Doutora Mary Machado Scarlécio. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

17. PROCESSO TRT RO 417/00. RECORRENTE: EDUARDO JOSÉ BOA MORTE DA COSTA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Abu Antunis Amate Peres e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

18. PROCESSO TRT RO 630/00. RECORRENTE: LUIZ RODRIGUES MACIEL. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Eliene Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 620/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: BENEDITO MANOEL DA COSTA PAIXÃO. Doutor Marcelo dos Santos Souza e outros. E VOLTS ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 646/00. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDO: LUIZ CARLOS TORRES DOS SANTOS. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outra. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 752/00. RECORRENTE: POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. Doutora Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDO: CIBELE CRISTINA MENDES LARRAT. Doutor Wady Dahás Rossy e outros. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 811/00. RECORRENTE: RAIMUNDO ALBERTO BENTES DE SOUZA. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT AP 742/00. AGRAVANTE: PARQUÍMICA INDÚSTRIAS LTDA. Doutor Evandro Barros Watanabe e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTEL-PA. Doutora Maria Lúcia da Silva Fimentel. RELATORA: Juiza Lígia Oliveira. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

24. PROCESSO TRT AI 585/00. AGRAVANTE: CHARLOTTE INDUSTRIAL LTDA. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: MARIA LAURENILCE GONÇALVES DE SOUZA. Doutor Geraldo Fernandez Vasques e outro. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 5016/99. AGRAVANTE: MASSA FLAVIDA DE LAMINADOS SUPREMA LTDA. Doutor José Vargas Sobrinho. AGRAVADO: ISAIAS DE SOUZA MATOS. Doutor Rivaldo Gomes da Silva. ISAIAS DE SOUZA MATOS. Doutor Rivaldo Gomes da Silva. E NILVAN FREITAS DA SILVA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

**PAUTA DE JULGAMENTO DA
TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

DO DIA 7/4/00 (SEXTA - FEIRA), A PARTIR DAS 9:00 HORAS

01. PROCESSO TRT RO 5571/1999. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RECORRIDO: JOSÉ ANTONIO MIRANDA. Doutor José Daniel Oliveira da Luz. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

02. PROCESSO TRT RO 5764/1999. RECORRENTE: MÂRCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho e outras. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Edgard Mário Medeiros Junior e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 03/2000. RECORRENTE: SANDRA MARIA PANTOJA DO NASCIMENTO. Doutor Carlos Alberto Prestes de Brito. RECORRIDO: MARIA DA GLÓRIA DE FREITAS MONTEIRO. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 36/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDO:

REGINALDO CAMILO PEREIRA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

05. PROCESSO TRT RO 114/2000. RECORRENTE: WILSON DA SILVA. Doutor José Heiná do Carmo Maués e outro. RECORRIDO: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO - SANAVE S/A. Doutor Luiz Fernando Guarácio da Luz e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

06. PROCESSO TRT RO 126/2000. RECORRENTE: VALDECIR CRUZ RAMOS. Doutora Luiza de Marilac Campelo e outros. RECORRIDO: CARLSON DE RIBAMAR SODRÉ NASCIMENTO. Doutora Maria da Conceição Sousa Fernandes e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 137/00. RECORRENTE: LUCIVAL NAHUM LOBATO. Doutora Danielle Karen da Silveira Araújo e outro. RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. - ENASA. Doutora Bruna Cavalcante Sirayama e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 432/2000. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB/PA). Doutor Antonio da Silva Lira e outros. RECORRIDAS: MARIA DOMINGAS CONCEIÇÃO REIS. Doutora Carmen Lúcia Braun Queiróz e outra. E EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Doutor Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

09. PROCESSO TRT RO 579/2000. RECORRENTE: MÁRIO DA SILVA SANTOS. RECORRIDO: VOLTS ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 651/2000. RECORRENTE: BENTO JOAQUIM DA SILVA. Doutor Antonio Afonso Navegantes. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETRAN). Procuradora Caroline Teixeira da Silva. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

11. PROCESSO TRT RO 5837/99. RECORRENTES: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE JESUS MELO. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zahluth Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 366/2000. RECORRENTE: ELZA RAMOS PEIXOTO. Doutor José Maria Carvalho de Farias. RECORRIDOS: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. E TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

13. PROCESSO TRT AP 329/2000. AGRAVANTE: SINTEL/PA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ. Doutora Maria Lucia da Silva Fimentel. AGRAVADOS: ROSSANA RUTH GARCIA DA VEIGA GONÇALVES E OUTRO. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

14. PROCESSO TRT AP 806/2000. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADO: FERNANDO AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT AP 438/2000. AGRAVANTE: LUIZ REBELO NETO. Doutor José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: JOÃO BATISTA DA PAIXÃO. Doutora Ediene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT AI 941/00. AGRAVANTE: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM - CIMBE. Doutor Sérgio Augusto de Souza Léis e outros. AGRAVADO: ELIAS DUARTE DA SILVA. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Waldir da Costa.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 99/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado CENTRO DE ESTUDOS EDUCACIONAIS E CIENTÍFICOS GENIUS LTDA, reclamado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 1020/1999-8, em que é reclamante RAQUEL SOARES DO REGO, que deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, no prazo de 10 dias, nos termos do provimento 01/99 da Corregedoria Regional. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 29 dias do mês de março do ano 2000. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da Terceira Vara de Belém.

QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 100/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUX. TRANSPORTE AEREO LTDA, reclamado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 1998/1999-4, em que é reclamante MARCOS DE CASSIO BARRETO DE FIGUEIREDO, que deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, no prazo de 10 dias, nos termos do provimento 01/99 da Corregedoria Regional. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 29 dias do mês de março do ano 2000. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da Terceira Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 101/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado JOSÉ FERREIRA GOMES e WILCINELLY NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA, reclamados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 165/1994-5, em que é reclamante ANA FÁTIMA FARIAS AMARAL, para receber o bem em devolução, no prazo de 45 dias, sob pena de ser doado à instituição da caridade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 29 dias do mês de março do ano 2000. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da Terceira Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 102/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado JOSÉ AUGUSTO SOUSA SILVEIRA, reclamante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 1858/1999-x, em que é reclamado N G ENGENHARIA ELÉTRICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que deverá indicar, em 30 dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 29 dias do mês de março do ano 2000. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da Terceira Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 103/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado JOSÉ WALDOMIR DE ANDRADE, reclamante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 1579/97-3, em que é reclamado PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS S/A, para se manifestar sobre as petições de fls. 107/117 e 118/126 dos autos, e indicar bens da executada passíveis de penhora, em 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 29 dias do mês de março do ano 2000. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da Terceira Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 104/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado R G B PRODUTOS REGIONAIS LTDA, reclamada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 193/2000-4, em que é reclamante CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, da sentença como a seguir: RESOLVE A MMª 3ª VARA-BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE, AS PARCELAS APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3(1999/2000), NA RAZÃO DE 05/12; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2000, NA RAZÃO DE 02/12; FGTS + 40%; SALÁRIO RETIDO DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/1999, JANEIRO/2000 E 01(UM) DIA DE FEVEREIRO/2000, ACRESCIDOS DA DOBRA LEGAL PREVISTA NO ART. 467 DA CLT; HORAS EXTRAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50%. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ PROCEDER A ANOTAÇÃO DE BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, COMUNICANDO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS DEFERIDAS APLIQUE-SE O DISPOSTO NO PROVIMENTO 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL. TODO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 29 dias do mês de março do ano 2000. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da Terceira Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 105/2000

Pelo presente EDITAL, fica CSN CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no autos do processo nº 3ª VT

-295/2000-1, em que figura como reclamante FELIX OLIVEIRA DANTAS, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 5.001,39 (CINCO MIL E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	5.001,39
TOTAL	R\$	5.001,39

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 29 dias do mês de março de dois mil.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO 106/2000

Pelo presente EDITAL, fica NEWTON CARNEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 3ª VT - 362/2000-1, em que figura como exequente INSS, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 72,90 (SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	72,90
TOTAL	R\$	72,90

Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 29 dias do mês de março de dois mil.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EXPEDIENTES

Processo nº 3ª JCJ-1733/99-1

Reclamante: MÂRCIA DE ALMEIDA BENTES
Advogado: FRANCISCA GATO DA COSTA
Reclamado: ANA LUIZETE BAHIA VIANA E OUTROS
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

Processo nº 3ª JCJ-220/96-1 e EMBARGO DE TERCEIRO 01/99(5ª VT-CPE-395-97-05)

Reclamante: PAULO NASCIMENTO MOREIRA
Advogado: MARCIO LUIS SANTOS VALLE
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado: MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PAIVA NEVES
Embargante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: ANA DIVA TELES RAMOS EHRICH
Embargado: PAULO NASCIMENTO MOREIRA
Advogado: MARCIO LUIS SANTOS VALLE
Despacho: COM BASE NO ART. 284 DO CPC, NOTIFICA-SE O EMBARGANTE PARA QUE EMENDE A INICIAL PROVANDO A CONSTRUÇÃO JUDICIAL DE QUE TRATAM OS ART. 1046 E 1050 DO CPC.

Processo nº 3ª JCJ-1013/96-1

Reclamante: IZENOR INACIO DE ABREU E OUTROS
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: PEDRO CARNEIRO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado: GLORIA MAROJA
Despacho: À EMPRESA PARA PROCEDER AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA EM 10 DIAS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 257.

Processo nº 3ª JCJ-1504/95-2

Reclamante: FERNANDO FERREIRA CARDOSO
Advogado: ANTONIO OSCAR C. MOREIRA
Reclamado: BELCONAV S/A CONSTRUÇÃO NAVAL
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS.

Processo nº 3ª JCJ-50/2000-2

Reclamante: FRANK ALBERTO DA SILVA MARTINS
Advogado: SILAS SANTOS ANTONIO
Reclamado: EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A
Advogado: DALTON E. LEAL RODRIGUES
Litisconsorte: JOSÉ GALDINO DA SILVA e GUTEMBERG MARQUES
Advogado:
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO POR EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A.

Processo nº 3ª JCJ-672/95-7

Reclamante: IZAIAS ARAUJO AMBE
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: AGENCIA DE SEGURANÇA TAPAJOS LTDA
Advogado: GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Despacho: O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS À PENHORA, PELO QUE CONSIDERO EXTINTO O PROC. EXECUÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. É BEM CERTO QUE O EXEQUENTE SEMPRE PODERÁ RENOVAR O PROC. EXECUÇÃO, SUPERADO O IMPEDIMENTO QUE OCASIONOU A EXTINÇÃO DO FEITO.

Processo nº 3ª JCJ-950/97-1

Reclamante: MARIA SONIA MENDES SANTOS
Advogado: ALUIZIO MORAES DA SILVA
Reclamado: COMERCIAL CONCEIÇÃO LTDA

Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA.

Processo nº 3ª JCJ-759/98-6

Reclamante: HERBERT ANDRADE DA SILVA
Advogado: HAROLDO SOUZA SILVA
Reclamado: ESTADO DO PARÁ
Advogado: ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 487/489.

Processo nº 3ª JCJ-122/94-9

Reclamante: LUIZ OTAVIO SOUZA DO CARMO
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: EMPRESA METROPOLITANA TRANSPORTES URBANOS
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80

Processo nº 3ª JCJ-372/91-0

Reclamante: CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS E OUTRO
Advogado: DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Reclamado: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A
Advogado: PAULA FERNANDA BRASIL GONÇALVES
Despacho: NOTIFICA-SE A RECLAMADA PARA RECOLHER OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIB. PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE LIBERAÇÃO AO AUTOR DO DEPOSITO DE FLS. 564, EM SUA INTEGRALIDADE.

Processo nº 3ª JCJ-296/98-4

Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS TELXEIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: WANDERLEY RAMALHO DE OLIVEIRA
Advogado: MIGUEL OVIDIO CORREIA BATISTA
Despacho: AGUARDAR A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

Processo nº 3ª JCJ-1743/99-4

Reclamante: MARIA WILAMY FRANCO DA CRUZ
Advogado: MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado: MAURO DE ARAUJO MOURA
Despacho: MANIFESTE-SE A EXEQUENTE COM RELAÇÃO A IMPUGNAÇÃO OPOSTA ÀS FLS. 51/52.

Processo nº 3ª JCJ-1432/96-X

Reclamante: MARIA DE LOURDES RODRIGUES UCHOA
Advogado: FERNANDO C. DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: JULIO COSTA GOMES JUNIOR
Advogado:
Despacho: AGUARDAR A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

Processo nº 3ª JCJ-991/99-7

Reclamante: MAX JORGE MOREIRA
Advogado: ROBERTO SALAMB FILHO
Reclamado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA
Advogado: JOSÉ RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Despacho: CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADA PELA EXECUTADA, PARA ACOLHÊ-LOS DETERMINANDO QUE OS CÁLCULOS SEJAM REFEITO QUANTO A PARCELAS DE FGTS + 40% (DIFERENÇAS), CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

Processo nº 3ª JCJ-1184/99-5

Reclamante: JOÃO MAGNO FURTADO NETO
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: MANIFICADORA AGUAS LINDAS E OUTROS
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

Processo nº 3ª JCJ-404/98-3

Reclamante: MAURO MENEZES DA SILVA
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
Reclamado: INDUSTRIA MADEIREIRA PARAENSE AGROPEC. LTDA E OUTRO
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

Processo nº 3ª JCJ-748/99-9

Reclamante: LUIZ GUILHERME SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A - ENASA
Advogado: OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

Processo nº 3ª JCJ-191/94-6

Reclamante: JOSÉ MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Advogado: LUIS OTAVIO LOBO FAIVA RODRIGUES
 Despacho: NOTIFICA-SE O AUTOR PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS. EM CASO CONTRÁRIO ESTE SERÁ DOADO A UMA INSTITUIÇÃO DA CARIDADE.

Processo nº 3º JCJ-700/97-0

Reclamante: DALVINA SANTOS DA SILVA
 Advogado: RENATO JOÃO BRITO SANTA BRIGIDA
 Reclamado: COMERCIAL OTICA BELEM LTDA
 Advogado:
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 119/125.

Processo nº 3º JCJ-862/99-7

Consignante: TATICA SERVIÇOS ESP. DE SEGURANÇA LTDA
 Advogado: SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
 Consignado: ELCIO BARBOSA BARATA
 Advogado: CELSO LUIZ REIS DO NASCIMENTO

Despacho: O EMBARGANTE SUSTENTA QUE CUMPRIU INTEGRALMENTE A OBRIGAÇÃO, DEPOSITANDO OS VALORES DE PGTS PERTINENTES AO ACORDO, REALIZADO NO PRAZO ESTABELECIDO, NÃO PODENDO SER NOVAMENTE ONERADO. É BEM VERDADE QUE O EXECUTADO CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO QUE CONTRAIU, TODAVIA DEIXOU DE EPETUAR A COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS PERANTE A JUSTIÇA, O QUE LEVOU A EXECUÇÃO. TODAVIA, TENDO EM VISTA QUE A OBRIGAÇÃO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDA NÃO É MAIS POSSIVEL PROSEGUIR COM O PRESENTE PROCESSO, PELO QUE, NOS TERMOS DO ART. 884, PARAG.1º DA CLT CONSIDERO CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO E EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO. LIBERE-SE O BEM PENHORADO. CIÊNCIA ÀS PARTES.

Processo nº 3º JCJ-830/99-5

Reclamante: ERCILIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
 Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
 Advogado: CARLA NAZARÉ JORGE MELEM SOUZA
 Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO ADESIVO.

Processo nº 3º JCJ-352/2000-9

Embargante: ASSOCIAÇÃO DE PRATICAGEM DOS RIOS OCIDENTAIS
 Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Embargado: ANTONIO LEMOS RABELO
 Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
 Despacho: JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS PELA EMBARGANTE, MANTENDO A CONSTRUÇÃO SOBRE O BEM PENHORADO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE DE R\$52,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00.

Processo nº 3º JCJ-1669/92-2

Reclamante: REGINA FRANCISCA SILVA DE CARVALHO
 Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado: JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
 Despacho: NÃO CONHEÇO DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 238/242 POR INTIMPETIVA, POSTO QUE A DISPOSIÇÃO DAMP 1798-5 NÃO BENEFICIA O REQUERENTE.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS FEVEREIRO /2000
 (Art 37 da Lei Complementar nº 35-LOMAN)

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO										ACÓRDÃO		
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS	LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR					
		RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR						
VICENTE J. M. FONSECA (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROSITA S. NASSAR (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GEORGENOR S. F. FILHO (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	9	0
LYGIA S. L. OLIVEIRA (1)	28	12	3	0	0	0	28	13	0	0	0	0	0
HAROLDO DA GAMA ALVES (1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	63	0
LUIZ ALBANO M. LIMA (1)	50	63	4	3	0	0	65	76	0	0	15	18	0
JOSÉ B. BENTES (1)	6	0	8	0	0	0	0	0	0	0	51	42	0
JOSÉ M. Q. ALENCAR (1)	55	56	12	14	0	0	50	42	0	0	18	16	1
FRANCISCA O. FORMIGOSA (1)	21	13	4	0	0	0	17	13	0	0	44	42	0
VANILSON F. HBSKETH (1)	42	6	15	1	0	0	49	5	0	0	14	12	0
JOSÉ A. F. AFFONSO (1)	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0	5	7	0
WALDIR O. COSTA (1)	25	10	6	1	0	0	19	9	0	0	37	36	0
M. JOAQUINA S. REBELO (1)	44	5	3	0	0	0	44	5	0	0	44	45	0
ELIZABETH F. M. NEWMAN (1)	50	55	0	0	0	0	51	56	0	0	53	57	0
ODETE A. ALVES (4)	36	64	0	0	0	0	36	64	0	0	63	60	0
RAIMUNDO S. MACHADO (2)	32	12	6	1	0	0	50	20	0	0	8	6	0
JOSÉ F. P. PEREIRA (2)	40	9	6	0	0	0	34	9	0	0	39	34	0
VILSON J. SCHUBER (2)	31	8	12	0	0	0	36	8	0	0	28	7	0
GABRIEL N. VELLOSO FILHO (4)	13	2	0	0	0	0	65	28	0	0	49	43	0
JOSÉ C. A. SANTOS (3)	46	21	14	0	0	0	56	21	0	0	43	42	0
FRANCISCO SERGIO SROCHA (4)	32	49	13	0	0	0	35	49	0	0	19	16	0
EMANUI N. BATALHA (2)	26	13	26	0	0	0	33	13	0	0	39	34	0
MARIO MARTINS JUNIOR (3)	32	10	5	0	0	0	44	10	0	0	1	1	0
BERNARDINO S. FREIRE (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
WILSON T. LEÃO (5)	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	31	28	0
ANTONIO C. SOUZA FILHO (5)	13	8	0	0	0	0	44	8	0	0	674	619	1
TOTAL	625	416	137	20	0	0	764	449	250	0	674	619	1

OBS:
 A Bsmª Juíza Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Vice-Presidente, esteve no exercício da Presidência no período de 1 a 11.2 e no dia 29.2.2000.
 A Bsmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, esteve no exercício da Corregedoria, no período de 14 a 16.2.2000.
 O Bsmª Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz Presidente, estava de férias no período de 31.1 a 11.2.2000.
 O Bsmª Juiz José Edilino Elisário Bentes, estava de férias no período de 24.1 a 22.2.2000.
 O Bsmª Juiz José Augusto Figueiredo Affonso estava de férias no período de 3.2 a 3.3.2000.
 O Bsmª Juiz Walmir Oliveira da Costa estava de férias no período de 10.1 a 08.2.2000.
 O Bsmª Juiz Emanuel do Nascimento Batalha estava de férias no período de 07.1 a 05.2.2000.
 O Bsmª Juiz Haroldo da Gama Alves estava de férias no período de 9.2 a 9.3.2000.
 O Bsmª Juiz Francisco de Oliveira Formigosa, estava de férias no período de 17.01 a 08.02.2000.
 O Bsmª Juiz José Francisco de J. Pantoja Pereira, estava de férias no período de 10.1 a 08.2.2000.
 2 Decisões Monocráticas:

Juiz José de Alencar - 10;
 Juiz José Conrado - 2;
 Juiz Lygia Oliveira - 3;
 Juiz Luis Albano - 2;
 Juiz Joaquina Rebelo - 2;
 Juiz Elizabeth Newman - 4;
 Juiz Francisco Sergio Rocha - 2;
 Juiz José Augusto Affonso - 3;
 Juiz Walmir da Costa - 2;
 Juiz Gabriel Velloso - 24;
 Juiz Mario Martins Junior - 1;
 Juiz José Francisco Pereira - 2;